**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**
Estado de São Paulo
Subsecretaria de Bem-Estar Animal

## SUBSECRETARIA DE BEM-ESTAR ANIMAL

# TERMO DE REFERÊNCIA

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ABRIGAMENTO, MANEJO, ALIMENTAÇÃO, ATENDIMENTO VETERINÁRIO, SOCIALIZAÇÃO E ADOÇÃO DE ANIMAIS

Lote 1 – Caninos | Lote 2 – Felinos | Lote 3 – Equídeos e Ruminantes

Licitação regida pela Lei Federal nº 14.133/2021

**Araraquara/SP**
**2026**

## 1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência é elaborado em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), e tem por finalidade definir os elementos necessários e suficientes para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de abrigamento, manejo, alimentação, atendimento veterinário integral, socialização e adoção de animais, com vistas a atender às necessidades da Subsecretaria de Bem-Estar Animal da Prefeitura Municipal de Araraquara/SP.

A contratação será processada sob a forma de prestação de serviços continuados, considerando a natureza permanente da demanda de abrigamento e atendimento veterinário de animais em situação de maus-tratos ou comunitários conforme protocolo previsto na lei municipal nº 827/2012.

## 2. DO OBJETO

A contratação será dividida em lotes, sendo os Lotes 1 e 2 destinados a pequenos animais (caninos e felinos) e o Lote 3 destinado a animais de produção (equídeos e ruminantes).

A contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços continuados de abrigamento de até 490 (quatrocentos e noventa) caninos e até 180 (cento e oitenta) felinos, incluindo manejo, alimentação, água potável, enriquecimento ambiental, socialização, controle sanitário, esterilização do animais resgatados e do sistema CED (Castração, esterilização e devolução), identificação por microchip e marca permanente (tatuagem), vacinação, desparasitação interna e externa, resgate e traslado 24 horas, banho, tosa, acompanhamento veterinário integral (consultas, emergências, internações, exames, procedimentos ambulatoriais, cirurgias de pequena, média e alta complexidade, anestesia e fornecimento integral de medicamentos e cuidados veterinários), adoção responsável, relatórios gerenciais, campanhas de adoção e produção de conteúdo audiovisual para divulgação, bem como a contratação

de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de abrigamento de até 5 (cinco) equídeos (equinos, asininos e muares) e 3 (três) ruminantes (bovinos, ovinos e caprinos) por mês, incluindo resgate e transporte 24 (vinte e quatro) horas, recepção, alojamento, abrigamento, alimentação, manejo, atendimento médico-veterinário (consultas, tratamentos clínico-cirúrgicos, exames laboratoriais e de imagem), assistência médico-veterinária 24 (vinte e quatro) horas para urgências e emergências, fornecimento de medicamentos, vacinação, controle de ectoparasitas e endoparasitas, casqueamento, ferrageamento, identificação individual (RGA – Registro Geral do Animal), microchipagem e emissão de relatórios técnicos periódicos.

Os serviços serão divididos nos 3 (três) lotes abaixo descritos:

- LOTE 1 – CANINOS: abrigamento de até 490 (quatrocentos e noventa) caninos, esterilização dos animais do sistema CED/resgatados e atendimento veterinário 24 (vinte e quatro) horas;
- LOTE 2 – FELINOS: abrigamento de até 180 (cento e oitenta) felinos, esterilização dos animais do sistema CED/resgatados e atendimento veterinário 24 (vinte e quatro) horas;
- LOTE 3 – EQUÍDEOS E RUMINANTES: abrigamento simultâneo de até 5 (cinco) equídeos (equinos, asininos e muares) e 3 (três) ruminantes (bovinos e pequenos ruminantes) e admissão média mensal equivalente, com rotatividade decorrente de destinações (devolução, adoção, transferência).

A licitante poderá participar e apresentar proposta para 1 (um), 2 (dois) ou para os 3 (três) lotes que compõem o objeto desta contratação, conforme sua capacidade técnica e operacional, sendo permitida a adjudicação de mais de um lote à mesma empresa, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação, qualificação técnica, capacidade operacional e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento convocatório.

Os serviços serão prestados em caráter continuado, com vigência contratual de 12 (doze) meses, prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 10 (dez) anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

## 3. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES DA CONTRATAÇÃO

As tabelas abaixo apresentam as estimativas dos quantitativos para a contratação, sendo a Tabela 1 referente aos serviços, procedimentos e exames para os caninos (Lote 1) e a Tabela 2 referente aos os serviços, procedimentos e exames destinados aos felinos (Lote 2). Para o Lote 3, a estimativa de quantidades da contratação considera capacidade de abrigamento simultâneo de até 5 (cinco) equídeos (equinos, asininos e muares) e 3 (três) ruminantes (bovinos e pequenos ruminantes) e admissão média mensal equivalente, com rotatividade decorrente de destinações (devolução, adoção, transferência). A Tabela 3 apresenta os procedimentos de caráter recorrente, vinculados ao ciclo de admissão de cada animal (aplicados, em regra, uma vez por animal admitido, projetando-se a quantidade anual pela multiplicação da estimativa mensal por 12) e a Tabela 3.1, os procedimentos complexos ou de baixa frequência, cuja estimativa já é apresentada em base anual, por não guardarem relação linear com o número de admissões mensais.

**Tabela 1** – Serviços, procedimentos e exames destinados aos caninos abrigados e resgatados (Lote 1)

| LOTE I – CANINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| Serviço de abrigamento, alojamento, manejo e bem-estar de caninos | Mensalidade | 490 | 5.880 | Serviço mensal continuado de abrigamento de cães, compreendendo recepção e acomodação dos animais encaminhados pela CONTRATANTE, fornecimento de água potável e alimentação, alojamento em instalações adequadas, limpeza e desinfecção das baias e áreas comuns, manejo diário, enriquecimento ambiental, socialização, exercícios e soltura controlada, separação por porte, |

| LOTE I – CANINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDA DE MENSAL** | **QUANTIDA DE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | idade, temperamento e condição sanitária quando necessária, identificação individual, monitoramento diário das condições clínicas e comportamentais, banho e tosa quando indicados, quarentena e isolamento sanitário, controle de ectoparasitas e endoparasitas, vacinação conforme protocolo, registro e atualização de prontuário, registro fotográfico, apoio às campanhas de adoção e demais atividades necessárias à manutenção do animal durante o período de abrigamento. Inclui mão de obra, equipamentos, materiais e insumos necessários à execução do serviço. Conforme termo de referência. |
| Serviço de alimentação e manejo nutricional de caninos | kg | 9.800 | 117.600 | Fornecimento de alimentação completa e balanceada para cães, em ração seca de categoria Premium ou superior, adequada à idade, porte, condição fisiológica e condição clínica do animal, incluindo alimentação diferenciada para filhotes, idosos, animais com necessidades nutricionais especiais e animais enfermos, quando prescrita pelo médico-veterinário. Inclui fornecimento, armazenamento adequado, controle de validade e lote, fracionamento e distribuição diária aos animais, bem como ração úmida ou dieta especial quando indicada clinicamente. Estimativa para cálculo de 20 kg por animal. Conforme termo de referência. |
| Serviço de diagnóstico por imagem por radiografia veterinária | Exame | 10 | 120 | Serviço de diagnóstico por imagem por radiografia digital ou convencional, compreendendo posicionamento adequado do animal, contenção física e/ou química quando clinicamente indicada, realização das incidências necessárias à região anatômica solicitada, processamento das imagens, disponibilização das imagens em meio digital e emissão de laudo médico-veterinário. Inclui materiais, equipamentos e demais recursos necessários à realização do exame. Para fins de composição de custos, |

| LOTE I – CANINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDA DE MENSAL** | **QUANTIDA DE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | considerar o valor por do exame com 2 projeções radiográficas.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de diagnóstico por imagem por ultrassonografia veterinária | Exame | 5 | 60 | Serviço de diagnóstico por ultrassonografia veterinária em cães, compreendendo avaliação de estruturas e órgãos abdominais, torácicos, reprodutivos, musculoesqueléticos ou demais regiões anatômicas, conforme indicação clínica, com utilização de equipamento apropriado, preparo do animal quando necessário, realização do exame, registro das imagens e emissão de laudo médico-veterinário contendo os principais achados e conclusão diagnóstica.<br>Conforme termo de referência. |
| Vacinação múltipla para caninos – V8 ou vacina equivalente | Dose | 150 | 1.800 | Vacina múltipla canina (V8 ou equivalente), admitindo-se vacina Puppy para filhotes: fornecimento e aplicação de vacina múltipla para cães, V8 ou equivalente, admitindo-se, para filhotes, o uso de vacina Puppy específica para a faixa etária, quando indicado pelo médico-veterinário responsável, considerando idade, condição clínica, histórico vacinal e protocolo de imunização. O serviço deverá incluir o fornecimento da vacina, materiais necessários à vacinação, aplicação por profissional habilitado e registro no prontuário e na carteira de vacinação, contendo, no mínimo, identificação do produto, fabricante, lote, validade, data de aplicação e previsão da próxima dose. Nos filhotes, a utilização da vacina Puppy deverá integrar o protocolo inicial de imunização, com posterior continuidade mediante vacina polivalente, conforme indicação médico-veterinária.<br>Conforme termo de referência. |
| Vacinação antirrábica para caninos | Dose | 55 | 660 | Fornecimento e aplicação de vacina antirrábica para cães, devidamente registrada nos órgãos competentes, incluindo dose vacinal, materiais necessários à vacinação, aplicação por profissional habilitado, registro no prontuário e carteira de vacinação |

| LOTE I – CANINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDA DE MENSAL** | **QUANTIDA DE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | individual do animal e identificação do produto, lote e validade.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de exame hematológico completo veterinário para caninos (Hemograma) | Exame | 180 | 2160 | Serviço de exame hematológico completo para cães, compreendendo coleta de sangue, fornecimento dos materiais necessários, identificação e acondicionamento da amostra, processamento e análise laboratorial, contemplando, no mínimo, eritrograma, leucograma, contagem de plaquetas e avaliação dos índices hematológicos, com avaliação morfológica das células sanguíneas quando indicada. Inclui emissão de laudo laboratorial contendo os resultados, valores de referência e identificação do paciente.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de exames bioquímicos veterinários para caninos | Teste | 25 | 300 | Serviço de exames bioquímicos veterinários, compreendendo coleta de material biológico, fornecimento de materiais necessários, identificação, acondicionamento, processamento e análise laboratorial, com emissão de laudo contendo resultados e respectivos valores de referência. Os parâmetros serão definidos conforme indicação clínica, podendo incluir, isolada ou conjuntamente, ureia, creatinina, ALT, AST, GGT, fosfatase alcalina, CK, LDH, bilirrubinas, proteínas totais e frações, albumina, glicose, lactato, triglicerídeos, colesterol, fibrinogênio, sódio, potássio, cloro, cálcio, fósforo, magnésio e demais parâmetros necessários à avaliação clínica do animal. Considerar o valor estimado por enzima.<br>Conforme termo de referência. |
| Teste rápido para diagnóstico de hemoparasitose canina | Teste | 75 | 900 | Teste rápido para diagnóstico de infecção por agentes associados à hemoparasitose canina, utilizando kit diagnóstico veterinário apropriado e dentro do prazo de validade, compreendendo coleta da amostra, fornecimento do kit e materiais necessários, processamento, leitura e interpretação do resultado, com registro no prontuário do animal e disponibilização do resultado ao responsável técnico e CONTRATANTE. |

| LOTE I – CANINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| Teste rápido para diagnóstico de cinomose canina | Teste | 70 | 840 | Teste rápido para detecção de antígeno associado ao vírus da cinomose canina, utilizando kit diagnóstico veterinário apropriado, compreendendo coleta de amostra, fornecimento do kit e materiais necessários, processamento, leitura e interpretação do resultado e registro no prontuário do animal.<br>Conforme termo de referência. |
| Teste rápido para diagnóstico de leishmaniose canina | Teste | 5 | 60 | Teste rápido para diagnóstico de leishmaniose canina, por método imunocromatográfico ou outro método rápido validado para uso veterinário, compreendendo coleta de amostra, fornecimento do kit, processamento, leitura, interpretação e registro do resultado, com disponibilização do resultado ao médico-veterinário responsável e à CONTRATANTE<br>Conforme termo de referência. |
| Teste rápido para diagnóstico de parvovirose canina | Teste | 25 | 300 | Teste rápido para detecção de antígeno do parvovírus canino, compreendendo fornecimento do kit diagnóstico, coleta da amostra, materiais necessários, processamento, leitura e interpretação do resultado e registro no prontuário do animal.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de necropsia veterinária fotodocumentada com emissão de laudo | Serviço | Não se aplica | 3 | Serviço médico-veterinário de necropsia fotodocumentada para investigação e esclarecimento da causa da morte, especialmente em casos com suspeita de maus-tratos, compreendendo exame post mortem completo, identificação e registro do animal, avaliação externa e interna, exame macroscópico detalhado dos órgãos e sistemas, pesquisa e caracterização de lesões traumáticas, alterações patológicas e demais achados relevantes, com registro fotográfico dos achados de interesse técnico e/ou pericial. Deverá contemplar, quando tecnicamente indicado, a coleta, identificação, acondicionamento e preservação de amostras para exames complementares, tais como histopatologia, toxicologia, microbiologia ou outros necessários ao esclarecimento do caso. O serviço deverá incluir a elaboração de relatório |

| LOTE I – CANINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDA DE MENSAL** | **QUANTIDA DE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | técnico/necroscópico circunstanciado, contendo a descrição dos procedimentos realizados, achados externos e internos, registro das lesões e alterações observadas, documentação fotográfica, resultados dos exames complementares, quando realizados, e conclusão técnica quanto à causa provável da morte e, quando possível, à natureza e mecanismo das lesões, fornecendo elementos técnicos para subsidiar a apuração de eventual ocorrência de maus-tratos.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço médico-veterinário de esterilização cirúrgica de caninos | Serviço | 70 | 840 | Serviço de esterilização cirúrgica de cães, machos e fêmeas, compreendendo avaliação clínica pré-operatória, realização dos exames complementares indicados, preparo pré-operatório, anestesia, monitorização anestésica, procedimento cirúrgico de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, conforme indicação, utilização de materiais e instrumentais cirúrgicos, medicamentos e insumos necessários, recuperação anestésica, curativo, analgesia, aplicação de marca permanente (tatuagem), acompanhamento pós-operatório imediato, orientação quanto aos cuidados pós-operatórios e retorno para avaliação e/ou retirada de pontos quando necessário.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de cirurgia veterinária de tecidos moles em caninos | Serviço | 10 | 120 | Serviço médico-veterinário de cirurgia de tecidos moles em cães, de pequena, média ou alta complexidade, conforme indicação clínica, compreendendo avaliação pré-operatória, exames complementares quando indicados, preparo do paciente, anestesia, monitorização anestésica, procedimento cirúrgico, utilização de materiais, instrumentais, fios, medicamentos e demais insumos necessários, recuperação anestésica, curativos, analgesia, acompanhamento pós-operatório e orientações. Inclui, entre outros, procedimentos envolvendo pele, |

| LOTE I – CANINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDA DE MENSAL** | **QUANTIDA DE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | tecido subcutâneo, musculatura, aparelho digestório, urinário e reprodutivo, tais como mastectomia, enucleação, amputação, herniorrafia, cistotomia, enterotomia, gastrotomia, cesariana, exérese de massas/tumores e demais procedimentos de tecidos moles, excetuadas as cirurgias ortopédicas.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de cirurgia ortopédica veterinária em caninos | Serviço | 6 | 72 | Serviço médico-veterinário de cirurgia ortopédica em cães, compreendendo avaliação clínica e ortopédica, exames de imagem e laboratoriais quando indicados, planejamento cirúrgico, anestesia e monitorização anestésica, realização do procedimento, fornecimento de materiais e implantes necessários, medicamentos, curativos, recuperação anestésica e acompanhamento pós-operatório. Inclui procedimentos para tratamento de fraturas, luxações, lesões ligamentares, deformidades e demais afecções ortopédicas passíveis de tratamento cirúrgico, conforme indicação médico-veterinária.<br>Conforme termo de referência. |
| Microchipagem e identificação eletrônica de caninos | Serviço | 100 | 1.200 | Fornecimento e implantação de microchip para identificação individual de cães, padrão ISO 11784/11785 FDX-B, frequência 134,2 kHz, aproximadamente 2,0 × 12 mm, encapsulado em biovidro e dotado de característica antimigratória, esterilizado, acondicionado individualmente e com identificação numérica única e rastreável. Inclui microchip, implantação subcutânea por profissional habilitado, leitura e conferência do código após implantação, registro do número do microchip no prontuário, carteirinha de vacinação e sistema de controle da CONTRATANTE (SISPREF), bem como fornecimento de etiqueta/código de barras para rastreabilidade.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de resgate, captura, manejo e | Serviço | 55 | 660 | Serviço de resgate, captura, contenção, manejo e transporte de cães, em regime de atendimento 24 horas, inclusive finais |

| LOTE I – CANINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| transporte de caninos em regime de atendimento 24 horas | | | | de semana e feriados, mediante acionamento da CONTRATANTE, compreendendo deslocamento até o local da ocorrência, avaliação inicial das condições de segurança, contenção adequada, embarque, transporte em veículo apropriado e higienizado, desembarque e entrega do animal no local determinado pela CONTRATANTE, incluindo transporte para atendimento veterinário, internação, abrigamento ou outro destino autorizado. Inclui motorista, equipe de apoio, combustível, veículo, equipamentos de contenção e demais recursos necessários à execução do serviço.<br>Conforme termo de referência. |

**Tabela 2 –** Serviços, procedimentos e exames destinados aos felinos abrigados e resgatados (Lote 2)

| LOTE II – FELINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| Serviço de alimentação e manejo nutricional de felinos | kg | 900 | 10.800 | Fornecimento de alimentação completa e balanceada para gatos, em ração seca de categoria Premium ou superior, adequada à idade, condição fisiológica e condição clínica do animal, incluindo alimentação diferenciada para filhotes, idosos e animais com necessidades nutricionais especiais, quando prescrita pelo médico-veterinário. Inclui fornecimento, armazenamento adequado, controle de validade e lote, fracionamento, preparo e distribuição diária, em quantidade e frequência adequadas, incluindo ração úmida ou dieta especial quando indicada clinicamente. Estimativa para cálculo de 5 kg por animal.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de abrigamento, alojamento, manejo e | Mensalidade | 180 | 2.160 | Serviço mensal continuado de abrigamento de gatos, compreendendo recepção e acomodação dos animais, fornecimento de água potável e alimentação, |

| LOTE II – FELINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| cuidados de felinos resgatados e apreendidos | | | | alojamento em instalações adequadas à espécie, limpeza e desinfecção de ambientes, manejo diário conforme princípios de manejo “Cat Friendly”, enriquecimento ambiental, disponibilização e higienização de caixas sanitárias, separação por idade, condição clínica e perfil comportamental, quarentena e isolamento sanitário, controle de doenças infectocontagiosas, controle de ectoparasitas e endoparasitas, vacinação conforme protocolo, testagem sanitária indicada, identificação individual por microchip, monitoramento clínico e comportamental, registro fotográfico, banho e demais cuidados quando necessários, apoio às campanhas de adoção e manutenção de prontuário individual. Inclui mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários pelo período de .<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de diagnóstico por imagem por radiografia veterinária para felinos | Exame | 7 | 84 | Serviço de diagnóstico por imagem por radiografia digital ou convencional em gatos, compreendendo posicionamento adequado, contenção física e/ou sedação quando indicada, realização das projeções necessárias à região anatômica solicitada, com no mínimo 2 projeções por região avaliada, processamento das imagens, disponibilização das imagens em meio digital e emissão de laudo médico-veterinário.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de diagnóstico por imagem por ultrassonografia veterinária para felinos | Exame | 5 | 60 | Serviço de diagnóstico por ultrassonografia veterinária em gatos, compreendendo avaliação abdominal, torácica, reprodutiva, musculoesquelética ou de outras regiões anatômicas, conforme indicação clínica, incluindo preparo do paciente quando necessário, realização do exame, registro das imagens, avaliação dos achados e emissão de laudo médico-veterinário.<br>Conforme termo de referência. |
| Vacinação múltipla para felinos – V4, V5 | Dose | 90 | 1080 | Fornecimento e aplicação de vacina múltipla felina V4, V5 ou vacina equivalente devidamente registrada nos |

| LOTE II – FELINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| ou vacina equivalente | | | | órgãos competentes e indicada pelo médico-veterinário responsável, incluindo vacina, materiais necessários à vacinação, aplicação por profissional habilitado, registro no prontuário e carteira de vacinação individual, lote e validade do produto e demais registros pertinentes. Conforme termo de referência. |
| Vacinação antirrábica para felinos | Dose | 55 | 660 | Fornecimento e aplicação de vacina antirrábica para gatos, devidamente registrada nos órgãos competentes, incluindo vacina, materiais necessários, aplicação por profissional habilitado, registro no prontuário e carteira de vacinação do animal, identificação do produto, lote, validade e demais registros pertinentes. Conforme termo de referência. |
| Serviço de exame hematológico completo para felinos (Hemograma) | Exame | 90 | 1.080 | Serviço de exame hematológico completo para gatos, compreendendo coleta de sangue, fornecimento dos materiais necessários, identificação e acondicionamento da amostra, processamento e análise laboratorial, contemplando eritrograma, leucograma, contagem de plaquetas e demais parâmetros hematológicos pertinentes, com avaliação morfológica quando indicada, emissão de laudo contendo resultados e valores de referência e disponibilização à CONTRATANTE. Conforme termo de referência. |
| Serviço de exames bioquímicos veterinários para felinos | Teste | 25 | 300 | Serviço de exames bioquímicos veterinários para gatos, compreendendo coleta, materiais, identificação, acondicionamento, processamento e análise laboratorial, com emissão de laudo e valores de referência. Os parâmetros serão definidos conforme indicação clínica, podendo incluir ureia, creatinina, ALT, AST, fosfatase alcalina, GGT, glicose, proteínas totais, albumina, bilirrubinas, colesterol, triglicerídeos, eletrólitos e demais parâmetros necessários à avaliação clínica. Considerar o valor por enzima. Conforme termo de referência. |
| Teste rápido para diagnóstico de | Teste | 5 | 60 | Teste rápido para detecção de antígeno do vírus da Panleucopenia Felina (FPV), |

| LOTE II – FELINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| panleucopenia felina | | | | por método imunocromatográfico, destinado ao diagnóstico auxiliar da infecção em gatos, com resultado qualitativo, utilizando amostra de fezes, com kit contendo todos os materiais necessários para realização do teste, conforme instruções do fabricante, incluindo a coleta de material, dispositivo de teste, reagentes, materiais para coleta e processamento da amostra. Produto de uso veterinário, com registro ou regularização perante o órgão competente, quando aplicável. Conforme termo de referência. |
| Teste rápido para detecção de anticorpos contra o Vírus da Imunodeficiência Felina (FIV) e Antígeno do Vírus da Leucemia Felina (FeLV) | Teste | 50 | 600 | Teste rápido para detecção de anticorpos contra o vírus da imunodeficiência felina (FIV) e antígeno do vírus da leucemia felina (FeLV), por método imunocromatográfico ou equivalente validado para uso veterinário, compreendendo coleta da amostra, fornecimento do kit, materiais necessários, processamento, leitura, interpretação e registro dos resultados para FIV e FeLV no prontuário. Conforme termo de referência. |
| Serviço médico-veterinário de esterilização cirúrgica de felinos | Serviço | 70 | 840 | Serviço de esterilização cirúrgica de gatos, machos e fêmeas, compreendendo avaliação clínica pré-operatória, exames complementares quando indicados, preparo do paciente, anestesia, monitorização anestésica, realização de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia, marcação permanente (tatuagem) na face interna das duas orelhas, materiais e instrumentais cirúrgicos, medicamentos e insumos necessários, recuperação anestésica, curativo, analgesia, acompanhamento pós-operatório imediato e retirada de pontos. Conforme termo de referência. |
| Serviço de cirurgia veterinária de tecidos moles em felinos | Serviço | 10 | 120 | Serviço médico-veterinário de cirurgia de tecidos moles em gatos, de pequena, média ou alta complexidade, conforme indicação clínica, incluindo avaliação pré-operatória, exames complementares quando necessários, anestesia, monitorização, procedimento cirúrgico, |

| LOTE II – FELINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | materiais e instrumentais, medicamentos, insumos, recuperação anestésica, curativos, analgesia e acompanhamento pós-operatório. Inclui procedimentos envolvendo pele, tecido subcutâneo, musculatura, aparelho digestório, urinário e reprodutivo, mastectomias, enucleação, amputações, herniorrafias, cistotomias, enterotomias, gastrotomias, cesarianas, exéreses de massas/tumores e demais cirurgias de tecidos moles, excetuadas as cirurgias ortopédicas.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de cirurgia ortopédica veterinária em felinos | Serviço | 6 | 72 | Serviço médico-veterinário de cirurgia ortopédica em gatos, compreendendo avaliação clínica e ortopédica, exames complementares, planejamento cirúrgico, anestesia, monitorização anestésica, realização do procedimento, materiais e implantes necessários, medicamentos, curativos, recuperação anestésica, acompanhamento pós-operatório e orientações. Inclui procedimentos destinados ao tratamento cirúrgico de fraturas, luxações, lesões ligamentares, deformidades e demais afecções ortopédicas.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de Necropsia Veterinária Fotodocumentada com Emissão de Laudo | Serviço | Não se aplica | 3 | Serviço médico-veterinário de necropsia fotodocumentada para investigação e esclarecimento da causa da morte, especialmente em casos com suspeita de maus-tratos, compreendendo exame post mortem completo, identificação e registro do animal, avaliação externa e interna, exame macroscópico detalhado dos órgãos e sistemas, pesquisa e caracterização de lesões traumáticas, alterações patológicas e demais achados relevantes, com registro fotográfico dos achados de interesse técnico e/ou pericial. Deverá contemplar, quando tecnicamente indicado, a coleta, identificação, acondicionamento e preservação de amostras para exames complementares, tais como histopatologia, toxicologia, microbiologia ou outros necessários ao esclarecimento |

| LOTE II – FELINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | do caso. O serviço deverá incluir a elaboração de relatório técnico/necroscópico circunstanciado, contendo a descrição dos procedimentos realizados, achados externos e internos, registro das lesões e alterações observadas, documentação fotográfica, resultados dos exames complementares, quando realizados e conclusão técnica quanto à causa provável da morte e, quando possível, à natureza e mecanismo das lesões, fornecendo elementos técnicos para subsidiar a apuração de eventual ocorrência de maus-tratos.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de citologia veterinária para felinos | Teste | 5 | 60 | Serviço de exame citológico veterinário para felinos**,** compreendendo coleta de material biológico por técnica adequada, incluindo punção aspirativa por agulha fina (PAAF), impressão, swab ou outra técnica indicada, fornecimento dos materiais necessários, identificação e acondicionamento da amostra, preparação e coloração das lâminas, avaliação microscópica por profissional habilitado e emissão de laudo citopatológico.<br>Conforme termo de referência. |
| Microchipagem e identificação eletrônica de felinos | Unidade | 100 | 1.200 | Fornecimento e implantação de microchip para identificação individual de gatos, padrão ISO 11784/11785 FDX-B, frequência 134,2 kHz, aproximadamente 2,0 × 12 mm, encapsulado em biovidro, com característica antimigratória, esterilizado, acondicionado individualmente e dotado de identificação numérica única e rastreável. Inclui implantação subcutânea por profissional habilitado, leitura e conferência do código após implantação, registro no prontuário, na carteira de vacinação, e sistema de controle da CONTRATANTE (SISPREF) e etiqueta/código de barras para rastreabilidade.<br>Conforme termo de referência. |

| LOTE II – FELINOS | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| Serviço de resgate, captura, manejo e transporte de felinos em regime de atendimento 24 horas | Serviço | 55 | 660 | Serviço de resgate, captura, contenção, manejo e transporte de gatos, em regime de atendimento 24 horas, inclusive finais de semana e feriados, mediante acionamento da CONTRATANTE, compreendendo deslocamento até o local da ocorrência, contenção segura e compatível com o comportamento felino, acondicionamento em caixa apropriada, embarque, transporte em veículo adequado, higienizado e seguro, desembarque e entrega do animal no destino indicado pela CONTRATANTE. Inclui equipe, motorista, veículo, combustível, equipamentos de contenção e demais recursos necessários à execução do serviço. Conforme termo de referência. |

**Tabela 3** – Serviços, procedimentos recorrentes e exames (estimativa mensal e projeção anual) destinados aos equídeos e ruminantes abrigados e resgatados (Lote 3)

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| Alimentação concentrada para equídeos | kg | 600 | 7.200 | Fornecimento de alimentação concentrada, laminada ou peletizada, específica para equídeos, em quantidade adequada ao peso corporal, condição corporal, idade, estado fisiológico e condição clínica de cada animal, conforme orientação do médico-veterinário responsável. Para fins de estimativa do quantitativo, considera-se como referência o consumo de 1 (um) kg de alimento concentrado para cada 100 (cem) kg de peso vivo por animal/dia. Adota-se, para fins de cálculo, o peso corporal médio de 400 kg por animal, estimando-se o fornecimento de 4 kg de ração por animal/dia, podendo essa quantidade ser ajustada conforme avaliação e prescrição do médico-veterinário |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | responsável. O produto deverá ser mantido em condições adequadas de conservação, protegido contra umidade, contaminação e deterioração, dentro do prazo de validade e acondicionado em embalagem apropriada, não sendo admitido o fornecimento de produtos que apresentem alterações capazes de comprometer sua qualidade ou a saúde dos animais. O serviço deverá compreender o fornecimento integral da alimentação concentrada, incluindo aquisição, transporte, armazenamento, porcionamento e disponibilização aos animais, nos horários e nas quantidades estabelecidos de acordo com o manejo nutricional adotado. O valor contratado deverá contemplar todos os custos necessários à execução do serviço, incluindo aquisição, transporte, armazenamento, manejo, porcionamento e disponibilização da alimentação concentrada aos animais. Conforme termo de referência. |
| Alimentação volumosa equídeos (feno) | kg | 1.500 | 18.000 | Fornecimento de feno de tifton ou coast cross, tipo A, em quantidade suficiente para atender às necessidades nutricionais dos animais, considerando peso corporal, escore corporal, idade, estado fisiológico e condições individuais, conforme orientação do médico-veterinário responsável. Para fins de estimativa da contratação, considera-se como consumo mínimo diário de volumoso o equivalente a 2,5% do peso vivo do animal. Considerando-se o peso corporal médio estimado de 400 kg por animal, estabelece-se o consumo mínimo estimado de 10 kg de volumoso por animal/dia, podendo essa quantidade ser ajustada para maior, pelo médico-veterinário responsável, de acordo com as necessidades nutricionais, condição corporal e clínica de cada animal. O produto deverá ser mantido em condições adequadas de conservação, protegido de umidade, contaminação e deterioração, dentro do |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | prazo de validade e em embalagem apropriada, não sendo admitido o fornecimento de produto com alterações que possam comprometer sua qualidade ou a saúde dos animais. O serviço deverá compreender a aquisição, transporte, armazenamento adequado, fornecimento e reposição do volumoso, assegurando sua disponibilidade contínua e em quantidade compatível com o manejo alimentar estabelecido. O valor deverá contemplar todos os custos relacionados ao fornecimento da alimentação volumosa durante o período de permanência dos animais, incluindo aquisição, transporte, armazenamento, manejo, fornecimento e reposição. Conforme termo de referência. |
| Suplementação mineral equídeos | kg | 7,5 | 90 | Fornecimento de suplemento mineral destinado a equinos e muares resgatados, em quantidade compatível com as necessidades nutricionais dos animais e conforme orientação do médico-veterinário responsável. Para fins de estimativa da contratação, considera-se como consumo mínimo de 50 gramas de suplemento mineral por animal/dia, podendo essa quantidade ser ajustada para maior pelo médico-veterinário responsável, de acordo com as necessidades nutricionais, condição corporal e condições individuais de cada animal. O suplemento mineral poderá ser fornecido na forma de pó ou em bloco, desde que seja específico e adequado à alimentação de equinos e muares, atendendo às necessidades nutricionais da espécie. O serviço deverá compreender o fornecimento, aquisição, transporte, armazenamento adequado, disponibilização aos animais e reposição sempre que necessário, de modo a assegurar a disponibilidade contínua do suplemento durante o período de permanência dos animais no estabelecimento. O produto deverá ser mantido em condições adequadas de conservação, acesso de animais |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | sinantrópicos, protegido de umidade, contaminação e deterioração, dentro do prazo de validade e em embalagem apropriada, não sendo admitido o fornecimento de produto com alterações que possam comprometer sua qualidade ou a saúde dos animais. O valor deverá contemplar todos os custos relacionados ao fornecimento do suplemento mineral durante o período de permanência dos animais, incluindo aquisição, transporte, armazenamento, manejo, disponibilização e reposição. Conforme termo de referência. |
| Alimentação concentrada ruminante | kg | 180 | 2.160 | Fornecimento de alimentação concentrada destinada a bovinos e demais ruminantes resgatados, em quantidade compatível com as necessidades nutricionais dos animais, considerando peso corporal, condição corporal, idade, estado fisiológico e condição clínica individual, conforme orientação do médico-veterinário responsável. Para fins de estimativa da contratação, considerando-se peso corporal médio estimado de 450 kg por animal, estabelece-se como referência o fornecimento mínimo de 2 kg de alimentação concentrada por animal/dia, podendo essa quantidade ser ajustada para maior pelo médico-veterinário responsável, de acordo com as necessidades nutricionais e as condições individuais de cada animal. O serviço deverá compreender o fornecimento, aquisição, transporte, armazenamento adequado, porcionamento e disponibilização da alimentação concentrada aos animais, nos horários e quantidades estabelecidos conforme o manejo nutricional. O alimento deverá ser apropriado para a espécie, de qualidade adequada e mantido em condições satisfatórias de conservação, protegido de umidade, contaminação, deterioração e acesso de animais sinantrópicos. O valor deverá contemplar todos os custos |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | relacionados ao fornecimento da alimentação concentrada durante o período de permanência dos animais, incluindo aquisição, transporte, armazenamento, manejo, porcionamento, disponibilização e reposição.<br>Conforme termo de referência. |
| Alimentação volumosa ruminantes (silagem, pastagem e/ou feno) | kg | 1.350 | 16.200 | Fornecimento de alimentação volumosa adequada aos ruminantes, mediante disponibilização de pastagem de boa qualidade e fornecimento complementar de silagem, em quantidade compatível com as necessidades nutricionais de cada animal, considerando peso corporal, condição corporal, idade, estado fisiológico e condição clínica, conforme orientação do médico-veterinário responsável. Para fins de estimativa da contratação, considerando peso corporal médio de 450 kg por animal, será adotado como parâmetro o fornecimento mínimo de 15 kg de silagem por animal/dia, além de acesso à pastagem em quantidade suficiente para atender às necessidades alimentares dos animais. A quantidade de silagem poderá ser ampliada, mediante avaliação do médico-veterinário responsável, sempre que necessária em razão das condições individuais dos animais, da qualidade ou disponibilidade da pastagem ou de outras necessidades nutricionais identificadas. A silagem deverá ser própria para alimentação de bovinos e demais ruminantes, apresentar qualidade nutricional e condições adequadas de conservação e higiene, sendo vedada a utilização de produto com sinais de mofo, putrefação, deterioração, fermentação inadequada, contaminação por corpos estranhos ou qualquer outra alteração que possa comprometer a saúde e o bem-estar dos animais. Todos os custos necessários à alimentação volumosa deverão estar integralmente incluídos no valor |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | contratado, abrangendo aquisição, transporte, armazenamento, manejo, disponibilização e reposição da silagem, bem como a manutenção das condições adequadas de pastagem durante o período de abrigamento.<br>Conforme termo de referência. |
| Suplementação mineral ruminantes | kg | 7,16 | 86 | Fornecimento de suplemento mineral destinado a bovinos e demais ruminantes resgatados, em quantidade compatível com as necessidades nutricionais dos animais, considerando peso corporal, condição corporal, idade, estado fisiológico e condição clínica individual, conforme orientação do médico-veterinário responsável. Para fins de estimativa da contratação, considerando-se peso corporal médio estimado de 450 kg por animal, estabelece-se como referência o fornecimento mínimo de 80 gramas de suplemento mineral por animal/dia, podendo essa quantidade ser ajustada para maior pelo médico-veterinário responsável, de acordo com as necessidades nutricionais e as condições individuais de cada animal. O suplemento mineral deverá ser específico e adequado à alimentação de bovinos e demais ruminantes, podendo ser fornecido na forma de pó, farelado ou em bloco, conforme o manejo nutricional estabelecido. O serviço deverá compreender o fornecimento, aquisição, transporte, armazenamento adequado, disponibilização aos animais e reposição sempre que necessário, de modo a assegurar a disponibilidade contínua do suplemento durante o período de permanência dos animais no estabelecimento. O produto deverá ser mantido em condições adequadas de conservação, protegido de umidade, contaminação e deterioração, dentro do prazo de validade e em embalagem apropriada, não sendo admitido o fornecimento de produto que apresente alterações que possam comprometer |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | sua qualidade ou a saúde dos animais. O valor deverá contemplar todos os custos relacionados ao fornecimento do suplemento mineral durante o período de permanência dos animais, incluindo aquisição, transporte, armazenamento, manejo, disponibilização e reposição. Conforme termo de referência. |
| Atendimento médico-veterinário | serviço | Não se aplica | 200 | Prestação de atendimento médico-veterinário aos animais resgatados, compreendendo avaliação clínica, anamnese, exame físico, microchipagem, abertura e preenchimento do prontuário individual, registro dos achados clínicos, diagnóstico presuntivo e definição da conduta terapêutica pelo médico-veterinário responsável. O atendimento deverá incluir, quando indicado, administração e aplicação de medicamentos, tratamento e manejo de feridas, curativos, aplicação de vermífugos, carrapaticidas e demais produtos terapêuticos ou preventivos necessários, conforme avaliação clínica e prescrição do médico-veterinário. Deverá compreender ainda a coleta de material biológico para realização de exames laboratoriais ou outros exames complementares, quando necessários à avaliação, diagnóstico, acompanhamento ou tratamento do animal, bem como a realização dos procedimentos clínicos compatíveis com a condição apresentada. Todos os atendimentos e procedimentos realizados deverão ser registrados no prontuário individual do animal, contendo, no mínimo, data do atendimento, identificação do animal, avaliação clínica, procedimentos realizados, medicamentos administrados ou prescritos, conduta adotada e orientações pertinentes. O serviço deverá contemplar todos os materiais, medicamentos e insumos necessários à execução dos procedimentos previstos, quando estes estiverem incluídos na |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | contratação, garantindo atendimento adequado às condições clínicas e ao bem-estar dos animais.<br>Conforme termo de referência. |
| Serviço de Abrigamento de equídeos | Diária | 150 | 1.800 | Serviço de abrigamento de equídeos, compreendendo hospedagem e manutenção dos animais durante todo o período determinado pela CONTRATANTE, em baias individuais com acesso a piquetes, conforme as características, condição clínica e necessidade de isolamento de cada animal. O serviço deverá incluir fornecimento de água potável, alimentação volumosa e concentrada, suplementação mineral, fornecimento e reposição de cama, quando necessária, limpeza diária das baias e áreas de permanência, incluindo remoção de fezes, urina, restos de alimentos e cama utilizada, limpeza e higienização de cochos, comedouros e bebedouros, bem como remoção e destinação adequada dos dejetos. Deverá estar incluída mão de obra de tratador capacitado, em quantidade suficiente para a realização do manejo diário, alimentação, limpeza das instalações, fornecimento de água, movimentação, observação dos animais e contenção segura, quando necessária. O estabelecimento deverá dispor de estrutura adequada para manejo e contenção segura dos equinos e muares, incluindo instalações e equipamentos compatíveis com a espécie, além de áreas que permitam a separação ou o isolamento de animais quando necessário. O valor da diária deverá contemplar todos os custos com instalações, alimentação, água, cama, insumos, equipamentos, mão de obra, limpeza, manejo, manutenção e demais recursos necessários à adequada prestação do serviço de abrigamento.<br>Conforme termo de referência. |
| Abrigamento de ruminantes | Diária | 90 | 1.080 | Serviço de abrigamento de ruminantes, compreendendo hospedagem dos animais em piquetes com pastagem com gramínea adequada à espécie, cercados |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | e seguros, com área coberta para alimentação e suplementação, compatíveis com o porte e a quantidade de animais. O serviço deverá incluir fornecimento de água potável, alimentação volumosa e concentrada, suplementação mineral, disponibilização e higienização de cochos, comedouros e bebedouros, limpeza das áreas de permanência, manejo e destinação de dejetos e resíduos, bem como manutenção das instalações necessárias à segurança e ao bem-estar dos animais. Deverá estar incluída mão de obra de tratador capacitado, em quantidade suficiente para o manejo diário, alimentação, limpeza, observação dos animais e demais atividades necessárias à sua manutenção durante o período de abrigamento. O estabelecimento deverá dispor de estrutura para manejo e contenção segura dos animais, incluindo embarcadouro e brete ou tronco de contenção, além de área que permita a separação ou o isolamento de animais quando necessário. O valor da diária deverá contemplar todos os custos com instalações, alimentação, água, insumos, equipamentos, mão de obra, limpeza, manejo, manutenção e demais recursos necessários à adequada prestação do serviço de abrigamento. Conforme termo de referência. |
| Hemograma | exame | 15 | 180 | Realização de exame hematológico completo de animais de médio e grande porte, mediante coleta de sangue por médico-veterinário ou profissional habilitado sob sua responsabilidade, compreendendo eritrograma, leucograma, contagem de plaquetas e avaliação morfológica das células sanguíneas, quando indicada. O serviço deverá contemplar coleta, identificação e acondicionamento adequado da amostra, processamento, análise laboratorial, emissão de laudo e disponibilização dos resultados ao |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | responsável técnico/CONTRATANTE. O exame poderá ser solicitado para avaliação clínica, investigação diagnóstica, acompanhamento terapêutico ou avaliação prévia à realização de procedimentos que demandem avaliação do estado geral do animal. Conforme termo de referência. |
| Microchip (*) | unidade | 10 | 120 | Microchip para identificação animal, padrão ISO 11784/11785 FDX-B, 134,2 kHz, aproximadamente 2,0 x 12 mm, encapsulado em biovidro com camada antimigratória em Parylene C, esterilizado por gás, embalagem individual tipo blister, com etiqueta de código de barras e numeração para rastreabilidade, e certificação ICAR garantindo unicidade numérica. Em equídeos, a implantação será no terço médio do ligamento nucal, lado esquerdo, conforme Resolução SAA nº 77/2021 da CDA/SP e para ruminantes a implantação será subcutânea atrás da orelha esquerda. Conforme termo de referência. |
| Serviço Médico-veterinário de Orquiectomia | serviço | 3 | 36 | Serviço médico-veterinário para realização de orquiectomia ruminantes e equídeos, compreendendo avaliação clínica e avaliação pré-operatória, definição da técnica anestésica adequada, sedação, contenção, preparo e antissepsia do campo cirúrgico, anestesia, procedimento cirúrgico para remoção dos testículos, controle de hemorragias, aplicação de medicamentos perioperatórios, acompanhamento anestésico e cuidados pós-operatórios. O serviço deverá incluir os materiais, medicamentos, equipamentos e mão de obra necessários à realização do procedimento, bem como orientação quanto aos cuidados pós-operatórios e acompanhamento da recuperação do animal, quando necessário. A realização do procedimento deverá ser condicionada à avaliação médico- |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | veterinária e às condições clínicas do animal.<br>Conforme termo de referência. |
| Resgate diurno | serviço | 5 | 60 | Serviço de resgate, apreensão, captura, manejo e transporte diurno de animais de grande porte, especialmente equinos, bovinos e muares, para atendimento de ocorrências no período compreendido entre 06h00 e 18h00, inclusive finais de semana e feriados, conforme demanda e acionamento da CONTRATANTE. O serviço deverá incluir equipe capacitada para captura, contenção, manejo, embarque, transporte e desembarque de animais de grande porte, bem como todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução segura da operação, incluindo recursos para contenção química, quando tecnicamente indicados e autorizados pelo médico-veterinário responsável. Deverá ser disponibilizado veículo apropriado, com boas condições de manutenção e adaptado para o transporte de animais de grande porte, com estrutura segura para embarque e desembarque, incluindo rampa de acesso e compartimento compatível com a espécie e o porte dos animais, possibilitando o atendimento em diferentes tipos de terreno e locais de difícil acesso. O serviço deverá contemplar localização, captura, contenção, embarque, transporte e desembarque do animal no local indicado pela CONTRATANTE, observando as condições de segurança e bem-estar animal durante todas as etapas da operação. O valor deverá contemplar todos os custos com equipe, veículo, combustível, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos de contenção quando necessários e demais recursos necessários à execução do serviço.<br>Conforme termo de referência. |
| Resgate noturno | serviço | 5 | 60 | Serviço de resgate, apreensão, captura, manejo e transporte noturno de animais de grande porte, especialmente equinos, |

| LOTE III – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | | |
|---|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE MENSAL** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | | bovinos e muares, para atendimento de ocorrências no período compreendido entre 18h00 e 06h00, inclusive aos finais de semana e feriados, conforme demanda e acionamento da CONTRATANTE. O serviço deverá incluir equipe capacitada para captura, contenção, manejo, embarque, transporte e desembarque de animais de grande porte, bem como todos os equipamentos, materiais e insumos necessários à execução segura da operação, incluindo recursos para contenção química, quando tecnicamente indicados e autorizados pelo médico-veterinário responsável. Deverá ser disponibilizado veículo apropriado, com boas condições de manutenção e adaptado para o transporte de animais de grande porte, com estrutura segura para embarque e desembarque, incluindo rampa de acesso e compartimento compatível com a espécie e o porte dos animais, possibilitando o atendimento em diferentes tipos de terreno e locais de difícil acesso. O serviço deverá contemplar localização, captura, contenção, embarque, transporte e desembarque do animal no local indicado pela CONTRATANTE, observando as condições de segurança e bem-estar animal durante todas as etapas da operação. O valor deverá contemplar todos os custos com equipe, veículo, combustível, equipamentos, materiais, insumos, medicamentos de contenção quando necessários e demais recursos necessários à execução do serviço, inclusive aqueles decorrentes do atendimento em período noturno, finais de semana e feriados. Conforme termo de referência. |

**Tabela 3.1** – Serviços, procedimentos complexos ou de baixa frequência (estimativa anual) destinados aos equídeos e ruminantes abrigados e resgatados (Lote 3)

| LOTE 3 – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| Medicação antibiótica | mL | 6.000 | Fornecimento e administração de medicamento antibiótico de uso veterinário, por via parenteral ou oral, conforme indicação e prescrição do médico-veterinário responsável, incluindo o medicamento, materiais necessários à aplicação e registro do procedimento, com cobrança por mililitro (mL) efetivamente utilizado.<br>Conforme termo de referência. |
| Medicação anti-inflamatória/analgésica | ml | 3.000 | Fornecimento e administração de medicamento anti-inflamatório e/ou analgésico de uso veterinário, por via parenteral ou oral, conforme indicação e prescrição do médico-veterinário responsável, incluindo o medicamento e os materiais necessários à aplicação, com cobrança por mililitro (mL) efetivamente utilizado.<br>Conforme termo de referência. |
| Cirurgias de tecidos moles | serviço | 24 | Serviço médico-veterinário de cirurgias de tecidos moles, compreendendo avaliação clínica, exames complementares quando indicados, anestesia, monitorização anestésica, procedimento cirúrgico, utilização de materiais cirúrgicos, medicamentos, curativos, acompanhamento pós-operatório e orientações ao responsável. Inclui procedimentos destinados ao tratamento de enfermidades ou lesões envolvendo pele, tecido subcutâneo, musculatura superficial, aparelho digestório, urinário e reprodutivo, excetuando procedimentos ortopédicos. Conforme termo de referência. |
| Serviço Médico-veterinário de Odontologia | serviço | 60 | Serviço de odontologia, compreendendo avaliação clínica da cavidade oral, contenção adequada, sedação quando indicada, inspeção completa dos dentes incisivos, pré-molares e molares, desgaste corretivo de pontas de esmalte, ganchos, rampas e demais alterações dentárias, correção de irregularidades oclusais, irrigação da cavidade oral, extração e orientações pós-procedimento.<br>Conforme termo de referência. |

| LOTE 3 – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| Serviço Médico-veterinário de Casqueamento Corretivo | serviço | 36 | Serviço de casqueamento corretivo, compreendendo avaliação da conformação dos cascos e membros, limpeza, remoção de excesso de tecido córneo, nivelamento da sola, ajuste dos talões e pinças, correção dos desequilíbrios podais e demais procedimentos necessários para restabelecimento do equilíbrio biomecânico do casco.<br>Conforme termo de referência. |
| Vacina equina (influenza, tétano e encefalomielite) | Serviço | 120 | Vacina para equídeos do tipo: inativada, composição: toxoide tetânico, vírus influenza, outros componentes: vírus encefalomielite equina (leste e oeste), forma farmacêutica: suspensão injetável, aplicação: uso veterinário. Considera-se o protocolo com duas aplicações para animais adultos e três para jovens. Inclui aplicação por técnico, antissepsia, seringa, agulha e preenchimento de carteirinha de vacinação.<br>Conforme termo de referência. |
| Radiografia | exame | 12 | Serviço de diagnóstico por radiografia, compreendendo realização de exames radiográficos digitais ou convencionais das regiões solicitadas, com mínimo de 2 projeções, posicionamento adequado do animal, contenção ou sedação quando necessária, emissão de imagens e laudo médico-veterinário.<br>Conforme termo de referência. |
| Ultrassonografia | exame | 12 | Serviço de diagnóstico por ultrassonografia em equinos, compreendendo exame ultrassonográfico de estruturas musculoesqueléticas, abdominais, torácicas, reprodutivas ou demais regiões anatômicas, utilizando equipamento apropriado, emissão de laudo médico-veterinário e registro dos achados.<br>Conforme termo de referência. |
| Fluidoterapia | sessão | 400 | Serviço médico-veterinário de fluidoterapia, compreendendo avaliação clínica, cálculo das necessidades hídricas e eletrolíticas, administração de soluções intravenosas, enterais ou outras vias indicadas, monitorização clínica durante o tratamento e utilização dos materiais necessários. Admite-se a |

| LOTE 3 – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | aplicação de soro fisiológico (NaCl 0,9%), ringer lactato, glicose a 50% ou outro componente a critério do médico-veterinário.<br>Conforme termo de referência. |
| Transfusão de sangue/plasma hiperimune | sessão | 3 | Serviço médico-veterinário de transfusão de sangue total ou plasma hiperimune, compreendendo avaliação clínica, compatibilidade quando indicada, coleta, processamento, administração do hemocomponente, monitorização durante e após o procedimento e utilização dos materiais necessários.<br>Conforme termo de referência. |
| Tratamento síndrome cólica | tratamento | 3 | Serviço médico-veterinário para tratamento da síndrome cólica em equinos, compreendendo avaliação clínica emergencial, monitorização dos parâmetros vitais, analgesia, sedação, fluidoterapia, sondagem nasogástrica, exames complementares, tratamento clínico e encaminhamento cirúrgico quando indicado.<br>Conforme termo de referência. |
| Tratamento pododermatite | tratamento | 3 | Serviço médico-veterinário para tratamento de pododermatite em equinos, compreendendo avaliação clínica dos cascos, limpeza, drenagem quando necessária, casqueamento terapêutico, curativos, aplicação de medicamentos tópicos ou sistêmicos, bandagens e acompanhamento clínico.<br>Conforme termo de referência. |
| Desobstrução do ducto nasolacrimal | procedimento | 2 | Serviço médico-veterinário de desobstrução do ducto nasolacrimal, compreendendo avaliação oftálmica, irrigação, sondagem do ducto lacrimal, lavagem com soluções apropriadas, utilização de materiais específicos e acompanhamento clínico.<br>Conforme termo de referência. |
| Termografia | serviço | 3 | Serviço de diagnóstico por termografia, compreendendo avaliação por imagem térmica utilizando equipamento específico para identificação de alterações de temperatura superficial associadas a processos inflamatórios, circulatórios ou musculoesqueléticos, emissão de laudo técnico e registro das imagens obtidas.<br>Conforme termo de referência. |

| LOTE 3 – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| Acupuntura | sessão | 300 | Serviço médico-veterinário de acupuntura, compreendendo avaliação clínica, seleção dos pontos terapêuticos, aplicação de agulhas estéreis descartáveis e acompanhamento da resposta clínica.<br>Conforme termo de referência. |
| Infiltração articular com corticosteroide ou derivados ou ácido hialurônico e derivados | sessão | 3 | Serviço médico-veterinário de infiltração articular, compreendendo avaliação clínica, preparo asséptico da articulação, administração intra-articular de ácido hialurônico, corticosteroides, associação terapêutica conforme indicação médica, acompanhamento clínico e orientações pós-procedimento.<br>Conforme termo de referência. |
| Eutanásia | Serviço | 36 | Serviço médico-veterinário de eutanásia compreendendo avaliação clínica, emissão de parecer técnico justificando a indicação do procedimento, sedação quando necessária, realização da eutanásia conforme diretrizes do Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV), confirmação do óbito e registro em prontuário.<br>Conforme termo de referência. |
| Necropsia fotodocumentada com laudo | serviço | 5 | Serviço médico-veterinário de necropsia fotodocumentada, compreendendo exame post mortem completo, avaliação macroscópica dos órgãos, coleta de amostras para exames laboratoriais quando necessária, emissão de relatório técnico (laudo) contendo descrição dos achados anatomopatológicos e provável causa da morte.<br>Conforme termo de referência. |
| Endoscopia | serviço | 3 | Serviço médico-veterinário de endoscopia compreendendo avaliação clínica, preparo do paciente, contenção ou sedação quando indicada, exame endoscópico das vias respiratórias, trato digestório ou demais estruturas acessíveis, registro por imagens e emissão de laudo.<br>Conforme termo de referência. |

| | | | |
|---|---|---|---|
| Criocirurgia | serviço | 3 | Serviço médico-veterinário de criocirurgia, compreendendo avaliação clínica, aplicação controlada de agente criogênico para destruição de tecidos patológicos, acompanhamento clínico e orientações pós-procedimento.<br>Conforme termo de referência. |
| Citologia | exame | 4 | Serviço laboratorial de citologia, compreendendo coleta de material por punção aspirativa, impressão ou raspado, preparação das lâminas, coloração, análise microscópica por médico-veterinário patologista e emissão de laudo.<br>Conforme termo de referência. |
| Exames bioquímicos por enzima | Exame | 60 | Serviços laboratoriais de exames bioquímicos, compreendendo a coleta de material biológico por médico-veterinário, o material necessário, acondicionamento, identificação, processamento e análise laboratorial, com emissão de laudo técnico contendo os resultados e valores de referência. Poderão ser realizados, isolados ou em conjunto, exames como ureia, creatinina, alanina aminotransferase (ALT), aspartato aminotransferase (AST), gama glutamiltransferase (GGT), fosfatase alcalina (FA), creatina quinase (CK), lactato desidrogenase (LDH), bilirrubinas, proteínas totais e frações, albumina, glicose, lactato, triglicerídeos, colesterol, fibrinogênio, eletrólitos (sódio, potássio, cloro, cálcio, fósforo e magnésio) e demais análises bioquímicas necessárias à adequada avaliação clínica do paciente. Considerar o valor por enzima.<br>Conforme termo de referência. |
| Biópsia com exame histopatológico | exame | 6 | Serviço médico-veterinário de biópsia com exame histopatológico, compreendendo avaliação clínica, coleta cirúrgica de fragmentos de tecidos, acondicionamento adequado da amostra, envio para laboratório especializado, análise histopatológica e emissão de laudo.<br>Conforme termo de referência. |
| Exame parasitológico de fezes | exame | 12 | Serviço laboratorial de exame parasitológico de fezes para equinos e ruminantes, compreendendo coleta, material necessário, recebimento e identificação da amostra, processamento por metodologia parasitológica adequada, análise microscópica para pesquisa e identificação de formas parasitárias presentes nas fezes, |

| LOTE 3 – EQUÍDEOS E RUMINANTES | | | |
|---|---|---|---|
| **SERVIÇO** | **UNIDADE** | **QUANTIDADE ANUAL** | **ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA** |
| | | | avaliação de parasitos e emissão de laudo laboratorial com os resultados do exame.<br>Conforme termo de referência. |
| Vermifugação | serviço | 60 | Serviço de desparasitação interna, com a realização de tratamento antiparasitário interno em equinos, mediante avaliação clínica prévia por médico-veterinário, utilizando vermífugos registrados no Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), adequados à idade, peso, condição clínica e protocolo sanitário adotado. O serviço deverá incluir o fornecimento do medicamento em pasta, com duas moléculas químicas diferentes, cálculo da dose, administração, registro em prontuário e monitoramento de possíveis reações adversas, visando à prevenção e ao controle de endoparasitos, contribuindo para a manutenção da saúde e do bem-estar dos animais.<br>Conforme termo de referência. |

(*) A especificação do microchip tem por finalidade garantir a identificação individual, permanente e rastreável dos animais resgatados, permitindo sua vinculação ao prontuário, aos registros administrativos e aos procedimentos realizados durante sua permanência sob responsabilidade do Município. A adoção do padrão ISO 11784/11785, FDX-B e 134,2 kHz assegura sistema de identificação padronizado e compatível com a maioria dos leitores do mercado, inclusive os utilizados por essa Subsecretaria. A exigência de encapsulamento em biovidro e camada antimigratória em Parylene C visa reduzir o deslocamento do dispositivo após a implantação, facilitando sua localização e leitura em avaliações posteriores e reduzindo riscos de perda da rastreabilidade. A esterilização e a embalagem individual asseguram condições adequadas para implantação, enquanto o código de barras, a numeração individual e a certificação ICAR possibilitam conferência, rastreabilidade e unicidade da identificação. A padronização do local de implantação facilita a localização do dispositivo durante atendimentos veterinários, manejos, transferências e demais

procedimentos, contribuindo para a segurança, o bem-estar e o adequado controle dos animais atendidos pelo Município. Para os equídeos, a definição do local de implantação no lado esquerdo encontra respaldo na Resolução SAA nº 77, de 09 de novembro de 2021, da Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA/SP, especialmente em seu art. 12, §1º, que estabelece a implantação do microchip no terço médio do ligamento nucal do lado esquerdo dos equídeos, no procedimento de identificação individual. A adoção desse mesmo padrão pelo Município visa assegurar uniformidade com o sistema oficial de identificação sanitária estadual, facilitar a localização e leitura do dispositivo e manter a correspondência entre o animal, o número do microchip e seus registros sanitários e administrativos.

A padronização do local de implantação é particularmente relevante para animais resgatados, considerando a possibilidade de fiscalização, realização de atendimentos veterinários, exames sanitários, movimentações, transferências e demais procedimentos ao longo de sua permanência sob responsabilidade do Município. Dessa forma, a especificação estabelecida busca garantir segurança, confiabilidade, rastreabilidade e padronização da identificação individual, em consonância com os procedimentos adotados pela Defesa Agropecuária do Estado de São Paulo.

### 3.1. Justificativa dos Quantitativos

Os quantitativos para os Lotes 1 e 2 foram estimados com base no histórico de resgates, acolhimentos, denúncias de maus-tratos e abandonos registrados nos últimos 6 (seis) meses, com base no contrato vigente, no número de animais atualmente abrigados (469 caninos e 153 felinos abrigados até 3 de agosto de 2026), somados à projeção de crescimento populacional de animais em situação de vulnerabilidade e na capacidade operacional necessária para atender à demanda do município. E para cumprir o Termo de Ajustamento de Conduta firmado em julho de 2026 para cumprimento de no mínimo 60 esterilizações (castrações) mensais do sistema CED (Captura, Esterilização e Devolução),

No primeiro semestre de 2026, deram entrada na empresa terceirizada, 818 (oitocentos e dezoito) animais entre caninos e felinos, sendo esses animais resgatados ou que nasceram das fêmeas prenhas resgatadas, média de entrada de animais no período foi de 136,33 animais. Foram realizados, nesse período, em média, 123,2 procedimentos de esterilização nos animais resgatados e nos animais do sistema CED.

| MÊS | CANINOS | | FELINOS | | ESTERILIZAÇÕES |
|---|---|---|---|---|---|
| | ADULTOS | FILHOTES | ADULTOS | FILHOTES | |
| JANEIRO | 54 | 12 | 35 | 40 | 132 |
| FEVEREIRO | 38 | 25 | 37 | 45 | 107 |
| MARÇO | 42 | 19 | 47 | 90 | 167 |
| ABRIL | 47 | 8 | 36 | 28 | 105 |
| MAIO | 41 | 12 | 42 | 42 | 144 |
| JUNHO | 24 | 6 | 29 | 19 | 84 |

Os quantitativos estimados para o Lote 3 foram definidos com base em critérios técnicos e objetivos, considerando o histórico operacional da Subsecretaria de Bem-Estar Animal do Município de Araraquara, especialmente os registros de resgates, apreensões, acolhimentos, denúncias de maus-tratos, abandonos e demais ocorrências envolvendo equídeos e ruminantes nos últimos 18 (dezoito) meses.

A contratação para os lotes 1, 2 e 3 tem por finalidade assegurar a continuidade e a ampliação da capacidade de atendimento aos caninos, felinos, equídeos e ruminantes recolhidos pelo Município, considerando a demanda efetivamente verificada, a necessidade de abrigamento, tratamento e destinação dos animais e a ocorrência de situações que exigem resposta imediata.

Considerando a contratação para o lote 3, atualmente, o contrato vigente contempla o recolhimento e atendimento de apenas 3 (três) animais, quantitativo que se mostra insuficiente diante da demanda observada pela Subsecretaria de

Bem-Estar Animal. No momento da elaboração deste Termo de Referência, encontram-se 4 (quatro) animais abrigados, ou seja, número superior à capacidade prevista no contrato atualmente vigente.

A situação demonstra a necessidade de dimensionamento de uma contratação capaz de atender à demanda de forma contínua, evitando a descontinuidade do serviço, a impossibilidade de recolhimento de novos animais em situação de risco e a permanência de animais em condições inadequadas de guarda ou atendimento.

Para fins de planejamento, foram considerados os registros históricos disponíveis, a capacidade operacional necessária, o tempo de permanência dos animais, a possibilidade de ocorrências simultâneas e as necessidades de atendimento clínico, cirúrgico, nutricional, sanitário e de reabilitação. Os quantitativos dos procedimentos e insumos que não possuem série histórica individualizada foram estimados mediante parâmetros técnicos de consumo, frequência e incidência, conforme memória de cálculo integrante do processo.

Os registros disponíveis demonstram a ocorrência de 21 (vinte e um) equídeos no ano de 2025 e, em 2026, até a data do levantamento, 13 (treze) equídeos e 2 (dois) ruminantes, inclusive esses últimos não estão contemplados no contrato vigente). Esses dados são utilizados como elementos de caracterização da demanda, não sendo apresentados como média mensal quando não houver série histórica mensal completa.

### 3.2. Histórico de Recolhimentos de equídeos e ruminantes

| Ano | Equídeos | Ruminantes | Total | Observação |
|---|---|---|---|---|
| 2025 | 21 | — | 21 | Registros disponíveis |
| 2026* | 13 | 2 | 15 | Dados até a data do levantamento |

(*) Os dados de 2026 correspondem aos registros disponíveis até a data do levantamento.

A tabela evidencia que a demanda de recolhimento não se limita ao quantitativo atualmente previsto no contrato vigente, sendo necessário considerar também a

capacidade de manutenção simultânea dos animais e a possibilidade de ingresso de novas ocorrências durante a vigência contratual.

### 3.3. Situação Atual do Contrato Vigente

| Descrição | Quantidade | Situação |
|---|---|---|
| Capacidade prevista no contrato vigente | 3 animais | Contratação atual |
| Animais atualmente abrigados | 4 animais | Demanda atual superior ao quantitativo contratado |
| Tempo médio dos animais no abrigo | 105 dias | Animais com escore corporal baixo, sem raça definida, enfermos e idosos ficam em torno de 180 dias e animais saudáveis e de raça ficam em média 30 dias. |
| Média de resgates por mês | 2 animais | Necessidade de ampliação da capacidade contratual |
| Capacidade máxima simultânea | 10 animais/mês | Soma da demanda continuada + acúmulo + margem para resgates |

Diante desse cenário, a nova contratação deverá ser dimensionada de modo a proporcionar capacidade compatível com a demanda e com as necessidades de atendimento identificadas pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal, sem que o quantitativo estimado represente obrigação de consumo integral, ficando a execução condicionada à demanda efetivamente verificada e às necessidades dos animais.

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos com base em critérios técnicos médicos veterinários e objetivos, considerando o histórico operacional da Subsecretaria de Bem-Estar Animal do Município de Araraquara, especialmente os registros de resgates, apreensões, acolhimentos, denúncias de maus-tratos, abandonos e demais ocorrências envolvendo equídeos e ruminantes nos últimos 18 (dezoito) meses.

Na definição da capacidade contratada, também foram considerados o tempo médio de permanência dos animais sob tutela do Município, a necessidade de atendimento clínico, cirúrgico e de reabilitação, a rotatividade decorrente de adoções, transferências e destinações legais, bem como a possibilidade de

ocorrência simultânea de múltiplos resgates em razão de ações fiscalizatórias, animais soltos em vias públicas, em áreas de preservação permanente, acidentes ou operações conjuntas com outros órgãos públicos.

A estimativa de atendimento de até 5 (cinco) equídeos e 3 (três) ruminantes por mês representa a demanda média histórica do Município, acrescida de margem técnica destinada a absorver oscilações decorrentes de situações imprevisíveis, evitando descontinuidade na prestação do serviço e garantindo atendimento imediato aos animais encaminhados pela Administração.

Os quantitativos dos procedimentos médico-veterinários, exames, tratamentos, medicamentos e demais serviços correlatos foram dimensionados considerando o perfil epidemiológico dos animais resgatados, a incidência das principais enfermidades observadas em equídeos/ruminantes vítimas de abandono, maus-tratos ou acidentes, os protocolos clínicos recomendados pelo Conselho Federal de Medicina Veterinária (CFMV) e a experiência acumulada pela equipe técnica da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, refletindo estimativa compatível com a demanda municipal e observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento e continuidade dos serviços públicos, previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

### 3.4. Lotes 1 e 2 — Caninos e felinos

### a) Capacidade de abrigamento

O contrato vigente prevê capacidade conjunta de atendimento de 600 (seiscentos) cães e gatos. Entretanto, em 3 de agosto de 2026, encontravam-se abrigados 469 (quatrocentos e sessenta e nove) caninos e 153 (cento e cinquenta e três) felinos, totalizando 622 (seiscentos e vinte e dois) animais.

A nova contratação estabelece capacidade de até 490 (quatrocentos e noventa) caninos e 180 (cento e oitenta) felinos, totalizando 670 (seiscentos e setenta) animais. A ampliação de 70 (setenta) vagas em relação à capacidade conjunta

anterior permite contemplar a população registrada e prever capacidade adicional para novos acolhimentos.

Considerando a prestação continuada do serviço, foram estimadas 5.880 (cinco mil oitocentas e oitenta) diárias anuais de abrigamento para caninos, correspondentes à capacidade de 490 animais durante 12 meses, e 2.160 (duas mil cento e sessenta) diárias anuais para felinos, correspondentes à capacidade de 180 animais no mesmo período.

O dimensionamento considera que o tempo de permanência dos animais pode variar conforme condição clínica, idade, comportamento, necessidade de reabilitação e possibilidade de adoção ou outra destinação legal.

**b) Alimentação e manejo nutricional**

Para os caninos, foi estimado o fornecimento de 117.600 kg de alimentação por ano, considerando a capacidade de 490 animais e o parâmetro de consumo de 20 kg por animal ao mês, resultando em 9.800 kg mensais.

Para os felinos, a estimativa é de 10.800 kg anuais, considerando a capacidade de 180 animais e o parâmetro de consumo de 5 kg por animal ao mês, resultando em 900 kg mensais.

Os quantitativos foram dimensionados para assegurar o fornecimento regular de alimentação durante o período de abrigamento. O consumo efetivo poderá variar conforme idade, porte, condição fisiológica, estado corporal e necessidades nutricionais especiais, respeitadas as prescrições médico-veterinárias.

**c) Diagnóstico por imagem**

Para os caninos, foram estimados 120 exames anuais de radiografia e 60 exames anuais de ultrassonografia, correspondentes a médias de 10 e 5 exames mensais, respectivamente.

Para os felinos, foram previstos 84 exames anuais de radiografia, equivalentes a 7 exames mensais, e 60 exames anuais de ultrassonografia, equivalentes a 5 exames mensais.

A previsão considera a necessidade de investigação de fraturas, lesões traumáticas, alterações osteoarticulares, afecções abdominais, urinárias, reprodutivas e outras condições cuja avaliação dependa de diagnóstico por imagem.

Os exames serão realizados mediante indicação médico-veterinária, conforme a necessidade clínica identificada, sem pressupor a utilização integral dos quantitativos estimados.

**d) Vacinação**

Para os caninos, foram estimadas 1.800 doses anuais de vacina múltipla V8 ou equivalente e 660 doses anuais de vacina antirrábica, correspondentes a médias de 150 e 55 doses mensais, respectivamente.

Para os felinos, foram previstas 1.080 doses anuais de vacina múltipla V4, V5 ou equivalente e 660 doses anuais de vacina antirrábica, correspondentes a médias de 90 e 55 doses mensais, respectivamente.

Os quantitativos consideram a vacinação de animais admitidos, a conclusão de protocolos de imunização, a aplicação de doses subsequentes quando indicadas e a atualização vacinal de animais com histórico desconhecido, incompleto ou incompatível com o protocolo sanitário adotado.

O número de doses não corresponde necessariamente ao número de animais vacinados, uma vez que um mesmo animal poderá necessitar de mais de uma aplicação, conforme idade, condição clínica, histórico vacinal e orientação do médico-veterinário responsável.

**e) Exames hematológicos, bioquímicos e citológicos**

Para os caninos, foram previstos 2.160 hemogramas anuais e 300 exames bioquímicos anuais, correspondentes a médias de 180 e 25 exames mensais, respectivamente.

Para os felinos, foram estimados 1.080 hemogramas anuais e 300 exames bioquímicos anuais, correspondentes a médias de 90 e 25 exames mensais, respectivamente.

Para os felinos, foram previstos, adicionalmente, 60 exames citológicos anuais, destinados à investigação de alterações clínicas que demandem avaliação citológica.

As estimativas contemplam a investigação de alterações clínicas, a avaliação pré-operatória, o acompanhamento de animais enfermos, a monitorização da resposta terapêutica e a necessidade de exames complementares durante internações ou tratamentos prolongados.

A realização dos exames estará condicionada à indicação médico-veterinária e à necessidade clínica de cada animal.

**f) Testes diagnósticos específicos**

Para os caninos, foram estimados 900 testes anuais para hemoparasitoses, 840 testes para cinomose, 60 testes para leishmaniose e 300 testes para parvovirose, correspondentes a médias de 75, 70, 5 e 25 testes mensais, respectivamente.

Para os felinos, foram previstos 60 testes anuais para panleucopenia e 600 testes anuais para detecção de FIV e FeLV, correspondentes a médias de 5 e 50 testes mensais, respectivamente.

Os quantitativos consideram a necessidade de investigação diagnóstica de animais com sinais clínicos compatíveis, histórico sanitário desconhecido, exposição a agentes infecciosos, suspeita de enfermidades transmissíveis ou necessidade de diagnóstico diferencial.

Os resultados subsidiarão as decisões relativas ao isolamento sanitário, tratamento, manejo e destinação dos animais. A execução deverá observar indicação médico-veterinária, protocolos sanitários e registro dos resultados em prontuário.

**g) Esterilização cirúrgica**

A estimativa prevê 840 procedimentos anuais de esterilização cirúrgica para caninos e 840 para felinos, correspondentes a 70 procedimentos mensais por espécie e 1.680 procedimentos anuais no conjunto dos dois lotes.

No primeiro semestre de 2026, foram registrados 739 procedimentos de esterilização, correspondentes a uma média aproximada de 123,2 procedimentos mensais. Esse dado constitui referência histórica consolidada, mas não permite identificar separadamente os procedimentos realizados em animais resgatados, aqueles vinculados ao sistema CED ou sua distribuição por espécie.

A nova contratação contempla o atendimento dos animais resgatados e as ações de esterilização vinculadas ao sistema CED, observadas as obrigações estabelecidas no Termo de Ajustamento de Conduta firmado em julho de 2026, que prevê, conforme os registros administrativos, no mínimo 60 esterilizações mensais pelo sistema CED.

Os quantitativos propostos deverão ser acompanhados de demonstrativo técnico complementar que explicite a demanda estimada para cada modalidade, a capacidade operacional pretendida e a forma de atendimento da obrigação do CED, evitando dupla contagem dos procedimentos.

**h) Cirurgias de tecidos moles e ortopédicas**

Para cada espécie, foram estimadas 120 cirurgias anuais de tecidos moles e 72 cirurgias ortopédicas anuais, correspondentes a médias de 10 e 6 procedimentos mensais, respectivamente.

A estimativa contempla o atendimento de lesões traumáticas, afecções de pele e tecidos subcutâneos, alterações dos aparelhos digestório, urinário e reprodutivo e outras condições que demandem intervenção cirúrgica, além de fraturas, luxações e demais afecções ortopédicas com indicação cirúrgica.

A separação por espécie permite contemplar as particularidades de avaliação, anestesia, instrumentais, materiais e acompanhamento pós-operatório. Por se tratarem de procedimentos dependentes da incidência e gravidade dos casos, o planejamento busca assegurar capacidade assistencial sem pressupor consumo integral.

**i) Microchipagem e identificação eletrônica**

Foram previstos 1.200 procedimentos anuais de microchipagem para caninos e 1.200 para felinos, correspondentes a 100 procedimentos mensais por espécie.

O quantitativo destina-se à identificação eletrônica individual dos animais abrangidos pelo programa, incluindo aqueles submetidos à esterilização e outros que necessitem de identificação conforme as especificações técnicas e determinações da Administração.

A execução deverá contemplar a implantação do microchip, a conferência de leitura e o registro do código individual na carteirinha de vacinação e no sistema indicado pelo Município, assegurando rastreabilidade e controle dos animais.

**j) Resgate, captura, manejo e transporte de pequenos animais**

Para os serviços de resgate, captura, manejo e transporte de pequenos animais, foram estimados 660 serviços anuais para caninos e 660 para felinos, correspondentes a médias de 55 serviços mensais por espécie e 1.320 serviços anuais no conjunto dos dois lotes.

A estimativa considera o histórico de ocorrências registradas, a necessidade de atendimento em regime de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos finais de semana e feriados, e a possibilidade de acionamentos destinados ao resgate, transporte de animais e apoio a campanhas de adoção.

A execução e a medição ficarão condicionadas aos acionamentos efetivamente realizados e devidamente registrados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência, sem obrigação de utilização integral dos quantitativos estimados.

**k) Necropsias fotodocumentadas**

Para cada espécie, foram previstos 3 serviços anuais de necropsia fotodocumentada, totalizando 6 serviços anuais no conjunto dos dois lotes.

A estimativa considera a ocorrência eventual de óbitos cuja causa demande esclarecimento técnico, especialmente em situações com suspeita de maus-tratos, lesões traumáticas, enfermidades ou necessidade de documentação médico-veterinária para subsidiar providências administrativas ou outras medidas legalmente cabíveis.
Por se tratar de serviço de baixa frequência, sua execução ficará condicionada à ocorrência concreta, à necessidade técnica identificada e à autorização da Administração.

**l) justificativa e metodologia de dimensionamento dos quantitativos**

Os quantitativos estimados para a presente contratação foram definidos mediante análise conjunta do histórico de execução contratual, dos registros administrativos de utilização dos serviços, dos quantitativos previstos no contrato vigente e respectivos aditivos, da demanda operacional da Subsecretaria de Bem-Estar Animal e das necessidades de continuidade, ampliação e adequação da capacidade de atendimento aos animais sob responsabilidade do Município de Araraquara.

A metodologia de dimensionamento encontra fundamento no planejamento da contratação previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 18, § 1º, inciso IV, que estabelece a necessidade de estimativa das quantidades acompanhada das respectivas memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte.

Para a elaboração das estimativas, foram utilizadas três fontes principais de informação: (i) a memória de cálculo do Contrato nº 5536/2021 e de seus respectivos aditivos; (ii) os registros mensais de utilização dos serviços referentes aos exercícios de 2025 e 2026, conforme disponibilidade dos dados; e (iii) as necessidades operacionais identificadas pela Administração, considerando o número de animais abrigados, os ingressos decorrentes de resgates e apreensões, os atendimentos clínicos e cirúrgicos, as ações de controle populacional e as demais atividades necessárias à execução das políticas públicas de bem-estar animal.

A análise da memória de cálculo contratual demonstra que, durante a execução do ajuste vigente, determinados serviços precisaram ter seus quantitativos ampliados para atender à demanda verificada. Entre os exemplos registrados, destacam-se o aumento de 33,33% no quantitativo anual de abrigamento de cães e gatos, de 50% nas castrações de animais resgatados, de 30% na vacinação V8, de 40% nos exames bioquímicos e testes de erliquiose, de 50% nos testes de cinomose e de 57,14% nas cirurgias ortopédicas. Esses dados evidenciam que os quantitativos originalmente contratados não permaneceram suficientes para todas as modalidades de atendimento ao longo da execução contratual, constituindo elemento histórico relevante para o planejamento da nova contratação.

Complementarmente, foram examinados os registros mensais de utilização dos serviços em 2025 e 2026, constantes da planilha de consolidação da demanda. Para as modalidades com registros mensais disponíveis e comparáveis, adotou-se como parâmetro de referência o maior quantitativo mensal efetivamente registrado no período analisado, considerando a necessidade de dimensionar a contratação para suportar períodos de maior demanda, e não apenas o comportamento médio dos atendimentos.

A utilização do maior quantitativo mensal observado constitui critério de planejamento voltado à prevenção de insuficiência operacional, especialmente em serviços cuja procura apresenta oscilações em razão da sazonalidade, da concentração de ocorrências, da entrada de animais resgatados, da realização de campanhas, da identificação de enfermidades, da necessidade de procedimentos cirúrgicos e da atuação fiscalizatória do Município.

A adoção desse parâmetro busca reduzir o risco de esgotamento prematuro dos quantitativos contratados, da interrupção de atendimentos, do adiamento de procedimentos necessários e da impossibilidade de resposta a ocorrências supervenientes durante a vigência contratual. A metodologia considera, portanto, não apenas a demanda ordinária, mas também a necessidade de disponibilidade assistencial compatível com os períodos de maior utilização dos serviços.

O maior quantitativo mensal registrado foi utilizado como referência de dimensionamento, observadas a unidade de medida, a natureza de cada serviço, a finalidade do atendimento e os demais parâmetros técnicos aplicáveis. Para os itens

cuja utilização não apresenta relação linear com o número de animais atendidos, tais como procedimentos cirúrgicos de maior complexidade, exames específicos e serviços de ocorrência eventual, a estimativa deverá considerar também a frequência histórica, a natureza das ocorrências e a necessidade de disponibilidade para situações excepcionais, conforme demonstrado na memória de cálculo individualizada.

Para os serviços continuados de abrigamento, alimentação e manejo nutricional, o dimensionamento considera a capacidade simultânea necessária para acomodação dos animais, o tempo de permanência, a rotatividade decorrente de adoções, devoluções e outras destinações, além das necessidades de alimentação e cuidados durante todo o período de acolhimento. Nesses casos, o quantitativo não decorre exclusivamente do número de novos ingressos, pois um mesmo animal pode demandar alimentação, alojamento e acompanhamento por período prolongado.

Quanto aos serviços de atendimento médico-veterinário, exames laboratoriais e de imagem, vacinação, esterilização, cirurgias, microchipagem e resgate, as estimativas consideram os registros de utilização, a demanda identificada e a necessidade de assegurar capacidade de resposta compatível com as atribuições da Subsecretaria. A utilização efetiva de cada serviço dependerá da ocorrência concreta, da indicação técnica, da autorização administrativa quando aplicável e dos critérios de medição estabelecidos no Termo de Referência.

No caso dos equídeos e ruminantes, o dimensionamento considera, adicionalmente, os registros de 21 equídeos em 2025 e de 13 equídeos e 2 ruminantes em 2026, até a data do levantamento, bem como a insuficiência da capacidade prevista no contrato vigente, que contempla 3 animais, diante da existência de 4 animais abrigados no momento da elaboração deste Termo de Referência. Foram considerados, ainda, o tempo de permanência, a possibilidade de reabilitação prolongada, as necessidades nutricionais específicas, os atendimentos clínicos e cirúrgicos e a ocorrência de resgates que exigem resposta imediata.

Ressalta-se que a estimativa dos quantitativos representa o planejamento da capacidade necessária para atendimento da demanda durante a vigência contratual, não constituindo obrigação de utilização integral dos serviços estimados quando a execução e a medição dependerem de acionamentos, procedimentos ou

necessidades efetivamente verificadas. A Administração deverá pagar pelos serviços efetivamente executados e devidamente atestados, observadas as condições contratuais, os critérios de medição e os preços pactuados.

Dessa forma, os quantitativos propostos buscam compatibilizar o histórico de demanda, a experiência da execução contratual anterior, os registros mensais disponíveis e as necessidades operacionais identificadas, de modo a assegurar continuidade, capacidade de resposta, atendimento adequado aos animais e planejamento responsável dos recursos públicos.

A memória de cálculo e a planilha histórica integram a documentação de suporte da estimativa, permitindo a rastreabilidade dos critérios utilizados e a verificação da correspondência entre os dados disponíveis, os parâmetros adotados e os quantitativos propostos para a nova contratação.

- **Lote 3 — Equídeos e ruminantes**

**a) Dimensionamento da capacidade de abrigamento**

Os quantitativos do Lote 3 consideram os registros disponíveis de 21 equídeos em 2025 e de 13 equídeos e 2 ruminantes em 2026, até a data do levantamento, além da situação operacional identificada pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

O contrato vigente contempla o atendimento de apenas 3 animais, enquanto, no momento da elaboração do Termo de Referência, encontravam-se 4 animais abrigados. A situação demonstra que a capacidade anteriormente contratada é insuficiente para a demanda já observada.

Para o planejamento, foram considerados a média informada de 2 novos animais por mês, o tempo médio de permanência de 105 dias e a possibilidade de permanências próximas de 180 dias para animais debilitados, idosos, enfermos ou que necessitem de reabilitação. Considerando a média de 1 admissão mensal e a permanência média de 105 dias, estima-se uma ocupação continuada equivalente a 5 animais.

A capacidade máxima de 8 animais (equídeos e ruminantes) foi prevista para absorver a demanda continuada, as permanências prolongadas e as oscilações associadas a resgates, apreensões, acidentes, animais soltos em vias públicas e operações fiscalizatórias. Esse quantitativo representa capacidade simultânea de abrigamento, não devendo ser confundido com o número de novas admissões mensais.

Para o período de 12 meses, foram previstas 1.800 diárias de abrigamento para equídeos e 1.080 diárias para ruminantes, totalizando 2.880 diárias anuais.

**b) Alimentação e suplementação nutricional**

Para os equídeos, foram estimados anualmente 7.200 kg de ração, 18.000 kg de feno e 90 kg de sal mineral, correspondentes a médias mensais de 600 kg, 1.500 kg e 7,5 kg, respectivamente.

Para os ruminantes, foram previstos 2.160 kg anuais de ração, 16.200 kg de alimento volumoso, incluindo feno e/ou silagem, e 86 kg de sal mineral, correspondentes a médias mensais de 180 kg, 1.350 kg e 7,16 kg, respectivamente.

Os quantitativos foram dimensionados para assegurar o fornecimento regular de alimentação durante o período de abrigamento, considerando as diferenças nutricionais entre equídeos e ruminantes. O consumo efetivo deverá observar a composição do alimento, a indicação médica-veterinária, a espécie, o peso, a condição corporal, a idade, o estado fisiológico e a condição clínica dos animais, mediante manejo nutricional adequado e orientação médico-veterinária.

**c) Atendimento veterinário, exames de rotina e identificação**

Foram previstos 200 serviços anuais de atendimento médico-veterinário, destinados a consultas iniciais, avaliações de ingresso, reavaliações, acompanhamento de tratamentos e atendimentos decorrentes de alterações clínicas durante a permanência dos animais.

Para hemograma, foram estimados 180 exames anuais, destinados à investigação clínica, à avaliação de animais enfermos, à preparação para procedimentos e ao acompanhamento de tratamentos. Para microchipagem, foram previstas 120 unidades anuais, visando à identificação individual dos animais admitidos e à rastreabilidade dos registros.

Também foram previstos 60 exames bioquímicos anuais, destinados à investigação de alterações metabólicas e orgânicas, à avaliação clínica e ao acompanhamento terapêutico.

As quantidades constituem estimativas de disponibilidade assistencial e estão sujeitas à necessidade efetiva, não pressupondo que todos os animais recebam a mesma quantidade de consultas ou exames. Os atendimentos dependerão da avaliação do profissional responsável e deverão ser devidamente registrados.

**d) Resgate diurno e noturno**

Foram previstos 60 serviços anuais de resgate diurno, correspondentes ao período das 6h às 18h, e 60 serviços anuais de resgate noturno, correspondentes ao período das 18h às 6h, totalizando 120 serviços por ano.

A separação por período é necessária porque as ocorrências envolvendo equídeos e ruminantes podem acontecer a qualquer hora, inclusive durante a madrugada, finais de semana e feriados. O serviço exige equipe capacitada, veículo apropriado, estrutura para embarque e desembarque e equipamentos de contenção que assegurem a execução segura do transporte.

A estimativa busca garantir capacidade de resposta às ocorrências de resgate, inclusive situações de maior complexidade. A execução deverá ser registrada mediante identificação da ocorrência, horário, local, animal atendido e demais informações necessárias à fiscalização contratual.

**e) Orquiectomia**

Foram previstos 36 procedimentos anuais de orquiectomia, equivalentes a uma média de 3 procedimentos mensais. O quantitativo contempla a disponibilidade

do procedimento para animais machos cuja condição clínica, manejo e avaliação médico-veterinária justifiquem a intervenção.

A realização dependerá da avaliação individual, das condições de segurança, da indicação técnica e da autorização da Administração, quando aplicável. A estimativa não significa que todos os animais admitidos serão submetidos ao procedimento.

**f) Medicamentos — antibióticos e analgésicos/anti-inflamatórios**

Foram estimados 6.000 mL anuais de medicação antibiotica e 3.000 mL anuais de medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios, correspondentes a médias mensais de 500 mL e 250 mL, respectivamente.

Para os antibióticos, foi considerado como parâmetro de planejamento um consumo médio estimado de 20 mL por dia durante cinco dias de tratamento, totalizando 100 mL por tratamento. Considerando aproximadamente cinco tratamentos mensais, obtém-se a estimativa de 500 mL mensais e 6.000 mL anuais.

Para os medicamentos analgésicos e anti-inflamatórios, foi adotado um consumo médio estimado de 10 mL por dia durante cinco dias, totalizando 50 mL por tratamento. Considerando igualmente cinco tratamentos mensais, estima-se o consumo de 250 mL mensais e 3.000 mL anuais.

Os quantitativos constituem estimativas de planejamento destinadas a assegurar disponibilidade de medicamentos para o atendimento de enfermidades, lesões, processos infecciosos, inflamatórios e alterações locomotoras. A utilização dependerá de avaliação e prescrição do médico-veterinário responsável, considerando a espécie, o peso, a condição clínica, o medicamento selecionado, sua concentração, a dose indicada e a duração do tratamento.

Os volumes estimados não representam consumo obrigatório nem autorizam administração padronizada independentemente das necessidades individuais. A medição deverá considerar os quantitativos efetivamente utilizados e

devidamente registrados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

**g) Cirurgias de tecidos moles e odontologia**

Foram previstos 24 procedimentos anuais de cirurgia de tecidos moles, equivalentes a 2 procedimentos mensais, e 60 serviços anuais de odontologia, correspondentes a uma média de 5 procedimentos mensais.

A estimativa contempla intervenções cirúrgicas para tratamento de feridas, lesões, enfermidades de tecidos moles e outras condições que exijam abordagem cirúrgica. Os serviços odontológicos destinam-se à avaliação e ao tratamento de alterações dentárias que possam comprometer a mastigação, o conforto, a alimentação e o bem-estar dos equídeos.

A frequência efetiva dependerá do perfil dos animais admitidos e das necessidades clínicas constatadas. Os serviços deverão ser realizados mediante indicação médico-veterinária e registrados individualmente.

**h) Casqueamento corretivo**

Foram previstos 36 serviços anuais de casqueamento, equivalentes a 3 serviços mensais. O quantitativo considera a necessidade de correção dos cascos na admissão e durante a permanência dos animais, conforme conformação, desgaste, equilíbrio biomecânico e condição locomotora.

Animais com alterações podais, histórico de manejo inadequado, permanência prolongada ou necessidade de reabilitação poderão demandar avaliações e procedimentos adicionais, respeitados os quantitativos contratados e as condições de autorização.

**i) Vacinação de equídeos**

Foram estimados 120 serviços anuais de vacinação de equídeos, correspondentes a uma média de 10 aplicações mensais.

O quantitativo considera a necessidade de imunização dos animais admitidos, complementação de protocolos vacinais e aplicação de doses subsequentes, conforme idade, histórico vacinal, condição sanitária e indicação do médico-veterinário responsável.

O protocolo deverá observar as necessidades individuais dos animais, sem pressupor que todos terão o mesmo histórico ou necessitarão da mesma quantidade de doses.

**j) Diagnóstico por imagem**

Foram previstos 12 exames anuais de radiografia e 12 exames anuais de ultrassonografia, correspondentes a uma média de um exame mensal de cada modalidade.

Os quantitativos consideram a possibilidade de avaliação de afecções locomotoras, traumatismos, alterações abdominais, reprodutivas e outras condições clínicas cuja investigação dependa de exames complementares.

Os exames serão realizados mediante indicação médico-veterinária, e as quantidades anuais representam estimativas de disponibilidade para atendimento da demanda.

**k) Fluidoterapia e procedimentos emergenciais**

Foram estimadas 400 sessões anuais de fluidoterapia, correspondentes a uma média de aproximadamente 33 sessões mensais. O quantitativo contempla a possibilidade de atendimento de animais com desidratação, alterações hidroeletrolíticas, enfermidades sistêmicas e outras situações que demandem reposição de fluidos, conforme avaliação clínica.

Também foram previstos, anualmente, 3 serviços de transfusão de sangue ou plasma, 3 tratamentos de síndrome cólica e 3 tratamentos de pododermatite.

Esses procedimentos dependem de indicação clínica e não representam consumo obrigatório. A estimativa busca assegurar disponibilidade para

situações de urgência e emergência, devendo sua execução ser devidamente justificada e registrada.

**l) Procedimentos especializados e de baixa frequência**

Foram estimados, em base anual, 2 procedimentos de desobstrução do ducto, 3 exames de termografia, 3 infiltrações articulares, 3 serviços de endoscopia, 3 procedimentos de criocirurgia, 4 exames citológicos e 6 biópsias com exame histopatológico.

Para exames bioquímicos, foram previstos 60 procedimentos anuais, e, para exame parasitológico de fezes, 12 exames anuais.

As quantidades representam previsão de disponibilidade para atendimento de casos específicos que demandem investigação ou intervenção especializada. A baixa frequência esperada desses procedimentos justifica a projeção anual, em lugar da fixação de consumo mensal obrigatório. Sua execução estará condicionada à indicação técnica e à autorização da Administração, quando exigida.

Para acupuntura, foram previstas 300 sessões anuais, correspondentes a uma média de 25 sessões mensais, considerando a possibilidade de tratamentos de reabilitação que demandem sessões seriadas, conforme avaliação e resposta clínica dos animais.

Para eutanásia, foram estimados 36 procedimentos anuais, equivalentes a uma média de 3 mensais, e, para necropsia fotodocumentada, 5 serviços anuais.

Esses quantitativos constituem estimativas máximas de disponibilidade, sem compromisso de utilização integral. A eutanásia somente poderá ser executada mediante indicação e parecer médico-veterinário devidamente fundamentado, observadas as diretrizes profissionais aplicáveis. A necropsia dependerá da ocorrência e da necessidade de esclarecimento técnico da causa do óbito.

Por fim, foram previstos 60 serviços anuais de vermifugação, equivalentes a uma média de 5 serviços mensais, para atendimento das necessidades de controle

de endoparasitas, conforme avaliação clínica, peso, condição sanitária, histórico de tratamento e protocolo adotado. A frequência deverá obedecer ao manejo sanitário e à prescrição médico-veterinária, sem aplicação indiscriminada de medicamentos.

**m) Considerações finais sobre o Lote 3**

O dimensionamento do Lote 3 considera a insuficiência da capacidade contratual atual, a permanência prolongada de parte dos animais, a possibilidade de ingresso de novas ocorrências e a necessidade de atendimento veterinário integral, desde o acolhimento até a destinação final.

Os serviços de maior frequência foram projetados em base anual, com indicação das médias mensais correspondentes quando aplicável. Os procedimentos de menor frequência foram previstos em base anual, por dependerem da ocorrência de situações específicas e da indicação clínica.

Essa metodologia busca assegurar disponibilidade para situações rotineiras e excepcionais, sem transformar os quantitativos estimados em obrigação de execução integral. A medição deverá corresponder aos serviços efetivamente realizados, devidamente documentados e autorizados, conforme os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

## 4. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação para os Lotes 1 e 2 se justifica pela obrigação constitucional e legal do Município em promover a proteção dos animais e a saúde pública, em conformidade com:

- Constituição Federal de 1988, art. 225, §1º, inciso VII – proteção da fauna e proibição de práticas que submetam animais à crueldade;
- Lei Federal nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais) – tipificação de maus-tratos a animais;

- Lei Federal nº 14.228/2021 – dispõe sobre a proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres;
- Decreto Federal nº 12.439/2025 – institui o Programa Nacional de Proteção e Manejo Populacional Ético de Cães e Gatos;
- Decreto Federal nº 24.645/1934 – medidas de proteção animal;
- Resolução CFMV nº 1.236/2018 – define conceitos de bem-estar animal;
- Resolução CFMV nº 1.275/2019 – condições de funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte;
- Normas da CETESB relativas ao manejo de resíduos de serviços de saúde animal;
- Lei Municipal nº 827/2012 – institui a proteção animal em Araraquara.

A terceirização dos serviços de abrigamento e atendimento veterinário se faz necessária diante da insuficiência de estrutura própria municipal para atender ao volume crescente de animais em situação de vulnerabilidade, da necessidade de atendimento veterinário especializado 24 horas, da complexidade operacional envolvida no manejo de grandes populações de animais abrigados e da exigência de conformidade com as normas do CFMV, CRMV-SP, MAPA e Vigilância Sanitária.

### 4.1. Do Interesse Público, Dever Constitucional e Obrigações Legais (TAC assinado em 21 de julho de 2026, IC nº 14.0195.0000921/2012-6)

A presente contratação decorre da necessidade premente do Município de assegurar a continuidade e a readequação das políticas públicas voltadas à proteção, resgate, acolhimento, reabilitação clínica e destinação de animais de companhia (caninos e felinos) em situação de vulnerabilidade. A atuação ampara-se no cumprimento do dever constitucional de proteção à fauna e de vedação a práticas de crueldade (Art. 225, § 1º, VII, da CF), bem como no estrito

cumprimento da Lei Municipal de Proteção aos Animais nº 827/2012 e do Termo de Ajustamento de Conduta (TAC) firmado pelo Município em julho de 2026 (IC nº 14.195.0000921/2012-6). O manejo e o controle populacional desses animais configuram medidas cruciais de saúde pública, mitigando riscos de transmissão de zoonoses graves (como raiva, leishmaniose e esporotricose). O mesmo TAC prevê ainda a realização mensal de 60 esterilizações de animais do sistema CED.

### 4.2. Do Esgotamento da Estrutura Própria Municipal e a Insuficiência Física do Canil

Atualmente, a estrutura física do Canil Municipal da Prefeitura de Araraquara possui capacidade máxima limitadíssima, comportando o teto de apenas 35 (trinta e cinco) caninos simultaneamente. Essa limitação espacial severa torna a estrutura pública completamente insuficiente para absorver a altíssima demanda histórica e diária do município por recolhimentos decorrentes de atropelamentos, traumas, enfermidades e ações de fiscalização de maus-tratos.

A manutenção do bem-estar animal exige o respeito absoluto às diretrizes de espaço e biossegurança. Forçar o alojamento de volumes superiores à capacidade nominal do canil público resultaria em superlotação extrema, violando as Cinco Liberdades do Bem-Estar Animal (Resolução CFMV nº 1.236/2018). Ambientes superlotados geram brigas fatais por dominância territorial, estresse psicológico severo, proliferação incontrolável de doenças infectocontagiosas (como parvovirose, cinomose e complexo respiratório felino) e inviabilizam o manejo sanitário adequado. Dessa forma, a estrutura própria do Município é tecnicamente incapaz de prover o suporte indispensável sem o auxílio de infraestrutura terceirizada, atualmente prestada por meio do contrato vigente, com vencimento em novembro do corrente ano.

### 4.3. Da Precariedade Crítica do Gatil Atual e dos Riscos de Segurança Operacional

A situação dos felinos sob tutela do município é ainda mais alarmante e requer intervenção imediata, uma vez que a estrutura própria destinada a essa espécie se encontra totalmente obsoleta e degradada. O gatil municipal funciona atualmente em uma edificação residencial antiga ("casa velha"), adaptada de forma improvisada, cercada por telas que apresentam graves avarias, desgastes e furos evidentes.

Essa falha estrutural severa compromete a segurança operacional, pois permite que os animais escapem frequentemente das instalações. As fugas sistemáticas de felinos anulam o propósito do acolhimento público, gerando um risco iminente de atropelamentos no entorno, ataques por cães e a perda de rastreabilidade dos animais sob responsabilidade jurídica da Prefeitura. Somam-se a isso as queimadas no Parque do Pinheirinho, que todos os anos colocam a saúde e a vida dos felinos em risco, seja pela inalação da fumaça, pelo estresse causado aos animais e também pelo risco de queimaduras com consequente óbito.

### 4.4. Justificativa da Necessidade de Separação dos Animais por Condição Sanitária

A contratação de serviço de abrigamento e atendimento veterinário de cães e gatos deve contemplar estrutura física e operacional adequada para a segregação dos animais conforme sua condição sanitária e clínica, incluindo espaço específico para animais sadios, animais em tratamento e animais portadores ou suspeitos de doenças infectocontagiosas.

A medida é necessária para garantir a biossegurança, o bem-estar dos animais e o controle de doenças dentro da unidade de abrigo, evitando o contato direto entre animais saudáveis e aqueles portadores ou suspeitos de enfermidades transmissíveis. A ausência de adequada separação sanitária pode favorecer a disseminação de doenças, aumentando o número de animais enfermos e

demandando tratamentos veterinários adicionais, além de prolongar o período de permanência dos animais no abrigo.

Ressalta-se, ainda, que animais acometidos por determinadas enfermidades, especialmente doenças infectocontagiosas, apresentam, em razão de sua condição clínica e sanitária, maior dificuldade de inserção em processos de adoção, permanecendo por períodos mais prolongados sob responsabilidade do Poder Público. Consequentemente, a ocorrência de novos casos decorrentes de transmissão dentro do próprio abrigo pode ampliar significativamente o número de animais que necessitam de tratamento e reduzir o quantitativo de animais aptos à adoção, além de aumentar os custos de manutenção dos animais.

O prolongamento da permanência dos animais no abrigo implica, por sua vez, aumento dos custos públicos relacionados à alimentação, manejo, medicamentos, consultas, exames, procedimentos veterinários, higienização e ocupação das vagas disponíveis. Além disso, a maior permanência reduz a rotatividade das vagas e limita a capacidade do Município de acolher novos animais que necessitem de atendimento ou abrigamento.

Dessa forma, a exigência de ambientes fisicamente ou operacionalmente segregados, de acordo com a condição sanitária dos animais, constitui medida indispensável para prevenir a transmissão de enfermidades, favorecer a recuperação clínica, preservar a saúde dos animais sadios, ampliar as possibilidades de adoção e promover maior eficiência na utilização dos recursos públicos destinados ao serviço.

Assim, a estrutura de abrigamento deverá possuir condições adequadas para a quarentena, isolamento e tratamento de animais enfermos ou com suspeita de doenças infectocontagiosas, sem comprometer a segurança sanitária dos demais animais abrigados.

### 4.5. Da Urgência em Biossegurança Felina: o Isolamento de Animais FIV e FeLV

Além dos riscos físicos de fuga, a falta de instalações adequadas e individualizadas no gatil atual gera um colapso sanitário de proporções gravíssimas. Doenças virais crônicas altamente transmissíveis e fatais para a espécie, como a rinotraqueíte, a FIV (Vírus da Imunodeficiência Felina “AIDS felina”) e a FeLV (Vírus da Leucemia Felina), exigem protocolos rigorosos de manejo. Felinos portadores dessas enfermidades devem, obrigatoriamente, permanecer em total e estrito isolamento dos animais saudáveis, uma vez que o contágio ocorre facilmente por meio de mordidas, arranhões, compartilhamento de comedouros, bebedouros ou caixas de areia.

Na estrutura precária atual, a impossibilidade de realizar uma triagem eficaz com separação física por lotes e diagnósticos viabiliza a contaminação cruzada em massa. Animais saudáveis que ingressam no abrigo correm o risco iminente de contrair vírus incuráveis devido à infraestrutura inadequada do Município. A contratação de uma empresa especializada com gatis projetados especificamente para a separação por status sorológico é uma exigência legal e técnica de biossegurança inegociável. Outro aspecto relevante é que animais diagnosticados como portadores dessas enfermidades tendem a apresentar menor probabilidade de adoção, em razão de suas condições de saúde e da necessidade de acompanhamento clínico e cuidados específicos, o que pode prolongar seu período de permanência no abrigo. Nesse contexto, a separação dos lotes por condição sanitária é fundamental para reduzir o risco de transmissão de doenças entre os animais, preservar a saúde daqueles que não apresentam enfermidades infectocontagiosas e favorecer sua adoção em menor tempo. Essa medida contribui, ainda, para reduzir o tempo de permanência dos animais saudáveis no abrigo e, consequentemente, os custos públicos com sua manutenção.

### 4.6. Do Histórico de Demanda e Necessidade Crítica de Vagas

Diante da escassez de espaço público seguro, o Município depende integralmente do suporte de vagas externas para cumprir suas obrigações legais. O dimensionamento desta nova contratação prevê o atendimento e o abrigamento continuado de até 670 (seiscentos e setenta) animais, sendo até 490 (quatrocentos e noventa) caninos e até 180 (cento e oitenta) felinos. Essa volumetria reflete de forma fidedigna o perfil epidemiológico e a demanda operacional consolidada nos últimos anos pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal, que atualmente mantém 622 (seiscentos e vinte e dois) animais sob sua responsabilidade. Sem esse contingente de vagas contratadas, centenas de animais em sofrimento agudo ficariam desamparados nas vias públicas, gerando um colapso nos serviços de fiscalização e proteção animal da cidade.

### 4.7. Do Princípio da Continuidade do Serviço Público e Insuscetibilidade de Interrupção contratual

Ressalta-se que o Município já executa essa política de amparo por meio de um contrato de prestação de serviços atualmente em vigor. Todavia, este instrumento tem seu vencimento programado para o mês de novembro do corrente ano.

Por se tratar de um serviço público essencial e de caráter continuado, a interrupção das atividades de abrigamento e assistência médico-veterinária geraria consequências catastróficas. A descontinuidade abrupta resultaria no desabrigo imediato de centenas de animais vulneráveis e na cessação de tratamentos pós-operatórios ou clínicos vitais. Portanto, com fulcro nos princípios da eficiência, do planejamento e da continuidade do serviço público (previstos na Lei Federal nº 14.133/2021), faz-se imperiosa a deflagração e conclusão deste novo processo licitatório em tempo hábil para garantir a transição harmônica das atividades antes do encerramento do contrato vigente.

### 4.8. Da Especialização e Complexidade dos Serviços Exigidos

O perfil dos cães e gatos resgatados pelo Município exige intervenções técnicas que vão muito além do mero alojamento. São animais que frequentemente dão entrada com fraturas expostas, politraumatismos por atropelamento, infestações massivas, desnutrição severa (caquexia) e doenças infectocontagiosas complexas.

A execução direta dessas atividades exigiria do Município uma robusta estrutura hospitalar veterinária, equipes multidisciplinares com plantão ininterrupto de 24 horas, equipamentos de imagem de alta complexidade (radiografia, ultrassonografia), laboratório de análises clínicas operando em tempo integral e blocos cirúrgicos estéreis equipados para procedimentos de tecidos moles e ortopedia de urgência. A terceirização do serviço para empresa especializada que já detenha essa infraestrutura pronta, regularizada perante o CRMV-SP e dotada de corpo técnico habilitado, apresenta-se como a solução mais econômica, célere e vantajosa para a Administração Pública, otimizando os recursos municipais e garantindo o padrão assistencial humanizado que a legislação exige.

### 4.9. Da necessidade do atendimento e resgate de equídeos e ruminantes

A contratação para animais do lote 3 decorre da necessidade permanente do Município de assegurar a proteção, o resgate, o acolhimento, a recuperação clínica e a destinação adequada de equídeos e ruminantes vítimas de maus-tratos, acidentes, apreensões administrativas ou judiciais e demais situações que coloquem em risco sua integridade física, bem-estar ou a segurança da coletividade, além da necessidade de cumprir as exigências de resgate do Termo de Ajustamento de Conduta assinado em julho de 2026 e da Lei Municipal nº 827/2012.

Além da proteção dos animais, a contratação possui relevante interesse público, uma vez que equídeos e ruminantes soltos em vias públicas representam risco

à segurança viária, à saúde pública e ao patrimônio público e privado, demandando atuação imediata da Administração Municipal para remoção, atendimento veterinário, recuperação e manutenção dos animais até sua destinação definitiva.

A contratação encontra respaldo no dever constitucional do Poder Público de proteger a fauna, prevenir práticas de crueldade contra os animais e promover ações voltadas ao bem-estar animal, bem como na competência municipal para executar políticas públicas de proteção animal e de saúde pública.

A necessidade da contratação decorre da insuficiência da estrutura operacional atualmente disponível no Município para atender, de forma adequada, contínua e segura, às demandas de resgate, transporte, abrigamento e assistência médico-veterinária de equídeos e ruminantes em situação de abandono, abrigados em áreas de preservação permanente (APP), maus-tratos, enfermidade, soltos em via pública ou outras condições que justifiquem a intervenção do Poder Público.

Atualmente, o Município não dispõe de infraestrutura física compatível com as necessidades desses animais, tampouco de equipe especializada, equipamentos e veículos ativos em plenas condições operacionais e de trafegabilidade adequada para a execução integral dos serviços. O caminhão atualmente utilizado para o transporte de equídeos/ruminantes encontra-se em condições precárias de conservação, apresentando comprometimento estrutural, especialmente do piso, o que eleva significativamente o risco de acidentes durante o transporte, incluindo aprisionamento de membros, lacerações, fraturas e outras lesões graves. Tais ocorrências comprometem o bem-estar dos animais, aumentam os custos com tratamento e podem, em casos de fraturas, tornar necessária a eutanásia.

Da mesma forma, o Município não dispõe de instalações adequadas para o abrigamento individualizado e o manejo técnico dos equídeos e ruminantes resgatados. Atualmente, existe apenas uma estrutura em condições precárias

de conservação, conforme descrito no Ofício nº 43/2026, constante do Protocolo nº 45.129/2026. A edificação apresenta graves problemas estruturais, incluindo cobertura com ausência de telhas em diversos pontos, comprometendo a proteção dos animais contra intempéries; estrutura do telhado com mourões deteriorados e risco iminente de queda; além da inexistência de sistema adequado de drenagem de águas pluviais, o que ocasiona acúmulo de lama no entorno da cocheira, tornando o piso escorregadio e aumentando significativamente o risco de quedas, lesões e acidentes com os animais e com os profissionais responsáveis pelo manejo.

A segregação dos equídeos é indispensável para prevenir acidentes, garantir o bem-estar animal e possibilitar o manejo sanitário adequado, considerando que são frequentemente resgatados animais idosos, debilitados, caquéticos, convalescentes, recumbentes (em decúbito) ou com limitações físicas, os quais apresentam reduzida capacidade de defesa e podem ser agredidos, perseguidos ou pisoteados por animais mais dominantes. Além disso, o isolamento individual ou por compatibilidade comportamental é medida essencial para a recuperação clínica, a administração de tratamentos, a alimentação diferenciada e a prevenção da transmissão de enfermidades, atendendo aos princípios de bem-estar animal e de biossegurança.

Além disso, é comum o resgate de equídeos inteiros (não castrados), especialmente machos, que apresentam comportamento territorial e maior propensão à agressividade, tornando imprescindível sua manutenção em baias separadas dos demais animais para evitar brigas, acidentes e coberturas indesejadas. Atualmente, em razão da inexistência de instalações apropriadas para essa segregação, esses animais acabam sendo alojados provisoriamente em espaço destinado aos felinos, situação completamente inadequada sob os aspectos do bem-estar animal, da biossegurança e da segurança operacional. A convivência entre equídeos e felinos favorece situações de estresse e agressões mútuas, além de expor os equinos ao pastejo em áreas contaminadas por fezes

de felinos, que defecam diretamente no solo, aumentando o risco de transmissão de agentes patogênicos e de enfermidades de importância veterinária.

A individualização das baias também é imprescindível para permitir a adoção de protocolos de alimentação específicos, compatíveis com as necessidades nutricionais de cada animal. Grande parte dos equídeos é resgatada com escore corporal extremamente baixo (caquexia), demandando dietas de maior densidade proteico-energética, suplementação nutricional e acompanhamento contínuo, medidas que favorecem a recuperação clínica, reduzem o tempo de permanência no abrigo, diminuem os custos de manutenção e possibilitam sua destinação para adoção em menor prazo.

Além dos aspectos nutricionais, a existência de baias individuais constitui medida essencial de biossegurança, permitindo o isolamento de animais acometidos por enfermidades infectocontagiosas ou sob suspeita clínica, reduzindo o risco de transmissão de doenças aos demais animais do plantel e evitando o aumento dos custos decorrentes de surtos sanitários.

Ressalta-se, ainda, que o local de abrigamento deverá prever instalações independentes para equídeos e ruminantes, considerando que se trata de espécies com exigências nutricionais e de manejo distintas. Algumas formulações alimentares e suplementos empregados na alimentação de ruminantes, especialmente aqueles que contêm aditivos ionóforos (monensina sódica, salinomicina e lasalocida) e a ureia, são potencialmente tóxicos para equídeos, podendo ocasionar intoxicações graves e até mesmo a morte. Dessa forma, a separação física entre as espécies constitui medida indispensável para assegurar a correta alimentação, evitar contaminações cruzadas e garantir a segurança dos animais.

A execução dos serviços objeto desta contratação envolve atividades especializadas de captura, contenção, resgate, transporte, abrigamento, manejo zootécnico, alimentação, atendimento médico-veterinário, realização de exames laboratoriais e de imagem, tratamentos clínicos, procedimentos cirúrgicos,

fornecimento de medicamentos, fluidoterapia, identificação individual por microchip, recuperação clínica, monitoramento permanente e destinação final dos equídeos e ruminantes sob responsabilidade do Município. Tais atividades demandam equipe técnica multidisciplinar habilitada, atendimento veterinário permanente, instalações apropriadas para equídeos/ruminantes, veículos adaptados ao transporte de grandes animais em plena condição operacional, equipamentos específicos e estrutura compatível com as normas de bem-estar animal, biossegurança e medicina veterinária.

Os animais atualmente mantidos no Parque do Pinheirinho permanecem tanto em áreas de abrigamento quanto em áreas destinadas ao pastejo. Em ambas as situações, há deposição contínua de resíduos orgânicos, especialmente fezes e urina, diretamente sobre o solo. As vistorias técnicas e o monitoramento ambiental realizados pelas Secretarias competentes evidenciaram que, durante os períodos de precipitação pluviométrica, ocorre o escoamento superficial dessas áreas, promovendo o carreamento da matéria orgânica proveniente dos animais em direção à represa existente no complexo. Os laudos técnicos apresentados no Processo Administrativo nº 62.439/2025, especialmente no Despacho nº 15 e nº 27, verificaram o nexo causal entre esse processo e a degradação da qualidade da água do reservatório, situação que contribuiu com a interdição da represa do Parque do Pinheirinho para uso público.

Com isso, a permanência dos equídeos no local mostra-se ambientalmente inadequada, uma vez que contribui para a continuidade do aporte de carga orgânica ao corpo hídrico, agravando os impactos ambientais já identificados. Assim, torna-se imprescindível a contratação de serviço especializado para o resgate, transporte, abrigamento, alimentação, manejo e assistência veterinária dos equinos/ruminantes em instalação apropriada, ambientalmente regularizada e compatível com as necessidades da espécie, eliminando a fonte de contaminação, assegurando a proteção dos recursos hídricos e promovendo o adequado bem-estar dos animais sob responsabilidade do Município.

Diante desse cenário, verifica-se que a Administração Municipal não dispõe de meios próprios suficientes para assegurar a prestação eficiente, contínua e segura desses serviços, tornando imprescindível a contratação de empresa especializada, de forma a garantir a proteção dos animais resgatados, preservar sua integridade física, assegurar condições adequadas de recuperação e cumprir as obrigações legais do Município relacionadas à proteção e ao bem-estar animal.

## 5. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa (s) especializada (s) que detenha (m) estrutura física própria ou locada adequada no município de Araraquara, equipe técnica qualificada e capacidade operacional para executar, de forma integrada, os serviços de abrigamento, manejo, alimentação, atendimento veterinário integral, inclusive cirúrgico, socialização e adoção de animais, distribuídos em 3 (três) lotes de contratação, garantindo rastreabilidade total dos animais desde o acolhimento até a destinação final (adoção, retirada pelo responsável ou óbito), bem como a produção de relatórios gerenciais e evidências documentais que permitam a fiscalização contínua pela Administração Pública.

A solução foi considerada a mais vantajosa após análise técnica constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP), no qual foram avaliadas alternativas como execução direta, convênios com organizações da sociedade civil e contratação de pessoa jurídica especializada, sendo esta última a que melhor atende aos critérios de economicidade, eficiência, qualidade e segurança jurídica.

A solução consiste na contratação de empresa especializada, com estrutura física própria ou locada adequada para o abrigamento de caninos, felinos e equídeos/ruminantes, localizada no Município de Araraquara, devidamente licenciada pelos órgãos competentes e dotada de equipe técnica qualificada e capacidade operacional para executar, de forma integrada e contínua, os

serviços de resgate, transporte, contenção, recepção, quarentena, abrigamento, manejo, alimentação, dessedentação, monitoramento diário, atendimento médico-veterinário integral, exames complementares, tratamentos clínicos e cirúrgicos, fornecimento de medicamentos, vacinação, controle de ecto e endoparasitas, procedimentos odontológicos, casqueamento, ferrageamento corretivo quando aplicável, identificação individual por microchip, reabilitação, destinação (devolução, adoção responsável ou transferência) e demais determinações da Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

A solução contempla, ainda, a prestação de serviço de resgate e transporte de caninos e felinos, além de equídeos e ruminantes em regime de plantão permanente, 7 dias por semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, mediante utilização de veículo apropriado para o transporte da espécie em questão, equipado em conformidade com as normas de bem-estar animal, garantindo resposta rápida às solicitações da Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

Durante todo o período de permanência dos animais sob responsabilidade da CONTRATADA, deverão ser mantidos prontuário médico-veterinário individualizado, registro fotográfico e audiovisual, histórico clínico, identificação por microchip, controle sanitário, registro dos procedimentos realizados e demais documentos necessários à completa rastreabilidade do atendimento, desde o resgate até a destinação final, possibilitando o acompanhamento permanente pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

A solução também compreende a elaboração e disponibilização de relatórios técnicos, gerenciais e estatísticos, registros fotográficos, vídeos e demais evidências documentais que permitam a fiscalização da execução contratual e controle dos serviços prestados.

Atualmente, os animais encontram-se abrigados parte em estrutura de empresa terceirizada e parte em estrutura própria do Município, localizada no Parque Pinheirinho. A CONTRATADA deverá disponibilizar estrutura própria e adequada

para o abrigamento de todos os animais objeto da contratação, observadas as condições e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Para os caninos e felinos atualmente abrigados na estrutura municipal localizada no Parque Pinheirinho, será concedido à CONTRATADA o prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço, para realizar as adequações necessárias em sua estrutura e promover a completa realocação dos animais.

Para os equídeos e ruminantes atualmente abrigados no Parque Pinheirinho, a retirada e transferência para a estrutura da CONTRATADA deverá ocorrer de forma imediata, a partir da emissão da Ordem de Serviço, não se aplicando o prazo de 90 (noventa) dias previsto para caninos e felinos.

## 6. DO LOTE 1 – ABRIGAMENTO DE CANINOS E ATENDIMENTO VETERINÁRIO 24 HORAS

Capacidade máxima para 490 (quatrocentos e noventa) cães em estrutura própria, contemplando todos os serviços abaixo discriminados.

### 6.1. Serviços de Abrigamento e Manejo

- Abrigamento em baias individuais e coletivas, com área mínima conforme parâmetros do CFMV;

**Quadro 1 – Metragem recomendada para box e pátio de acordo com o porte do cão**

| Porte da raça | Box (m²/animal) | Pátio (m²/animal) |
|---|---|---|
| Raça pequena (até 10 kg) | > 1,5 | 4 |
| Raça média (entre 10,1 a 25 kg) | > 2 | 6 |
| Raça grande (entre 25,1 a 40 kg) | > 3 | 8 |
| Raça gigante (acima de 40,1 kg) | > 3,5 | 10 |

- Água potável permanente em bebedouros limpos e funcionais;

- Canis individuais e coletivos em quantidade compatível com a capacidade contratada;
- Possuir instalações adequadas para o abrigamento dos animais, com capacidade compatível com o quantitativo contratado, garantindo proteção contra intempéries, áreas cobertas, insolação excessiva, ventos, chuvas e temperaturas extremas.
- Garantir a limpeza e desinfecção diária das baias.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar canis construídos em material lavável e resistente, passível do uso de diferentes tipos de desinfetantes, com espaço suficiente para permitir que os animais permaneçam em pé, deitem-se, movimentem-se e expressem comportamentos naturais.
- A CONTRATADA deverá possuir estrutura física própria ou locada, mediante contrato, no Município de Araraquara. A exigência de que o estabelecimento destinado ao abrigamento dos animais esteja localizado no Município de Araraquara/SP justifica-se por razões logísticas, operacionais e econômicas, considerando a necessidade de transporte frequente dos animais resgatados, inclusive em situações emergenciais com risco de óbito. A localização no próprio Município possibilita maior agilidade no encaminhamento dos animais, reduz o tempo de transporte e os custos com combustível, utilização e desgaste da frota municipal. Além disso, a proximidade é necessária para possibilitar o acompanhamento e a fiscalização presencial e contínua da execução contratual pelos servidores municipais, evitando deslocamentos intermunicipais frequentes e os respectivos custos e tempo de serviço. Dessa forma, a exigência está diretamente relacionada à eficiência da prestação do serviço, ao bem-estar dos animais, à redução dos custos logísticos e à adequada fiscalização contratual, não se tratando de mera preferência por fornecedor local.
- A CONTRATADA precisa possuir estrutura para abrigar todos os animais alojados na sede da empresa terceirizada e canil do Parque Pinheirinho, tendo 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Serviço inicial, para se readequar e realizar a

retirada de todos os animais abrigados.

- Permitir os passeios diários dos voluntários do Programa Amigo Bicho, da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, conforme dias e horários por ela estabelecidos; a CONTRATADA terá o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Serviço inicial, para readequar a sua estrutura para permitir a execução do programa.
- Socialização dos animais, com atividades supervisionadas em áreas adequadas;
- Solários com acesso diário;
- Banho e tosa periódicos, conforme necessidade clínica e de bem-estar;
- Enriquecimento ambiental e estímulos comportamentais: enriquecimento ambiental com brinquedos, abrigos, camas e estímulos sensoriais; Programa de enriquecimento ambiental (alimentar, sensorial e cognitivo) por meio do uso de brinquedos interativos, quebra-cabeças funcionais, tapetes de fuçar (sniffle mats) ou alimentação "caçada" (esconder ração/petiscos) para estimular o faro e raciocínio, de socialização supervisionada por meio de passeios, adestramento entre outras atividades que deem ao animal maior dignidade, bem-estar e ampliem suas chances de adoção.
- Cercamento duplo e sistema de segurança para evitar fugas;

### 6.1.1. Área de isolamento e quarentena

- A CONTRATADA deverá manter área destinada ao isolamento e quarentena de animais recém-ingressos ou portadores de enfermidades infectocontagiosas, evitando a transmissão de doenças aos demais animais.
- Espaço para internação.
- Área específica para atendimento veterinário.

- Local adequado para armazenamento de medicamentos, rações e materiais de limpeza.
- Exercícios físicos e soltura controlada em áreas apropriadas.
- Separação dos animais por porte, idade, temperamento e condições sanitárias, quando necessário.
- Monitoramento diário das condições de saúde e comportamento.

### 6.2. Alimentação

- Alimentação balanceada, com ração de qualidade premium ou superior, em quantidades adequadas ao porte, idade e condição clínica do animal;
- Para cães adultos: alimento tipo Premium ou Super Premium, contendo, no mínimo, 25% de proteína bruta e 10% de extrato etéreo e, no máximo, 3% de matéria fibrosa e 8% de matéria mineral.
- Para cães filhotes: alimento para cães filhotes de qualidade Premium ou superior, contendo, no mínimo, 30% de proteína bruta e 12% de extrato etéreo e, no máximo, 3,5% de matéria fibrosa e 7% de matéria mineral.
- Para cães com enfermidades ou em recuperação: fornecimento de alimento úmido de uso veterinário ou de dieta terapêutica específica, conforme prescrição do médico-veterinário responsável, complementarmente à ração seca Premium ou superior.
- Para cães com necessidades especiais como idosos, nefropatas, alérgicos, entre outras condições clínicas: ração específica de acordo com a sua condição.

### 6.3. Limpeza

A CONTRATADA deverá realizar limpeza diária das baias, solários, corredores, áreas de recreação, comedouros, bebedouros e demais dependências destinadas ao alojamento dos cães.

### 6.3.1. Limpeza e higienização das instalações

Manejo diário com limpeza e desinfecção das baias, áreas comuns e solários;

A remoção de fezes, urina e resíduos orgânicos deverá ocorrer, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia ou sempre que necessário, de forma a manter condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar animal.

Após a limpeza, deverá ser realizada desinfecção com produtos apropriados para ambiente veterinário, sem risco tóxico aos animais.

As áreas deverão possuir drenagem adequada, evitando:

- Acúmulo de água;
- Formação de lama;
- Proliferação de moscas e odores;
- Risco sanitário aos animais.

A CONTRATADA deverá manter registro das rotinas de limpeza e desinfecção, disponibilizando-os à fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitado.

A CONTRATADA deverá manter programa permanente de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo moscas, pulgas, carrapatos, baratas, ratos e demais agentes que possam comprometer a saúde animal. Para esse controle permanente de moscas, mosquitos, carrapatos, pulgas e roedores, entre outras pragas, deverá ser apresentada documentação comprobatória por meio de atestado de empresa especializada e registro fotográfico.

Limpeza semestral da caixa d’água com documentação comprobatória.

Manter sistema de drenagem e escoamento de águas residuais e dar tratamento ambientalmente correto aos resíduos gerados (fezes, urina, pelos, dentre outros e também cadáveres animais, lixo comum e hospitalar).

### 6.4. Controle Sanitário

- Vacinação: múltipla canina (puppy, V8 ou V10) e antirrábica, conforme protocolo veterinário;
- Vermifugação periódica conforme orientação do médico-veterinário responsável;
- Controle de ectoparasitas (pulgas, carrapatos, ácaros);
- Quarentena obrigatória para animais recém-ingressados e animais já abrigados com suspeita de doenças infectocontagiosas, com área isolada e específica;
- Controle de zoonoses dos animais abrigados em conformidade com as diretrizes da Vigilância Sanitária, da Vigilância Epidemiológica e do Centro de Controle de Zoonoses;

### 6.5. Atendimento Veterinário Integral

#### 6.5.1. Consultas e Emergências

- Consultas clínicas;
- Atendimento de emergências 24 horas;
- Internações com monitoramento contínuo;

#### 6.5.2. Exames Complementares

- Hemograma;
- Bioquímicos (ALT, AST, ureia, creatinina, glicose, proteínas totais, albumina, fosfatase alcalina, entre outros);
- Biópsia, citologia, histopatológico;
- Exames de imagem: ultrassonografia, radiografia, eletrocardiograma, endoscopia;
- Demais exames complementares necessários ao diagnóstico;

### 6.5.3. Procedimentos Ambulatoriais

- Curativos simples e complexos;
- Sondagens (uretral, nasogástrica, esofágica);
- Fluidoterapia;
- Aplicação de medicamentos (via oral, intramuscular, intravenosa, subcutânea);
- Coletas de material biológico para exames;
- Limpeza e tratamento de feridas;

### 6.5.4. Procedimentos Cirúrgicos

Cirurgias de pequena, média e alta complexidade, incluindo, sem se limitar a:

- Cirurgias de tecidos moles: mastectomia, enucleação, amputação, herniorrafia, cistotomia, enterotomia, gastrotomia, cesariana, ovariohisterectomia terapêutica, orquiectomia terapêutica, exérese tumoral, entre outras;
- Cirurgias ortopédicas (fraturas, luxações);
- Demais cirurgias necessárias conforme indicação clínica;

Todos os animais comunitários do sistema CED e também os abrigados deverão ser esterilizados e microchipados desde que clinicamente aptos à realização do procedimento cirúrgico, observados os protocolos e critérios de avaliação médico-veterinária. Os caninos deverão receber uma marca permanente (tatuagem) na face interna da orelha.

### 6.5.5. Anestesia

- Geral (Inalatória, PIVA e TIVA)
- Local (bloqueio regional ou anestesia local);
- Monitoramento anestésico completo (oximetria, capnografia, pressão arterial, temperatura, ECG);

### 6.5.6. Medicamentos

Fornecimento integral de todos os medicamentos utilizados nos tratamentos, incluindo antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antiparasitários, imunobiológicos e demais fármacos necessários.

## 6.6. Identificação e controle dos animais

Os animais deverão receber identificação individual por microchip padrão ISO 11784/11785 e marca permanente (tatuagem) na face interna da orelha.

Os animais deverão possuir pasta com registro fotográfico individual atualizado periodicamente, com acesso à Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

A CONTRATADA deverá manter prontuário individual contendo, no mínimo:

- Fotografia do animal;
- Número do processo;
- Número do microchip;
- Sexo;
- Idade estimada;
- Porte;
- Pelagem;
- Características e temperamento;
- Histórico clínico, incluindo cópia de exames;
- Tratamentos realizados;
- Carteirinha de vacinação e vermifugação;
- Data de entrada e saída (adoção/retirada/óbito);
- Controle informatizado atualizado dos animais abrigados com acesso à Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

### 6.7. Programa de Adoção Responsável

- Manutenção de cadastro atualizado de animais disponíveis para adoção com acesso da Subsecretaria de Bem-Estar Animal;
- Divulgação permanente de todos os animais em redes sociais, site e plataformas digitais próprios;
- Divulgação diária de vídeos e fotos dos animais aptos à adoção em rede social própria;
- Realização de campanhas no mínimo quinzenais de adoção, com divulgação prévia do evento;
- Entrevista e avaliação do perfil do adotante;
- Termo de Adoção Responsável contendo obrigações do adotante, conforme modelo disponibilizado pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal;
- Produção de conteúdo fotográfico e audiovisual dos animais para divulgação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE, em data e horário previamente combinados, terá acesso ao recinto dos animais para produção de conteúdo audiovisual, como fotos e filmagens, devendo a CONTRATADA disponibilizar um funcionário para auxiliar no manejo dos animais;
- A CONTRATADA deve fornecer semanalmente conteúdo para publicação em campanhas, site e redes sociais, como fotos e vídeos com boa resolução, além das informações dos animais tais como idade, porte, temperamento, entre outras características que auxiliem na sua divulgação e contribuam com a sua adoção.

### 6.7.1. Qualidade de vida do animal adotável

- O médico-veterinário responsável somente colocará à disposição para adoção animais considerados saudáveis ou em tratamento, desde que o

adotante assine termo de comprometimento em continuar o tratamento do animal com acompanhamento veterinário;

- Todo e qualquer animal colocado à disposição para adoção deverá estar vacinado, esterilizado e microchipado. Cães com vacina múltipla canina e antirrábica, sendo que quando o animal for filhote e ainda não tiver concluído o esquema de vacinação completo (V8/V10 e antirrábica), de 3 doses, o adotante poderá levar o animal apenas se assinar termo de comprometimento em continuar o esquema de vacinação.
- Os adotantes terão direito a uma consulta gratuita na clínica de até 10 dias após a adoção, caso o animal apresente alguma alteração, mas o custo do tratamento será responsabilidade do adotante, uma vez que não há garantia de que o animal não esteja incubando alguma enfermidade não detectada, conforme termo de responsabilidade assinado no momento da adoção.
- Todos os animais estão sob custódia Subsecretaria de Bem-Estar Animal, podendo ser removidos e doados por determinação desta a qualquer momento;
- As campanhas de adoção ocorrerão no mínimo quinzenalmente aos sábados, exceto feriados, podendo todos os animais liberados para adoção ser removidos das instalações da CONTRATADA para a campanha e posteriormente devolvidos, caso não sejam adotados. A Subsecretaria de Bem-Estar Animal determinará, 3 dias antes da campanha, o número, o porte e a idade aproximada dos animais que deverão ser selecionados para a campanha no respectivo sábado. Os animais deverão estar preparados para a campanha 30 minutos antes do evento.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar o transporte pet e um colaborador para participar das campanhas de adoção aos sábados, no período das 9h às 13h.

### 6.7.2. Controle da Adoção

- A CONTRATADA deverá receber a visitação do público interessado na adoção de animais no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, e aos sábados, das 8h às 12h;
- A pessoa adotante, após entrevista, assinará Termo de Responsabilidade, cujo conteúdo será estabelecido pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal, e também apresentará os documentos pessoais para registro e cópia. Toda adoção deve ser comunicada à Subsecretaria de Bem-Estar Animal semanalmente, com envio de cópia da documentação e registros fotográficos.
- Os dados do adotante serão registrados juntamente ao número de microchip de identificação do animal no SISPREF e, se solicitado pela Subsecretaria, também no SinPatinhas, sendo possível realizar a transferência de tutor, após solicitação e assinatura de termo de concordância (disponibilizado pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal) de ambas as partes.

### 6.8. Equipe

Quantitativo de funcionários compatível com o número de animais, contendo técnicos e administrativos.

Todos os profissionais deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com as funções desempenhadas, observada a legislação profissional aplicável e as normas dos respectivos Conselhos de Classe.

Capacitação periódica da equipe em:

- Manejo canino;
- Contenção segura;
- Biossegurança;
- Bem-estar animal.

### 6.9. Bem-estar animal

A CONTRATADA deverá garantir que todos os procedimentos de manejo, contenção, alojamento e atendimento veterinário sejam executados de acordo com os princípios de bem-estar animal, observando as cinco liberdades dos animais e a legislação vigente de proteção animal.

### 6.10. Transporte e resgate 24 horas

O serviço de transporte será realizado mediante acionamento da CONTRATANTE, sempre que houver necessidade de remoção de animal resgatado ou apreendido, que necessite de deslocamento em razão de ocorrência atendida pelo serviço de plantão, ou ainda, para as campanhas de adoção.

A CONTRATADA deverá manter o serviço disponível de forma ininterrupta, para atendimento do plantão e campanhas de adoção, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas, inclusive aos sábados, domingos e feriados, garantindo a capacidade de atendimento imediato às ocorrências durante todo o período de plantão da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, bem como a realização da translocação dos animais destinados às campanhas de adoção, sempre que solicitada pela CONTRATANTE

Após o acionamento, a CONTRATADA deverá deslocar veículo e equipe adequados até o local onde o animal se encontrar, realizando o embarque, manejo, contenção e transporte de forma segura e compatível com o porte, condição física e comportamento do animal. O animal deverá ser transportado até o local de destino indicado pela CONTRATANTE, podendo ser o espaço do abrigamento ou do evento de adoção.

A CONTRATADA deverá possuir veículo, equipamentos e equipe em condições de realizar o transporte de animais em diferentes condições, inclusive animais debilitados, feridos, em situação de risco ou que apresentem dificuldade de

locomoção, observando as condições de bem-estar e segurança durante todo o deslocamento.

O acionamento poderá ocorrer durante o plantão, especialmente em situações de resgate, apreensão ou atendimento emergencial, não sendo limitada a prestação do serviço ao horário comercial. A CONTRATADA deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda e os chamados realizados pela CONTRATANTE.

Cada atendimento deverá ser registrado pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, data e horário do acionamento, local de origem, número do processo do animal e espécie, para fins de controle e fiscalização contratual.

### 6.11. Relatórios e Planilhas de Controle Gerencial dos Caninos

A CONTRATADA deverá manter e apresentar à CONTRATANTE planilhas de controle gerencial dos animais abrigados e dos serviços veterinários realizados, atualizadas e organizadas, permitindo o acompanhamento individual dos animais, a conferência dos serviços prestados e a fiscalização da execução contratual.

As planilhas deverão ser apresentadas semanalmente, até o segundo dia útil da semana subsequente, juntamente com a documentação comprobatória correspondente, e deverão contemplar, no mínimo, os seguintes controles:

#### 6.11.1. Planilha de animais por baia

Deverá conter a quantidade total de animais abrigados, distribuídos por baia, indicando, no mínimo:

- Identificação da baia;
- Quantidade de animais adultos;
- Quantidade de animais filhotes;
- Quantidade de machos;
- Quantidade de fêmeas;

- Total de animais por baia;
- Total geral de animais abrigados.

### 6.11.2. Planilha de entrada de animais

Os animais deverão ser registrados em ordem cronológica de entrada, contendo, no mínimo:

| Data | Processo/ocorrência | Identificação da entrada | Microchip |
|---|---|---|---|

Ao final da planilha deverá constar o número total de animais ingressados no período.

### 6.11.3. Planilha de animais diagnosticados com zoonoses

Deverá ser apresentada em separado, contendo os animais que tenham sido diagnosticados com zoonose, com, no mínimo:

| Data | Processo | Microchip | Sexo | Diagnóstico/ suspeita |
|---|---|---|---|---|

Deverá constar o total de animais diagnosticados ou sob suspeita de zoonoses no período.

### 6.11.4. Planilhas de saída dos animais

As saídas deverão ser apresentadas em planilhas separadas por motivo, conforme abaixo:

#### 6.11.4.1. Óbitos

| Data | Microchip | Sexo | Processo | Causa provável do óbito/eutanásia |
|---|---|---|---|---|

Quando realizada necropsia, deverá ser indicada a página ou documento correspondente ao laudo necroscópico e à documentação fotográfica.

Ao final, deverá constar o total de óbitos no período.

#### 6.11.4.2. Retirados pelo tutor

| Data | Microchip | Sexo | Processo |
|---|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de animais retirados pelos tutores no período.

#### 6.11.4.3. Adotados

| Data | Microchip | Sexo | Processo |
|---|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de animais adotados no período.

### 6.11.5. Planilhas de exames e procedimentos veterinários

Deverá ser apresentada uma planilha específica para cada tipo de procedimento ou exame realizado, permitindo a vinculação entre o animal atendido, o serviço executado e sua respectiva documentação comprobatória.

#### 6.11.5.1. Cirurgias de tecidos moles, ortopédicas e esterilizações

| Data | Microchip/Processo | Sexo | Descrição do procedimento realizado |
|---|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de procedimentos cirúrgicos realizados no período. Para as esterilizações CED e resgatados e/ou abrigados, constar uma lista separada.

#### 6.11.5.2. Radiografias e ultrassonografias

| Data | Processo/Microchip | Quantidade de imagens | Página correlata/documentação – Laudo |
|---|---|---|---|

A página indicada deverá permitir a localização da cópia das imagens radiográficas e do respectivo laudo.

Ao final, deverá constar o total de exames radiográficos e ultrassonográficos realizados e, quando aplicável, o total de imagens produzidas.

#### 6.11.5.3. Hemogramas

| Data | Processo/Microchip | Página correlata com cópia do exame |
|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de hemogramas realizados.

#### 6.11.5.4. Exames bioquímicos

| Data | Processo/Microchip | Página correlata com cópia do exame |
|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de exames bioquímicos realizados.

#### 6.11.5.5. Testes

Deverá ser elaborada uma planilha separada para cada tipo de teste rápido realizado, contendo:

| Data | Processo/Microchip | Resultado | Página correlata com cópia do exame |
|---|---|---|---|

Deverão ser mantidos controles individualizados, no mínimo, para os testes previstos no contrato, incluindo os testes rápidos para hemoparasitose, cinomose, leishmaniose e parvovirose caninas, quando realizados.

Ao final de cada planilha deverá constar o total de testes realizados.

#### 6.11.5.6. Vacinas

| Data | Processo | Microchip | Tipo de vacina | Página correlata com cópia da carteira de vacinação |
|---|---|---|---|---|

A documentação deverá permitir a conferência da vacina aplicada, mediante cópia do registro correspondente na carteira de vacinação do animal.

Ao final deverá constar o total de doses aplicadas, discriminado por tipo de vacina.

### 6.11.6. Microchips

| Data | Processo | Microchip | Página correlata com cópia do registro |
|---|---|---|---|

Ao final deverá constar o total de microchips implantados no período.

### 6.11.7. Regras gerais para apresentação das planilhas

Todas as planilhas deverão ser apresentadas em formato eletrônico pesquisável, com os registros atualizados e organizados cronologicamente, permitindo a realização de filtros e a conferência individual dos animais.

Sempre que houver documentação comprobatória, a coluna “página correlata” deverá indicar exatamente a página do relatório ou arquivo em que se encontra o respectivo documento, exame, laudo, imagem, carteira de vacinação ou registro de microchipagem.

Os registros deverão permitir o cruzamento das informações entre as diferentes planilhas, de forma que o animal possa ser identificado por seu número de microchip e/ou número do processo/ocorrência.

A CONTRATADA deverá garantir que os quantitativos apresentados nas planilhas sejam compatíveis com os documentos comprobatórios e com os serviços efetivamente realizados, ficando sujeita à conferência e validação pela fiscalização da CONTRATANTE.

Ao final de cada planilha ou item, deverá ser apresentado o respectivo total do período, permitindo a conferência quantitativa dos animais, procedimentos, exames, vacinas, microchips e demais serviços executados.

O relatório mensal deverá conter, ainda:

Além da planilha deverá constar resumo financeiro dos serviços prestados, contendo a quantidade executada, o valor unitário e o valor total para cada tipo de serviço, bem como o valor total geral do período, conforme modelo:

| SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Alimentação caninos** | — | R$ — | R$ — |
| **Abrigamento de caninos** | — | R$ — | R$ — |
| **Radiografia** | — | R$ — | R$ — |
| **Ultrassonografia** | — | R$ — | R$ — |
| **Vacina múltipla canina** | — | R$ — | R$ — |
| **Vacina contra raiva canina** | — | R$ — | R$ — |
| **Hemograma** | — | R$ — | R$ — |
| **Exames bioquímicos** | — | R$ — | R$ — |
| **Teste hemoparasitose** | — | R$ — | R$ — |
| **Teste rápido cinomose** | — | R$ — | R$ — |
| **Teste leishmaniose** | — | R$ — | R$ — |
| **Teste parvovirose** | — | R$ — | R$ — |
| **Esterilização cirúrgica** | — | R$ — | R$ — |
| **Necropsia fotodocumentada** | — | R$ — | R$ — |
| **Cirurgias de tecidos moles** | — | R$ — | R$ — |
| **Cirurgias ortopédicas** | — | R$ — | R$ — |
| **Microchip** | — | R$ — | R$ — |
| **Transporte e resgate 24 horas** | — | R$ — | R$ — |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ —** |

Nos casos de necropsia, identificação do animal, data do procedimento, causa provável da morte e respectivo laudo necroscópico fotodocumentado;

Nos serviços de transporte e resgate, planilha com registro da data e horário do acionamento, local de origem, processo, identificação do animal. Nos serviços de limpeza de caixa d'água, encaminhar documentos comprobatórios e, nos serviços de controle de pragas, enviar cópia do atestado do serviço executado.

A CONTRATADA deverá manter os registros individuais dos animais organizados e disponíveis para consulta pela fiscalização durante toda a vigência contratual, devendo fornecer informações ou documentos complementares sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar a planilha em formato eletrônico pesquisável, permitindo a utilização de filtros, ordenação por data, identificação do animal, número de microchip, processo/ocorrência e tipo de serviço.

Os dados constantes da planilha deverão corresponder integralmente aos documentos comprobatórios apresentados e aos serviços efetivamente realizados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a sua exatidão e atualização.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, prontuários, fotografias, laudos, fichas de atendimento ou demais registros necessários para comprovação das informações constantes da planilha.

## 7. DO LOTE 2 – ABRIGAMENTO DE GATOS E ATENDIMENTO VETERINÁRIO 24 HORAS

Capacidade máxima para 180 (cento e oitenta) felinos, contemplando todos os serviços abaixo discriminados. A CONTRATADA deverá possuir estrutura física própria ou locada no Município de Araraquara, com capacidade de abrigamento imediato dos animais abrigados na empresa terceirizada, tendo 90 (noventa) dias para adequar sua estrutura para o acolhimento dos felinos abrigados no Parque Pinheirinho.

### 7.1. Serviços de Abrigamento e Manejo Felino

- Gatil coletivo e individual, com área mínima conforme parâmetros do CFMV;

**Quadro 2 – Metragem mínima recomendada para baias de acordo com o número de gatos e tipo de baia (Chartered Institute of Environmental Health)**

| Número de gatos | Área total baia com box no mesmo plano (m²/mínima) | Área total baia com box suspenso (m²/mínima) | Área mínima do box mesmo plano (m/mínima) | Área mínima do box suspenso (m/mínima) | Altura do box mesmo plano e suspenso (m/mínimo) |
|---|---|---|---|---|---|
| **1 gato** | 0,85 | 0,85 | 0,9 (0,9 x 0,9) | 0,9 (0,9 x 0,9) | 1,8 |
| **Até 2 gatos** | 1,5 | 1,1 | 1,2 (1,2 x 1,2) | 0,9 (0,9 x 1,2) | 1,8 |
| **Até 4 gatos** | 1,9 | 1,7 | 0,9 (1,2 x 1,6) | 0,9 (0,9 x 1,9) | 1,8 |

- Áreas de isolamento específicas para felinos;
- Solários com proteção contra fugas (telas e redes);

**Quadro 3 – Metragem mínima recomendada para áreas de lazer / exercício de acordo com o número de gatos**

| Número de animais | Área total (m²/ mínima) | Dimensões (m²/mínima) | Altura mínima (m) |
|---|---|---|---|
| **1 gato** | 1,5 | 0,9 (0,9 x 1,85) | 1,8 |
| **Até 2 gatos** | 2,2 | 1,2 (1,2 x 1,85) | 1,8 |
| **Até 4 gatos** | 2,8 | 1,2 (1,2 x 2,35) | 1,8 |

- Animais com condições especiais: para a internação de gatos, as baias (ou gaiolas hospitalares) devem medir no mínimo 0,80m de largura x 0,60m de profundidade x 0,60m de altura, garantindo espaço suficiente para o animal ficar em pé, dar voltas e acomodar a caixa de areia, comedouro e caminha de forma separada;
- Ambientes cobertos ventilados, iluminados e protegidos contra intempéries;
- Separação física das baias entre:
  - Animais sadios;
  - Animais em quarentena;
  - Fêmeas com filhotes;
  - Animais agressivos
  - Animais em tratamento.
- Controle de fuga por meio de telas, portões duplos e enriquecimento ambiental seguro.
- Manejo baseado nas diretrizes “Cat Friendly” (AAFP/ISFM);

- Permitir acesso aos gatis para a interação dos voluntários do programa municipal “Amigo Bicho” com os felinos, para promover a socialização dos felinos, em dias e horários definidos pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal; a CONTRATADA terá um prazo de 90 dias para adequar sua estrutura afim de que os voluntários possam dar continuidade ao projeto.

Enriquecimento ambiental felino com áreas verticais, nichos, prateleiras, arranhadores, túneis e locais de refúgio; enriquecimento físico e estrutural "Gatificação", com prateleiras, nichos, passarelas e arranhadores horizontais e verticais, com materiais de texturas diversas (sisal, papelão), distribuídos estrategicamente. Devem ser feitos de materiais atóxicos e resistentes;

- Caixas sanitárias individuais ou proporcionais (3 caixas para cada 2 gatos, no mínimo);
- Ambientes climatizados quando necessário;
- Separação por perfil comportamental (filhotes, adultos, idosos, doentes).

A CONTRATADA deverá possuir estrutura física própria ou locada, mediante contrato, no Município de Araraquara. A exigência de que o estabelecimento destinado ao abrigamento dos animais esteja localizado no Município de Araraquara/SP justifica-se por razões logísticas, operacionais e econômicas, considerando a necessidade de transporte frequente dos animais resgatados, inclusive em situações emergenciais com risco de óbito. A localização no próprio Município possibilita maior agilidade no encaminhamento dos animais, reduz o tempo de transporte e os custos com combustível, utilização e desgaste da frota municipal. Além disso, a proximidade é necessária para possibilitar o acompanhamento e a fiscalização presencial e contínua da execução contratual pelos servidores municipais, evitando deslocamentos intermunicipais frequentes e os respectivos custos e tempo de serviço. Dessa forma, a exigência está diretamente relacionada à eficiência da prestação do serviço, ao bem-estar dos animais, à redução dos custos logísticos e à adequada fiscalização contratual, não se tratando de mera preferência por fornecedor local.

A CONTRATADA terá 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Serviço inicial, para adaptar a estrutura para abrigar todos os animais do gatil da empresa terceirizada bem como do gatil do Parque Pinheirinho.

### 7.2. Limpeza

A CONTRATADA deverá realizar limpeza diária das baias, solários, corredores, áreas de recreação, comedouros, bebedouros e demais dependências destinadas ao alojamento dos gatos.

#### 7.2.1. Limpeza e higienização das instalações

Manejo diário com limpeza e desinfecção das baias, áreas comuns e solários;

A remoção de fezes, urina e resíduos orgânicos deverá ocorrer, no mínimo, 2 (duas) vezes ao dia ou sempre que necessário, de forma a manter condições adequadas de higiene, salubridade e bem-estar animal.

Após a limpeza, deverá ser realizada desinfecção com produtos apropriados para ambiente veterinário, sem risco tóxico aos animais.

As áreas deverão possuir drenagem adequada, evitando:

- Acúmulo de água;
- Formação de lama;
- Proliferação de moscas e odores;
- Risco sanitário aos animais.

A CONTRATADA deverá manter registro das rotinas de limpeza e desinfecção, disponibilizando-os à fiscalização da CONTRATANTE sempre que solicitado.

A CONTRATADA deverá manter programa permanente de controle de vetores e pragas urbanas, incluindo moscas, pulgas, carrapatos, baratas, escorpiões, ratos e demais agentes que possam comprometer a saúde animal. Para esse controle permanente de moscas, mosquitos, carrapatos, pulgas e roedores, entre outras pragas, deverá ser apresentada documentação comprobatória por meio de atestado de empresa especializada e registro fotográfico.

Limpeza semestral da caixa d’água com documentação comprobatória.

Manter sistema de drenagem e escoamento de águas residuais e dar tratamento ambientalmente correto aos resíduos gerados (fezes, urina, pelos, dentre outros e também cadáveres animais, lixo comum e hospitalar).

### 7.3. Alimentação

Alimentação adequada à espécie, com ração premium ou superior e água potável permanente;

- Para gatos adultos: alimento tipo premium ou superior, constituído de, no mínimo, 26% de proteína bruta, 9% de extrato etéreo e, no máximo, 5% de matéria fibrosa e 8% de matéria mineral;
- Para gatos filhotes: alimento tipo premium ou superior, constituído de, no mínimo, 30% de proteína bruta, 12% de extrato etéreo e, no máximo, 4% de matéria fibrosa e 8% de matéria mineral;
- Para gatos doentes: complementarmente à ração tipo premium ou superior, fornecimento de ração úmida para gatos composta de patê em pedaços, carne bovina ou suína;
- Para gatos com necessidades especiais como idosos, nefropatas, alérgicos: ração específica de acordo com a sua condição e indicação veterinária;
- Três refeições diárias.

### 7.4. Controle Sanitário Felino

- Vacinação: múltipla felina (V4 ou V5) e antirrábica;
- Vermifugação periódica;
- Controle de ectoparasitas;
- Quarentena obrigatória para recém-ingressados;
- Isolamento para animais com doenças infectocontagiosas (rinotraqueíte, calicivirose, FIV, FeLV entre outras);
- Testagem para FIV/FeLV em todos os gatos ingressantes.

## 7.5. Atendimento Veterinário Integral

### 7.5.1. Consultas e Emergências

- Consultas clínicas;
- Atendimento de emergências 24 horas;
- Internações com monitoramento contínuo;

### 7.5.2. Exames Complementares

- Hemograma;
- Bioquímicos (ALT, AST, ureia, creatinina, glicose, proteínas totais, albumina, fosfatase alcalina, entre outros);
- Biópsia, citologia, histopatológico;
- Exames de imagem: ultrassonografia, radiografia, endoscopia, eletrocardiograma;
- Demais exames complementares necessários ao diagnóstico;

### 7.5.3. Procedimentos Ambulatoriais

- Curativos simples e complexos;
- Sondagens (uretral, nasogástrica, esofágica);
- Fluidoterapia;
- Aplicação de medicamentos (via oral, intramuscular, intravenosa, subcutânea);
- Coletas de material biológico para exames;
- Limpeza e tratamento de feridas;

### 7.5.4. Procedimentos Cirúrgicos

Cirurgias de pequena, média e alta complexidade, incluindo, sem se limitar a:

- Cirurgias de tecidos moles: mastectomia, enucleação, amputação, herniorrafia, cistotomia, enterotomia, gastrotomia, cesariana,

ovariosalpingohisterectomia terapêutica, orquiectomia terapêutica, exérese tumoral, entre outras;

- Cirurgias ortopédicas (fraturas, luxações);
- Demais cirurgias necessárias conforme indicação clínica;

Todos os animais deverão ser esterilizados, tanto os animais do sistema CED quanto abrigados/resgatados e microchipados somente quando clinicamente aptos à realização do procedimento cirúrgico, observados os protocolos e critérios de avaliação médico-veterinária. Os felinos deverão receber duas marcas permanente (tatuagem) na face interna de cada orelha.

### 7.5.5. Anestesia

- Geral (Inalatória, PIVA e TIVA)
- Local (bloqueio regional ou anestesia local);
- Monitoramento anestésico completo (oximetria, capnografia, pressão arterial, temperatura);

### 7.5.6. Medicamentos

Fornecimento integral de todos os medicamentos utilizados nos tratamentos, incluindo antibióticos, anti-inflamatórios, analgésicos, antiparasitários, imunobiológicos e demais fármacos necessários.

## 7.6. Identificação e controle dos animais

A CONTRATADA deverá manter prontuário individual contendo, no mínimo:

- Fotografia do animal;
- Número do processo;
- Número do microchip;
- Sexo;
- Idade estimada;
- Porte;

- Pelagem;
- Características e temperamento;
- Histórico clínico, inclusive cópia de exames;
- Tratamentos realizados;
- Carteirinha de vacinação e vermifugação;
- Data de entrada e saída (adoção/retirada/óbito);
- Controle informatizado atualizado dos animais abrigados com acesso à Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

### 7.7. Programa de Adoção Responsável

- Manutenção de cadastro atualizado de animais disponíveis para adoção com acesso da Subsecretaria de Bem-Estar Animal;
- Divulgação permanente de todos os animais disponíveis para adoção em redes sociais, site e plataformas digitais próprias;
- Divulgação diária de animais aptos à adoção em rede social própria, com vídeos e fotos;
- Realização de campanhas de adoção no mínimo quinzenais, com divulgação prévia em redes sociais;
- Entrevista e avaliação do perfil do adotante;
- Termo de Adoção Responsável, cujo modelo será fornecido pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal, contendo obrigações do adotante;
- Produção de conteúdo fotográfico e audiovisual para divulgação da CONTRATANTE;
- A CONTRATANTE, em data e horário previamente combinados, terá acesso ao recinto dos animais para produção de conteúdo audiovisual, como fotos e filmagens, devendo a CONTRATADA disponibilizar um funcionário para auxiliar no manejo dos animais;

- A CONTRATADA deve fornecer semanalmente conteúdo para publicação em campanhas, site e redes sociais, como fotos e vídeos com boa resolução, além das informações dos animais tais como idade, porte, temperamento, entre outras características que auxiliem na sua divulgação e contribuam com a sua adoção.

### 7.7.1. Qualidade de vida do animal adotável

O médico-veterinário responsável somente colocará à disposição para adoção animais considerados saudáveis ou em tratamento, desde que o adotante assine termo de comprometimento em continuar o tratamento do animal com acompanhamento veterinário;

Todo e qualquer animal colocado à disposição para adoção deverá estar vacinado, esterilizado e microchipado. Os felinos com vacina múltipla felina (V4/V5) e antirrábica, sendo que quando o animal for filhote e ainda não tiver concluído o esquema de vacinação completo (V4/V5 e antirrábica), de 3 doses, o adotante poderá levar o animal apenas se assinar termo de comprometimento em continuar o esquema de vacinação.

Os adotantes terão direito a uma consulta gratuita na clínica de até 10 dias após a adoção, caso o animal apresente alguma alteração, mas o custo do tratamento será responsabilidade do adotante, uma vez que não há garantia de que o animal não esteja incubando alguma enfermidade não detectada, conforme termo de responsabilidade assinado no momento da adoção.

Todos os animais pertencem à Subsecretaria de Bem-Estar Animal, podendo ser removidos e doados por determinação desta a qualquer momento.

As campanhas de adoção ocorrerão no mínimo quinzenalmente aos sábados, exceto feriados, podendo todos os animais liberados para adoção ser removidos das instalações da CONTRATADA para a campanha e posteriormente devolvidos, caso não sejam adotados. A Subsecretaria de Bem-Estar Animal determinará, 3 dias antes da campanha, o número, o porte e a idade aproximada

dos animais que deverão ser selecionados para a campanha no respectivo sábado. Os animais deverão estar preparados para a campanha 30 minutos antes do evento.

A CONTRATADA deverá disponibilizar o transporte pet e um colaborador para participar das campanhas de adoção aos sábados, no período das 9h às 13h.

### 7.7.2. Controle da Adoção

A CONTRATADA deverá receber a visitação do público interessado na adoção de animais no horário de segunda a sexta-feira, das 8h às 16h30, e aos sábados, das 8h às 12h.

A pessoa adotante, após entrevista, assinará Termo de Responsabilidade, cujo conteúdo será estabelecido pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal, e também apresentará os documentos pessoais para registro e cópia. Toda adoção deve ser comunicada à Subsecretaria de Bem-Estar Animal semanalmente, com envio de cópia da documentação e registros fotográficos.

Os dados do adotante serão registrados juntamente ao número de microchip de identificação do animal no SISPREF e, se solicitado pela Subsecretaria, também no SinPatinhas, sendo possível realizar a transferência de tutor, após solicitação e assinatura de termo de concordância (disponibilizado pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal) de ambas as partes.

### 7.8. Equipe mínima

Quantitativo mínimo de funcionários compatível com o número de animais, contendo colaboradores técnicos e administrativos. Todos os profissionais deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com as funções desempenhadas, observada a legislação profissional aplicável e as normas dos respectivos Conselhos de Classe.

Treinamento periódico de seus funcionários em manejo, contenção, bem-estar animal e biossegurança.

Capacitação da equipe em:

- Manejo felino “cat friendly”;
- Contenção segura;
- Biossegurança;
- Bem-estar animal.

### 7.9. Bem-estar animal

A CONTRATADA deverá garantir que todos os procedimentos de manejo, contenção, alojamento e atendimento veterinário sejam executados de acordo com os princípios de bem-estar animal, observando as cinco liberdades dos animais e a legislação vigente de proteção animal.

### 7.10. Transporte e resgate 24 horas

O serviço de transporte será realizado mediante acionamento da CONTRATANTE, sempre que houver necessidade de remoção de animal resgatado, apreendido, que necessite de deslocamento em razão de ocorrência atendida pelo serviço de plantão, ou ainda para as campanhas de adoção.

A CONTRATADA deverá manter o serviço disponível ininterruptamente, para atendimento do plantão da Subsecretaria de Bem-Estar Animal e translocação dos animais para adoção, durante os 7 (sete) dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive sábados, domingos e feriados, de modo a possibilitar o atendimento das ocorrências a qualquer hora do dia ou da noite.

Após o acionamento, a CONTRATADA deverá deslocar veículo e equipe adequados até o local onde o animal se encontrar, realizando o embarque, manejo, contenção e transporte de forma segura e compatível com a espécie, porte, condição física e comportamento do animal. O animal deverá ser transportado até o local de destino indicado pela CONTRATANTE, podendo ser o espaço do abrigamento ou do evento de adoção.

A CONTRATADA deverá possuir veículo, equipamentos e equipe em condições de realizar o transporte de animais em diferentes condições, inclusive animais debilitados, feridos, em situação de risco ou que apresentem dificuldade de locomoção, observando as condições de bem-estar e segurança durante todo o deslocamento.

O acionamento poderá ocorrer durante o plantão, especialmente em situações de resgate, apreensão ou atendimento emergencial, não sendo limitada a prestação do serviço ao horário comercial. A CONTRATADA deverá permanecer disponível durante todo o período de vigência contratual, conforme a demanda e os chamados realizados pela CONTRATANTE.

Cada atendimento deverá ser registrado pela CONTRATADA, contendo, no mínimo, data e horário do acionamento, local de origem, número do processo do animal e espécie, para fins de controle e fiscalização contratual.

### 7.11. Relatórios e Planilhas de Controle Gerencial dos Felinos

A CONTRATADA deverá manter e apresentar à CONTRATANTE planilhas de controle gerencial dos animais abrigados e dos serviços veterinários realizados, atualizadas e organizadas, permitindo o acompanhamento individual dos animais, a conferência dos serviços prestados e a fiscalização da execução contratual.

As planilhas deverão ser apresentadas semanalmente, até o segundo dia útil da semana subsequente, juntamente com a documentação comprobatória correspondente, e deverão contemplar, no mínimo, os seguintes controles:

#### 7.11.1. Planilha de animais por baia

Deverá conter a quantidade total de animais abrigados, distribuídos por baia, indicando, no mínimo:

- Identificação da baia;
- Quantidade de animais adultos;

- Quantidade de animais filhotes;
- Quantidade de machos;
- Quantidade de fêmeas;
- Total de animais por baia;
- Total geral de animais abrigados.

### 7.11.2. Planilha de entrada de animais

Os animais deverão ser registrados em ordem cronológica de entrada, contendo, no mínimo:

| Data | Processo/ocorrência | Identificação da entrada | Microchip |
|---|---|---|---|

Ao final da planilha deverá constar o número total de animais ingressados no período.

### 7.11.3. Planilha de animais diagnosticados com zoonoses

Deverá ser apresentada em separado, contendo os animais que tenham sido diagnosticados com zoonose, com, no mínimo:

| Data | Processo | Microchip | Sexo | Diagnóstico/suspeita |
|---|---|---|---|---|

Deverá constar o total de animais diagnosticados ou sob suspeita de zoonoses no período.

### 7.11.4. Planilhas de saída dos animais

As saídas deverão ser apresentadas em planilhas separadas por motivo, conforme abaixo:

#### 7.11.4.1. Óbitos

| Data | Microchip | Sexo | Processo | Causa provável do óbito/eutanásia |
|---|---|---|---|---|

Quando realizada necropsia, deverá ser indicada a página ou documento

correspondente ao laudo necroscópico e à documentação fotográfica.

Ao final, deverá constar o total de óbitos no período.

#### 7.11.4.2. Retirados pelo tutor

| Data | Microchip | Sexo | Processo |
|---|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de animais retirados pelos tutores no período.

#### 7.11.4.3. Adotados

| Data | Microchip | Sexo | Processo |
|---|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de animais adotados no período.

### 7.11.5. Planilhas de exames e procedimentos veterinários

Deverá ser apresentada uma planilha específica para cada tipo de procedimento ou exame realizado, permitindo a vinculação entre o animal atendido, o serviço executado e sua respectiva documentação comprobatória.

#### 7.11.5.1. Cirurgias de tecidos moles, ortopédicas e esterilizações

| Data | Microchip/Processo | Sexo | Descrição do procedimento realizado |
|---|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de procedimentos cirúrgicos realizados no período. Para as esterilizações do sistema CED e resgatados/abrigados encaminhar uma lista separada dos demais procedimentos.

#### 7.11.5.2. Radiografias e ultrassonografias

| Data | Processo/Microchip | Quantidade de imagens | Página correlata/documentação – Laudo |
|---|---|---|---|

A página indicada deverá permitir a localização da cópia das imagens radiográficas e do respectivo laudo.

Ao final, deverá constar o total de exames radiográficos e ultrassonográficos realizados e, quando aplicável, o total de imagens produzidas.

### 7.11.5.3. Hemogramas

| Data | Processo/Microchip | Página correlata com cópia do exame |
|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de hemogramas realizados.

### 7.11.5.4. Exames bioquímicos

| Data | Processo/Microchip | Página correlata com cópia do exame |
|---|---|---|

Ao final, deverá constar o total de exames bioquímicos realizados.

### 7.11.5.5. Testes

Deverá ser elaborada uma planilha separada para cada tipo de teste rápido realizado, contendo:

| Data | Processo/Microchip | Resultado | Página correlata com cópia do exame |
|---|---|---|---|

Deverão ser mantidos controles individualizados, no mínimo, para os testes previstos no contrato, incluindo teste para panleucopenia felina e teste para FIV e FeLV, além de citologia, quando realizados.

Ao final de cada planilha deverá constar o total de testes realizados.

### 7.11.5.6. Vacinas

| Data | Processo | Microchip | Tipo de vacina | Página correlata com cópia da carteira de vacinação |
|---|---|---|---|---|

A documentação deverá permitir a conferência da vacina aplicada, mediante cópia do registro correspondente na carteira de vacinação do animal.

Ao final deverá constar o total de doses aplicadas, discriminado por tipo de vacina.

### 7.11.6. Microchips

| Data | Processo | Microchip | Página correlata com cópia do registro |
|---|---|---|---|

Ao final deverá constar o total de microchips implantados no período.

### 7.11.7. Regras gerais para apresentação das planilhas

Todas as planilhas deverão ser apresentadas em formato eletrônico pesquisável, com os registros atualizados e organizados cronologicamente, permitindo a realização de filtros e a conferência individual dos animais.

Sempre que houver documentação comprobatória, a coluna “página correlata” deverá indicar exatamente a página do relatório ou arquivo em que se encontra o respectivo documento, exame, laudo, imagem, carteira de vacinação ou registro de microchipagem.

Os registros deverão permitir o cruzamento das informações entre as diferentes planilhas, de forma que o animal possa ser identificado por seu número de microchip e/ou número do processo/ocorrência.

A CONTRATADA deverá garantir que os quantitativos apresentados nas planilhas sejam compatíveis com os documentos comprobatórios e com os serviços efetivamente realizados, ficando sujeita à conferência e validação pela fiscalização da CONTRATANTE.

Ao final de cada planilha ou item, deverá ser apresentado o respectivo total do período, permitindo a conferência quantitativa dos animais, procedimentos, exames, vacinas, microchips e demais serviços executados.

O relatório mensal deverá conter, ainda:

Além da planilha deverá constar resumo financeiro dos serviços prestados, contendo a quantidade executada, o valor unitário e o valor total para cada tipo de serviço, bem como o valor total geral do período, conforme modelo:

| SERVIÇO | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|
| **Alimentação de felinos** | — | R$ — | R$ — |
| **Abrigamento de felinos** | — | R$ — | R$ — |
| **Radiografia** | — | R$ — | R$ — |
| **Ultrassonografia** | — | R$ — | R$ — |
| **Vacina múltipla felina (V4/V5)** | — | R$ — | R$ — |
| **Vacina contra raiva felina** | — | R$ — | R$ — |
| **Hemograma** | — | R$ — | R$ — |
| **Exames bioquímicos** | — | R$ — | R$ — |
| **Citologia** | — | R$ — | R$ — |
| **Teste rápido contra panleucopenia** | — | R$ — | R$ — |
| **Teste contra FIV e FeLV** | — | R$ — | R$ — |
| **Esterilização cirúrgica** | — | R$ — | R$ — |
| **Necropsia fotodocumentada** | — | R$ — | R$ — |
| **Cirurgias de tecidos moles** | — | R$ — | R$ — |
| **Cirurgias ortopédicas** | — | R$ — | R$ — |
| **Microchip** | — | R$ — | R$ — |
| **Transporte e resgate 24 horas** | — | R$ — | R$ — |
| **TOTAL GERAL** | | | **R$ —** |

Nos casos de necropsia, identificação do animal, data do procedimento, causa provável da morte e respectivo laudo necroscópico fotodocumentado;

Nos serviços de transporte e resgate, planilha com registro da data e horário do acionamento, local de origem, processo, identificação do animal. Nos serviços de limpeza de caixa d'água, encaminhar documentos comprobatórios e, nos serviços de controle de pragas, enviar cópia do atestado do serviço executado.

A CONTRATADA deverá manter os registros individuais dos animais organizados e disponíveis para consulta pela fiscalização durante toda a vigência contratual, devendo fornecer informações ou documentos complementares sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar a planilha em formato eletrônico pesquisável, permitindo a utilização de filtros, ordenação por data, identificação do animal, número de microchip, processo/ocorrência e tipo de serviço.

Os dados constantes da planilha deverão corresponder integralmente aos documentos comprobatórios apresentados e aos serviços efetivamente realizados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a sua exatidão e atualização.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, prontuários,

fotografias, laudos, fichas de atendimento ou demais registros necessários para comprovação das informações constantes da planilha.

## 8. DO LOTE 3 – ABRIGAMENTO E ATENDIMENTO VETERINÁRIO DE EQUÍDEOS E RUMINANTES

Capacidade mínima para 5 (cinco) equídeos e 3 (três) ruminantes simultâneos, contemplando os serviços discriminados nesta Seção.

### 8.1. Estrutura

- Baias individuais com área mínima de 12 m² por animal adulto (ex.: 4,0 m x 3,0 m) e pé-direito mínimo de 3,0 metros;
- Cocho separado para alimentação concentrada/volumoso e sal mineral, bebedouro com água potável, iluminação natural e ventilação adequadas e ausência de quinas cortantes, pregos, parafusos, arames ou objetos que ofereçam risco de ferimento;
- Piquetes cercados com área de 100 a 200 m² por equino, conforme número de animais por lote e porte, com cercamento seguro (sem arame farpado), área de sombra natural ou artificial, acesso contínuo a água potável, solo seco e drenado e ausência de materiais cortantes ou resíduos; a lotação deverá respeitar a capacidade da área, sendo vedada a superlotação;
- Para os ruminantes: piquete com gramínea de boa qualidade, área coberta para descanso contendo cocho para mineral e para volumoso/concentrado separados;
- Pastagens manejadas, sem plantas tóxicas (ervas daninhas) para os animais;
- Os equídeos e ruminantes deverão ser separados, sempre que possível, por sexo, idade, condição clínica, temperamento e fase fisiológica (potros, adultos, éguas prenhas); animais agressivos ou em tratamento deverão permanecer separados;
- Área de quarentena separada, fisicamente isolada, com acesso restrito, para animais com suspeita de enfermidades infectocontagiosas;
- Tronco de contenção, brete e embarcadouro compatíveis com o manejo

seguro de grandes animais;

A CONTRATADA deverá possuir estrutura própria ou locada no Município de Araraquara, compatível com o manejo e abrigamento de equídeos e ruminantes, dentro do perímetro rural, a mesma terá um prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, após emissão da Ordem de Serviço inicial, para adaptar sua estrutura e realizar a retirada dos animais sob tutela da CONTRATANTE. A exigência de instalação no Município de Araraquara, justifica-se pela necessidade de garantir a fiscalização e auditoria presencial dos serviços pela equipe técnica de fiscalização da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, possibilitando o acompanhamento contínuo da execução contratual, a verificação das condições de abrigamento, manejo, alimentação, atendimento veterinário e bem-estar dos animais, além de reduzir o tempo e os custos de deslocamento da equipe de fiscalização. Adicionalmente, a proximidade é imprescindível para assegurar maior agilidade no atendimento dos equídeos resgatados, os quais frequentemente se encontram em situação de urgência ou emergência veterinária, apresentando traumas, fraturas, cólicas, caquexia, recumbência, hemorragias ou outras condições clínicas graves. O aumento da distância entre o local de resgate e a unidade de atendimento prolonga o tempo de transporte, podendo agravar o quadro clínico, comprometer o prognóstico, reduzir as chances de recuperação e, em situações extremas, colocar em risco a vida do animal. A limitação da área também favorece a logística operacional dos resgates, reduz o tempo de resposta às ocorrências, otimiza os custos operacionais do contrato e assegura maior eficiência na prestação do serviço público de proteção e bem-estar animal. Ademais, foi verificado que existem, no Município de Araraquara e em seu entorno, estruturas aptas ou passíveis de adequação para a prestação dos serviços objeto desta contratação para o lote 3, localizadas dentro do perímetro rural, conforme levantamento realizado por meio de ferramenta de georreferenciamento e consulta de rotas.

A CONTRATADA deverá adotar medidas permanentes de segurança patrimonial e controle de acesso às instalações destinadas ao abrigamento dos equídeos, de forma a prevenir furtos, roubos, extravios, invasões, solturas acidentais, atos de vandalismo e demais ocorrências que possam comprometer a integridade dos animais. As instalações deverão possuir cercamento perimetral íntegro, portões

com sistema de fechamento seguro, controle de entrada e saída de pessoas, veículos e animais, além de mecanismos de monitoramento e vigilância compatíveis com a dimensão da unidade. A CONTRATADA será responsável pela guarda e conservação dos equídeos sob sua custódia durante toda a vigência do contrato, devendo comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer ocorrência envolvendo fuga, furto, roubo, desaparecimento, morte, acidentes ou outras situações que comprometam a integridade dos animais, apresentando relatório circunstanciado das providências adotadas;

**8.2. Alimentação**

Para equinos: ração laminada ou peletizada de acordo com a fase de vida (12% a 14% de proteína bruta para adultos, 16% a 18% de proteína bruta para potros e 14% a 16% de proteína bruta para éguas prenhas), feno tipo A (tifton ou coast-cross) e sal mineral em pó ou em bloco específico para equinos à vontade em cocho específico.

Para os ruminantes: ração farelada de acordo com a categoria do animal, pastagem adequada à espécie, feno ou silagem e sal mineral específico.

Os animais que ingressarem no abrigo com escore de condição corporal (ECC) inferior a 5 (escala de 1 a 9) deverão receber dieta específica para recuperação nutricional, com maior teor proteico e energético, sob supervisão do médico-veterinário Responsável Técnico. Ração, silagem e feno deverão ser armazenados a 20 cm do chão e 20 cm da parede.

O feno deverá ser próprio para alimentação de equídeos e ruminantes, de qualidade adequada e em condições satisfatórias de conservação e higiene, não podendo apresentar sinais de mofo, fermentação, aquecimento, deterioração, umidade excessiva, presença de corpos estranhos ou contaminação que possam comprometer a saúde e o bem-estar dos animais. Deverão ser observadas as condições de conservação da ração e sal mineral, evitando-se fornecimento de produto deteriorado, com embalagem avariada, fora da validade, contaminado ou inadequadamente armazenado.

Colostro e/ou sucedâneo lácteo específico deverá ser fornecido a potros/ruminantes órfãos.

Os bebedouros deverão ser lavados e higienizados diariamente e a água fornecida deverá ser limpa e potável.

### 8.3. Limpeza

- As baias deverão ser limpas diariamente, desinfetadas periodicamente, mantidas livres de acúmulo de fezes, urina e lama, com manejo adequado de dejetos;
- As baias deverão possuir cama, com altura mínima de 20 (vinte) centímetros, confeccionada com maravalha, casca de arroz ou outro material de elevada capacidade de absorção, isento de poeira excessiva, corpos estranhos, produtos químicos e materiais contaminantes, devendo ficar permanentemente seca, limpa e em quantidade suficiente para proporcionar conforto, isolamento térmico, prevenção de lesões por decúbito e bem-estar aos equídeos. A cama deverá ser substituída sempre que apresentar excesso de umidade, sujidade ou perda de sua capacidade de absorção, garantindo condições adequadas de higiene e sanidade.
- É vedado manter os equinos em confinamento contínuo sem acesso diário a piquete ou área de exercício, salvo por indicação veterinária justificada e registrada em prontuário;
- O manejo das instalações deverá ser supervisionado pelo médico-veterinário Responsável Técnico, garantindo o cumprimento da limpeza, do manejo, da saúde e das condições de bem-estar dos animais;
- Controle permanente de moscas, carrapatos, roedores e outras pragas, com certificação de empresa especializada;
- Limpeza semestral da caixa d'água com comprovação;
- Escovação diária dos animais e limpeza dos cascos;
- Banhos sempre que necessários para retirar suor, barro, poeira e sujidades.

### 8.4. Atendimento Veterinário

Para todo animal ingressante, o atendimento básico compreende: microchipagem; consulta com anamnese completa e abertura de prontuário;

exame laboratorial (hemograma).

Exames complementares, quando clinicamente indicados: exames bioquímicos, radiografia (raio-X), ultrassonografia, termografia, sorologia/PCR, biópsia, artrocentese, exame de anemia infecciosa equina (AIE), endoscopia, citologia e histopatológico.

Demais serviços, quando indicados: desparasitação interna e externa, vacinas, procedimentos odontológicos, casqueamento, ferrageamento corretivo e cirurgias de tecidos moles.

### 8.5. Procedimentos Ambulatoriais e Cirúrgicos

- Consultas clínicas e emergências 24 horas;
- Curativos simples e complexos; manejo de feridas e suturas (limpeza, debridamento e sutura de lacerações traumáticas);
- Sondagens (uretral, nasogástrica);
- Fluidoterapia;
- Aplicação de medicamentos por via oral, intramuscular, intravenosa ou subcutânea;
- Coleta de material biológico para exames;
- Atendimento de suporte neonatal;
- Transfusão de sangue ou plasma hiperimune;
- Tratamentos reprodutivos, quando necessários;
- Acupuntura, quando clinicamente indicada;
- Contenção física (cabresto, torção nasal, tronco de contenção, brete) e contenção química (sedação/tranquilização), sempre sob responsabilidade e prescrição do médico-veterinário, adotando-se o método menos estressante e tecnicamente adequado a cada procedimento;
- Orquiectomia;
- Enucleação;
- Correções cirúrgicas diversas de tecidos moles;
- Procedimentos de emergência (incluindo abdome agudo/cólica);

- Procedimentos obstétricos;
- Exérese e nodulectomia;
- Artroscopia;
- Criocirurgia.

### 8.6. Resgate e Traslado

O serviço de resgate e traslado de equídeos e ruminantes, em regime de 24 (vinte e quatro) horas, 7 dias da semana, 24 (vinte e quatro) horas ao dia, inclusive aos sábados, domingos e feriados, compreende a captura, contenção, embarque, desembarque e transporte de animais de grande porte, utilizando veículo apropriado e exclusivo para essa finalidade, dotado de compartimento seguro, ventilado e com piso/rampa antiderrapantes, de forma a minimizar o risco de quedas e lesões durante o embarque, desembarque e deslocamento.

O veículo deverá ser equipado com guincho, talha hidráulica ou outro sistema de içamento adequado para o resgate e movimentação de animais recumbentes (em decúbito), incapacitados de permanecer em estação ou com severa limitação de locomoção, bem como dispor dos equipamentos necessários para a contenção segura e o atendimento das situações de emergência.
Os serviços deverão ser executados por equipe capacitada em manejo de equídeos, observando técnicas que reduzam o estresse, a dor e o risco de acidentes, em conformidade com a legislação vigente, as normas do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) aplicáveis ao transporte de animais vivos e os princípios de bem-estar animal, garantindo condições adequadas de segurança para os animais e para os profissionais da CONTRATADA envolvidos durante todas as etapas do resgate e traslado.

### 8.7. Relatórios Gerenciais

Relatórios semanais, entregues até o segundo dia útil da semana subsequente, em planilha eletrônica pesquisável contendo, no mínimo: data; número de processo de recolhimento/acolhimento do animal; número do microchip; serviço executado; e, para cada serviço, cópia do exame e/ou laudo correspondente e registro fotográfico. Para os animais em tratamento será encaminhada a cópia do prontuário. No relatório, deverão constar o número de animais abrigados,

discriminados por sexo, faixa etária, destinações e óbitos ocorridos no período.

Nos casos de necropsia, identificação do animal, data do procedimento, causa provável da morte e respectivo laudo necroscópico fotodocumentado;

Nos serviços de transporte e resgate, planilha com registro da data e horário do acionamento, local de origem, processo, identificação do animal. Nos serviços de limpeza de caixa d'água, encaminhar documentos comprobatórios e, nos serviços de controle de pragas, enviar cópia do atestado do serviço executado.

A CONTRATADA deverá manter os registros individuais dos animais organizados e disponíveis para consulta pela fiscalização durante toda a vigência contratual, devendo fornecer informações ou documentos complementares sempre que solicitados pela CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá apresentar a planilha em formato eletrônico pesquisável, permitindo a utilização de filtros, ordenação por data, identificação do animal, número de microchip, processo/ocorrência e tipo de serviço.
Os dados constantes da planilha deverão corresponder integralmente aos documentos comprobatórios apresentados e aos serviços efetivamente realizados, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a sua exatidão e atualização.

A CONTRATANTE poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos, prontuários, fotografias, laudos, fichas de atendimento ou demais registros necessários para comprovação das informações constantes da planilha.

### 8.8. Registro Geral do Animal

Todos os animais deverão possuir, além do prontuário veterinário, registro individual contendo, no mínimo: 10 (dez) fotografias e 10 (dez) vídeos com boa resolução, nome quando aplicável, número de processo, número de microchip, cor/pelagem, resenha (marcas naturais, sinais e particularidades), porte, características e temperamento. Esse material deverá ser mantido em repositório digital (drive) com acesso disponibilizado à Subsecretaria de Bem-Estar Animal. Sempre que necessário, a CONTRATANTE poderá solicitar material audiovisual extra, a fim de publicá-lo em suas redes sociais e site.

**8.9. Destinação e Adoção Responsável**

- Manutenção de cadastro atualizado de animais disponíveis para adoção;
- Divulgação permanente em redes sociais, site e plataformas digitais próprias;
- Realização de campanhas periódicas de divulgação, mínimo quinzenais;
- Entrevista rigorosa e avaliação do perfil do interessado na adoção ou guarda responsável;
- Assinatura de Termo de Responsabilidade, cujo conteúdo será estabelecido pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal, contendo as obrigações do responsável e a apresentação de documentos pessoais para registro e cópia;
- Acompanhamento pós-destinação por período mínimo de 90 (noventa) dias;
- Permitir a entrada da equipe da Subsecretaria de Bem-Estar Animal para produção de conteúdo fotográfico e audiovisual para divulgação da CONTRATANTE, mediante data e horário previamente combinados, com disponibilização de funcionário da CONTRATADA para auxiliar no manejo dos animais durante a produção de conteúdo;
- Fornecimento pela CONTRATADA, sempre que solicitado, de conteúdo para publicação em campanhas, site e redes sociais (fotos e vídeos com boa resolução, idade, porte, temperamento e demais características relevantes à divulgação).

A CONTRATADA, mediante certificado do médico-veterinário Responsável Técnico, somente colocará à disposição para destinação animais considerados saudáveis ou em tratamento, desde que o interessado assine termo de comprometimento em dar continuidade ao tratamento, com acompanhamento veterinário. Todo e qualquer animal disponibilizado para destinação deverá estar castrado (quando macho e clinicamente apto) e microchipado.

Todos os animais pertencem à Subsecretaria de Bem-Estar Animal, podendo ser removidos ou ter sua destinação alterada por determinação desta a qualquer momento, respeitado o devido processo administrativo quando aplicável. Toda destinação deve ser comunicada à Subsecretaria de Bem-Estar Animal até o dia

subsequente à destinação, com envio de cópia da documentação e de registros fotográficos. Os dados do responsável serão registrados no SISPREF, juntamente ao número de microchip do animal, admitida a transferência de responsável mediante solicitação e assinatura de termo de concordância entre as partes, disponibilizado pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

## 9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 9.1. Estrutura Física Mínima

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física própria ou locada que atenda aos seguintes requisitos mínimos:

#### 9.1.1. Canil (Lote 1)

- Área mínima conforme descrito no item 6.1;
- Piso impermeável, antiderrapante, com caimento adequado para escoamento;
- Cobertura em todas as baias, com ventilação adequada;
- Solários com acesso diário;
- Área de quarentena isolada, com no mínimo 10% da capacidade total;
- Área de isolamento para doenças infectocontagiosas;
- Sala de atendimento veterinário equipada;
- Centro cirúrgico com equipamentos de anestesia e monitoramento;
- Farmácia veterinária;
- Almoxarifado para ração, medicamentos e insumos;
- Escritório administrativo;
- Vestiário e instalações sanitárias para funcionários;
- Depósito para materiais de limpeza;
- Local para armazenamento adequado de resíduos de serviços de saúde;
- Área de lavanderia;
- Iluminação natural e artificial adequadas;
- Sistema de drenagem e esgotamento sanitário;
- Sistema de água tratada com reservatório compatível com a demanda;

- Sistema de combate a incêndio conforme AVCB;
- Cerca ou muro perimetral com altura mínima de 2,5 metros.

### 9.1.2. Gatil (Lote 2)

- Área mínima de 2 m² por animal conforme item 7.1;
- Áreas verticais obrigatórias (prateleiras, nichos, plataformas);
- Locais de refúgio (tocas, caixas, esconderijos);
- Telas e redes contra fuga nas janelas e solários;
- Ambiente climatizado (ventilação e/ou ar condicionado quando necessário);
- Caixas sanitárias na proporção de 3 para cada 2 gatos;
- Ambiente calmo, separado do canil, para redução de estresse;
- Todas as demais exigências de infraestrutura do item 7.1 aplicáveis.

### 9.1.3. Instalações para Equídeos e Ruminantes (Lote 3)

A CONTRATADA deverá dispor de estrutura física própria ou locada, destinada exclusivamente ao manejo de equídeos e ruminantes, compatível com o detalhamento da Seção 8.1 deste Termo de Referência, incluindo, no mínimo: baias individuais e piquetes nas dimensões especificadas; área de quarentena isolada para animais com suspeita de doenças infectocontagiosas com, no mínimo, capacidade para 20% da lotação total, com ventilação independente; área de atendimento veterinário equipada; farmácia veterinária; almoxarifado para ração, medicamentos e insumos; escritório administrativo; instalações sanitárias para funcionários; local para armazenamento adequado de resíduos de serviços de saúde, conforme PGRSS; iluminação natural e/ou artificial adequadas; sistema de água com reservatório compatível com a demanda; sistema de combate a incêndio conforme AVCB e cercamento perimetral.

## 9.2. Capacidade de Lotação

A estrutura deverá comportar, simultaneamente, no máximo:

- 490 (quatrocentos e noventa) caninos no Lote 1;
- 180 (cento e oitenta) felinos no Lote 2;

- 5 (cinco) equídeos e 3 (três) ruminantes no Lote 3.

A CONTRATADA deverá manter a taxa de ocupação em até 95% (noventa e cinco) da capacidade máxima. Caso a ocupação atinja 95% (noventa e cinco), a CONTRATADA deverá notificar imediatamente a Subsecretaria de Bem-Estar Animal, apresentando plano de ação para equacionar a demanda (intensificação de adoções, campanhas de adoção extraordinária, aumento das divulgações, etc.).

### 9.3. Equipe Técnica Mínima

A CONTRATADA deverá dispor, durante toda a vigência contratual, de equipe técnica e operacional devidamente qualificada e em quantitativo compatível com a demanda dos serviços, a quantidade de animais atendidos e as atividades previstas neste Termo de Referência, garantindo a continuidade, a qualidade, a segurança e o bem-estar dos animais. Garantir a cobertura dos membros da equipe: plano de substituição para ausências, férias, afastamentos ou emergências simultâneas.

A execução dos serviços deverá contar com médico-veterinário responsável técnico, devidamente habilitado e registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), bem como com os demais profissionais legalmente exigidos para as atividades executadas, observadas as respectivas atribuições e a legislação aplicável.

Compete exclusivamente à CONTRATADA dimensionar, organizar e gerenciar sua equipe, definindo a composição, o quantitativo de profissionais, as escalas de trabalho e os meios necessários à adequada execução dos serviços, inclusive para o atendimento das demandas de resgate, transporte, manejo, alimentação, higienização, assistência veterinária e demais atividades previstas neste Termo de Referência, conforme a natureza dos serviços contratados.

A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade dos serviços, providenciando as substituições e os ajustes operacionais necessários sempre que houver

afastamentos, impedimentos ou insuficiência de pessoal, sem prejuízo do cumprimento das obrigações contratuais e dos níveis de atendimento exigidos.

Todos os profissionais envolvidos deverão possuir qualificação e habilitação compatíveis com as atividades desempenhadas, cabendo exclusivamente à CONTRATADA a responsabilidade pela contratação, gestão e remuneração de sua equipe, bem como pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e tributárias decorrentes da execução contratual, nos termos do art. 121 da Lei Federal nº 14.133/2021.

### 9.4. Alimentação

**Para os Lotes 1 e 2:**

- A ração fornecida deverá ser de categoria premium ou superior, registrada no MAPA;
- O armazenamento deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária, em local seco, arejado, sobre paletes a 20 cm do chão e 20 cm da parede e protegido contra pragas;
- O controle de estoque deverá ser documentado, com registro de lotes, validade, quantidades recebidas e consumidas;
- Animais com necessidades nutricionais especiais deverão receber dieta prescrita pelo médico-veterinário;
- Para gatos, a alimentação poderá incluir ração úmida conforme indicação clínica;

**Para o Lote 3:**

- A ração fornecida deverá ser de categoria premium ou superior, registrada no MAPA e formulada especificamente para equídeos e ruminantes;
- O armazenamento deverá seguir as normas da Vigilância Sanitária, em local seco, arejado, sobre paletes a 20 cm do chão e 20 cm da parede, protegido contra pragas;

- O controle de estoque deverá ser documentado, com registro de lotes, validade, quantidades recebidas e consumidas;
- Animais com necessidades nutricionais especiais deverão receber dieta especial prescrita pelo médico-veterinário;
- Fornecer a refeição 2 a 3 vezes ao dia, sendo primeiro o volumoso seguido do concentrado, salvo por indicação do responsável técnico.

**9.5. Transporte**

**Para os Lotes 1 e 2:**

- Veículo exclusivo para transporte de pequenos animais (cães e gatos), equipado com caixas de transporte, climatização ou ventilação e sistema de fixação;
- Os veículos deverão atender às normas do MAPA, CFMV, vigilância sanitária e legislação de trânsito;
- Todos os veículos deverão ser licenciados, segurados e mantidos em condições de higiene;
- O intervalo entre o acionamento do serviço pela CONTRATANTE e o início da execução pela CONTRATADA deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos. A CONTRATADA deverá manter motorista substituto devidamente habilitado e apto à execução do serviço, para atendimento imediato em casos de falha mecânica, indisponibilidade, doença, afastamento, licença ou qualquer outra situação que impeça o motorista titular de realizar o serviço, não sendo admitida a prorrogação do prazo de atendimento em razão dessas ocorrências.

**Para o Lote 3:**

- Veículo específico para transporte de animais de porte grande (caminhão ou reboque), com rampa antiderrapante de embarque, com guincho, talha hidráulica ou outro sistema de içamento adequado para o resgate e movimentação de animais recumbentes (em decúbito), amarração e

contenção adequadas, climatização ou ventilação compatível e estrutura compatível com o porte e o número de animais transportados;

- O veículo deverá atender às normas do MAPA, do CFMV, da vigilância sanitária e da legislação de trânsito aplicável ao transporte de grandes animais;
- O veículo deverá ser licenciado e mantido em condições de higiene e de manutenção mecânica preventiva, com registro documentado das revisões realizadas, por conta da CONTRATADA;
- O intervalo entre o acionamento do serviço pela CONTRATANTE e o início da execução pela CONTRATADA deverá ser de, no máximo, 60 (sessenta) minutos. A CONTRATADA deverá manter motorista substituto devidamente habilitado e apto à execução do serviço, para atendimento imediato em casos de falha mecânica, indisponibilidade, doença, afastamento, licença ou qualquer outra situação que impeça o motorista titular de realizar o serviço, não sendo admitida a prorrogação do prazo de atendimento em razão dessas ocorrências.

**9.6. Limpeza e Desinfecção**

- Limpeza diária de todas as baias, gatis, solários e áreas comuns;
- Desinfecção com produtos aprovados para uso veterinário, não tóxicos para animais;
- Protocolo de limpeza documentado, com registro de frequência e produtos utilizados;
- Lavagem e desinfecção diárias de bebedouros e comedouros;
- Lavanderia para camas, cobertores e demais materiais têxteis.

**9.7. Controle de Pragas**

- Programa de controle integrado de pragas (PCIP) com empresa credenciada;

- Dedetização, desratização e desinsetização periódicas, com certificados vigentes;
- Produtos utilizados compatíveis com ambientes onde há animais;
- Limpeza de caixa d'água semestral, com comprovação documental.

### 9.8. Controle Documental dos Animais

A CONTRATADA deverá manter prontuário eletrônico individual de cada animal, com acesso da CONTRATANTE, contendo:

- Número de identificação (microchip);
- Fotografias e vídeos atualizados;
- Data de entrada e motivo do recolhimento;
- Histórico clínico completo;
- Registro de vacinações, desparasitações e tratamentos;
- Exames realizados e respectivos laudos;
- Procedimentos cirúrgicos com laudos;
- Evolução clínica;
- Data e motivo da saída (adoção, óbito, transferência);
- Termo de Adoção quando aplicável;
- Laudo de óbito quando aplicável.

Esses prontuários deverão ser mantidos guardados durante a vigência do contrato; somente poderão ser descartados com a anuência da CONTRATANTE.

### 9.9. Quarentena e Isolamento

**Para os Lotes 1 e 2:**

- Todos os animais recém-ingressados deverão permanecer em quarentena por período mínimo de 14 (quatorze) dias;

- A área de quarentena deverá ser fisicamente separada das demais, com acesso restrito;
- A área de isolamento deverá dispor de ventilação independente para doenças respiratórias;
- Os funcionários que atuam na quarentena e isolamento deverão utilizar EPIs específicos e não transitar entre setores sem troca de vestimenta.

**Para o Lote 3:**

- Todos os animais recém-ingressados com suspeita de doença infectocontagiosa deverão permanecer em quarentena, salvo indicação técnica em contrário devidamente registrada;
- A área de quarentena deverá ser fisicamente separada das demais, com acesso restrito;
- A área de isolamento deverá dispor de ventilação independente para doenças respiratórias; para doenças transmitidas por moscas, como a habronemose, a baia deverá ser telada;
- Os funcionários que atuam na quarentena e isolamento deverão utilizar EPIs específicos e não transitar entre setores sem troca de vestimenta.

## 10. DA DOCUMENTAÇÃO, LICENÇAS E HABILITAÇÃO

A licitante deverá apresentar na habilitação do contrato e manter vigentes durante toda a execução contratual, os documentos e licenças a seguir discriminados.

### 10.1. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei nº 14.133/2021)

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- Inscrição no cadastro de contribuintes municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Inscrição Estadual, quando aplicável;

- Cédula de Identidade e CPF dos representantes legais.

**10.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN);
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – TST;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante.

**10.3. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei nº 14.133/2021)**

- Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício, dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, devidamente registrados ou, publicado em Diário Oficial ou jornal, inclusive com Termos de Abertura e Encerramento;

**10.4. Qualificação Técnica (art. 67 da Lei nº 14.133/2021)**

- Registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo (CRMV-SP);
- Comprovação de que possui em seu quadro, na data da licitação, Responsável Técnico Médico-veterinário inscrito no CRMV-SP;
- Atestado(s) de Capacidade Técnica: fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Termo de Referência, mediante comprovação da execução de serviços de abrigamento animais de pequeno, médio e grande porte, contemplando capacidade operacional mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos previstos para as parcelas de maior relevância técnica de cada lote.

Para fins de qualificação técnico-operacional, considera-se como parcela de maior relevância técnica o serviço de abrigamento de animais, sendo: Lote 1 – Abrigamento de caninos; Lote 2 – Abrigamento de felinos; e Lote 3 – Abrigamento de equídeos e

ruminantes.

A definição do abrigamento como parcela de maior relevância técnica justifica-se por constituir o núcleo do objeto da contratação, uma vez que a disponibilização de estrutura adequada para a permanência dos animais é condição essencial para a execução integrada dos demais serviços previstos, incluindo alimentação, manejo, cuidados sanitários e assistência médico-veterinária. O abrigamento pressupõe a manutenção contínua dos animais sob responsabilidade da contratada, demandando estrutura física apropriada, capacidade operacional e condições adequadas de alojamento e manejo, de modo a assegurar a efetiva prestação dos serviços complementares e a preservação da saúde e do bem-estar animal.

Dessa forma, a exigência de comprovação de capacidade técnica em quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estimados para os serviços de abrigamento mostra-se proporcional e tecnicamente justificada, considerando a essencialidade dessa atividade para o cumprimento do objeto contratual e a necessidade de assegurar que a futura contratada detenha experiência operacional compatível com a execução dos serviços, observados os limites legais estabelecidos pelo art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10.5. Licenças e Alvarás obrigatórios

A CONTRATADA deverá apresentar e manter vigentes durante toda a execução contratual:

| DOCUMENTO | FUNDAMENTO LEGAL/NORMATIVO | EXIGIDO NA HABILITAÇÃO | VIGENTE DURANTE O CONTRATO |
|---|---|---|---|
| **Alvará de Funcionamento** | LEI MUNICIPAL | NÃO* | SIM |
| **Licença Sanitária (Vigilância Sanitária)** | Lei nº 6.437/1977; RDC ANVISA | NÃO* | SIM |
| **Licença Ambiental (quando aplicável)** | Lei nº 6.938/1981; CETESB | NÃO* | SIM |
| **Registro no CRMV-SP (Conselho Regional de Medicina-Veterinária)** | Lei nº 5.517/1968 | NÃO* | SIM |
| **Certificado Regularidade CRMV (Conselho Regional de Medicina-Veterinária)** | CFMV | NÃO* | SIM |
| **Anotação de Responsabilidade Técnica médica-veterinária** | CFMV Res. 1.137/2016 | NÃO* | SIM |
| **AVCB Corpo de Bombeiros** | Decreto Estadual nº 69.118/2024 | NÃO* | SIM |
| **PGRSS** | RDC ANVISA nº 222/2018; CONAMA 358/2005 | NÃO* | SIM |
| **Certificado Controle Pragas** | RDC ANVISA nº 622/2022 | NÃO* | SIM |
| **PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos)** | NR-01 (Portaria MTP) | NÃO* | SIM |
| **PCMSO** | NR-07 (Portaria MTP) | NÃO* | SIM |
| **LTCAT** | Lei nº 8.213/1991; IN INSS | NÃO* | SIM |
| **CADASTRO AMBIENTAL RURAL (CAR) (Quando aplicável)** | Lei Federal nº 12.651/2012, art. 29, especialmente §§ 1º e 3º; Instrução Normativa MMA nº 2/2014 | NÃO* | SIM |

(*) Documentos que não serão exigidos na fase de habilitação, mas deverão ser apresentados em até 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato e mantidos vigentes durante toda a execução contratual.

## 11. DA BIOSSEGURANÇA, PREVENÇÃO DE ZOONOSES, GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS E BEM-ESTAR ANIMAL

### 11.1. Prevenção e Controle de Zoonoses

- Notificação compulsória à Vigilância Sanitária e Vigilância Epidemiológica de doenças zoonóticas detectáveis, conforme legislação vigente;
- Cumprimento do protocolo de vacinação antirrábica de todos os animais abrigados;
- Testagem para doenças zoonóticas de relevância em saúde pública;
- Monitoramento epidemiológico contínuo da população abrigada;
- Capacitação dos funcionários em prevenção de zoonoses.

### 11.2. Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde

A CONTRATADA deverá elaborar e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (PGRSS), em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018 e Resolução CONAMA nº 358/2005, contemplando:

- Segregação dos resíduos na fonte geradora;
- Acondicionamento em recipientes adequados e identificados;
- Transporte interno em horários e rotas definidos;
- Armazenamento temporário em abrigo específico;
- Tratamento de resíduos infectantes por empresa licenciada;
- Destinação final ambientalmente adequada;
- Registro e controle do manifesto de transporte de resíduos;
- Capacitação contínua dos funcionários.

### 11.3. Bem-Estar Animal

A CONTRATADA deverá observar as Cinco Liberdades do Bem-Estar Animal (Farm Animal Welfare Council – OIE/WOAH), conforme Resolução CFMV nº 1.236/2018:

- Liberdade nutricional: acesso a água e alimento em quantidade e qualidade adequadas;

- Liberdade sanitária: acesso a tratamento veterinário e manejo preventivo;
- Liberdade comportamental: condições para expressar comportamentos naturais da espécie;
- Liberdade psicológica: condições que não gerem medo, dor ou angústia;
- Liberdade ambiental: ambientes adequados em termos de espaço, ventilação, temperatura e conforto.

Para o Lote 3, deverá ainda ser promovido enriquecimento ambiental compatível com a espécie (acesso diário a piquete/área de exercício, interação social entre animais compatíveis, estímulos sensoriais), sendo vedado o confinamento contínuo em baia sem indicação clínica justificada.

## 12. DAS EXIGÊNCIAS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

Em conformidade com o art. 5º e do art. 11, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade ambiental, incluindo:

- Gestão de resíduos sólidos conforme a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010);
- Segregação e destinação adequada de resíduos recicláveis, orgânicos e de serviços de saúde;
- Reciclagem de materiais sempre que possível;
- Economia de água, com instalação de dispositivos economizadores;
- Reuso de água quando permitido pela legislação, para lavagem de pisos e áreas externas;
- Destinação adequada de resíduos veterinários por empresa licenciada;
- Preferência por produtos de limpeza biodegradáveis e com menor impacto ambiental;
- Compras sustentáveis, priorizando fornecedores com certificações ambientais;
- Logística reversa de embalagens de medicamentos, agrotóxicos e pesticidas;
- Eficiência energética, com uso de iluminação LED e equipamentos com selo PROCEL;

- Compostagem de resíduos orgânicos quando viável;
- Relatório anual de sustentabilidade com indicadores de consumo de água, energia e geração de resíduos.

## 13. DA SEGURANÇA DO TRABALHO

A CONTRATADA deverá cumprir integralmente as Normas Regulamentadoras (NR) do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, especialmente:

- NR-01 – Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais: elaboração e implementação do PGR (Programa de Gerenciamento de Riscos);
- NR-06 – Equipamentos de Proteção Individual (EPI): fornecimento, treinamento e fiscalização do uso;
- NR-07 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO): exames admissionais, periódicos, de retorno, de mudança de função e demissionais;
- NR-09 – Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos;
- NR-15 – Atividades e Operações Insalubres;
- NR-25 – Resíduos Industriais;
- NR-32 – Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde (aplicável às atividades veterinárias);
- Elaboração e manutenção do LTCAT (Laudo Técnico das Condições Ambientais do Trabalho);
- Vacinação dos funcionários contra raiva, conforme orientação do PCMSO;
- Treinamento contínuo em segurança do trabalho, combate a incêndio e primeiros socorros;
- Constituição de CIPA quando aplicável, conforme NR-05.

## 14. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

Em conformidade com a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), a CONTRATADA deverá:

- Tratar os dados pessoais dos adotantes, denúncias, colaboradores e demais envolvidos exclusivamente para as finalidades previstas no contrato;
- Não compartilhar, ceder, vender ou transferir dados pessoais a terceiros sem autorização expressa da Administração;
- Adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas;
- Comunicar à Administração, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares dos dados;
- Designar encarregado pelo tratamento de dados pessoais (DPO);
- Manter registro das atividades de tratamento de dados pessoais;
- Ao término do contrato, devolver ou eliminar os dados pessoais, mediante comprovação, salvo obrigação legal de retenção;
- Assinar Termo de Compromisso de Sigilo e Proteção de Dados.

## 15. DA ACESSIBILIDADE E VISITAÇÃO PÚBLICA

- As instalações deverão dispor de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme a Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e NBR 9050/2020 da ABNT;
- Deverão ser disponibilizados horários de visitação pública para adoção, em dias e horários previamente definidos com a Subsecretaria;
- As áreas de visitação deverão ser seguras, sinalizadas e não comprometer o bem-estar dos animais;
- A CONTRATADA poderá organizar visitas guiadas para grupos escolares e universitários mediante agendamento prévio.

## 16. DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizado Plano de Contingência para as seguintes situações:

### 16.1. Surtos de Doenças

- Protocolo de identificação, isolamento e tratamento;
- Notificação imediata à Vigilância Sanitária e à Subsecretaria de Bem-Estar Animal;
- Quarentena emergencial;
- Desinfecção total das instalações.

### 16.2. Incêndios

- Plano de evacuação de animais, com rotas de fuga seguras;
- Brigada de incêndio treinada;
- Equipamentos de combate a incêndio em conformidade com o AVCB.

### 16.3. Enchentes

- Identificação de áreas vulneráveis;
- Plano de remoção emergencial de animais;
- Local alternativo para abrigamento temporário.

### 16.4. Fugas

- Protocolo de busca e recaptura;
- Notificação imediata à Subsecretaria de Bem-Estar Animal;
- Registro documentado de todas as ocorrências;
- Cercamento duplo, a fim de evitar fugas.

### 16.5. Interrupção de Energia

- Gerador de energia de emergência;
- Manutenção de equipamentos vitais (refrigeração de medicamentos, ventilação, iluminação).

### 16.6. Falta de Água

- Reservatório com capacidade para suprimento mínimo de 48 horas;
- Contrato com fornecedor alternativo de água potável.

### 16.7. Mortalidade em Massa

- Protocolo de investigação epidemiológica;
- Notificação imediata à Subsecretaria, Vigilância Sanitária e Ministério Público;
- Coleta de material para diagnóstico laboratorial;
- Destinação adequada de carcaças por empresa licenciada.

### 16.8. Cólica em Massa ou Intoxicação Alimentar (Lote 3)

- Protocolo de investigação imediata da origem do alimento/forragem suspeita, com suspensão cautelar do lote;
- Atendimento clínico emergencial simultâneo a múltiplos animais, com priorização clínica (triagem);
- Notificação imediata à Subsecretaria de Bem-Estar Animal.

### 16.9. Veículo Reserva para Resgate

Plano de substituição em caso de falha mecânica do caminhão ou reboque, com disponibilização de veículo alternativo em até 1 (uma) hora ou estabelecimento de parceria com prestador de retaguarda.

### 16.10. Tempo de Resposta para Resgate

O prazo máximo de resposta ao acionamento é de 60 (sessenta) minutos.

## 17. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 17.1. Prazo de início da prestação de serviço e adequação estrutural

A contratada deverá iniciar a prestação dos serviços e promover as adequações estruturais necessárias ao atendimento integral dos requisitos técnicos, operacionais e sanitários previstos neste Termo de Referência no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da emissão da Ordem de Serviço Inicial pela CONTRATANTE.

O prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por até 30 (trinta) dias, mediante

solicitação formal e justificativa técnica apresentada pela contratada antes do término do prazo inicial, condicionada à análise e à autorização expressa da Administração.

A prorrogação não será automática e dependerá da demonstração da necessidade, da avaliação dos motivos apresentados e da inexistência de prejuízo ao interesse público e à continuidade do atendimento. Durante o período de adequação, permanecem obrigatórias todas as medidas necessárias à proteção da saúde, da segurança e do bem-estar dos animais, não sendo admitida a execução dos serviços em condições incompatíveis com os requisitos mínimos estabelecidos neste Termo de Referência.

O descumprimento dos prazos e das obrigações de adequação sujeitará a contratada às medidas e sanções cabíveis, observados o contrato, a legislação aplicável e o devido processo administrativo.

### 17.2. Local de Execução

Os serviços deverão ser executados em instalações próprias ou locadas da CONTRATADA, localizadas no Município de Araraquara/SP, observada, para o Lote 3, dentro do perímetro rural.

Horário de Funcionamento

- Atendimento veterinário e resgate: 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados;
- Visitação pública para adoção: conforme cronograma aprovado pela Subsecretaria.

### 17.3. Transição Contratual

Ao final do contrato, a CONTRATADA deverá:

- Entregar todos os animais em boas condições de saúde e bem-estar;
- Transferir todo o acervo documental (prontuários, registros, relatórios);
- Colaborar com a transição para nova CONTRATADA por período mínimo de 60 (sessenta) dias;
- Devolver todos os dados e sistemas à CONTRATANTE.

### 17.4. Protocolos Específicos

Protocolos de contenção física e química (Lote 3): todo procedimento que exija contenção deverá adotar, primeiramente, técnicas de contenção física adequadas (cabresto, torção nasal, tronco de contenção) e, quando necessário, contenção química mediante sedação ou tranquilização, sempre sob prescrição e responsabilidade do médico-veterinário, priorizando-se o método menos estressante ao animal.

Critérios de alta médica veterinária: o animal poderá ser considerado apto à alta clínica (encerramento do acompanhamento intensivo) quando apresentar estabilidade dos parâmetros clínicos, ausência de sinais de dor não controlada, cicatrização adequada (quando aplicável) e escore de condição corporal compatível com a faixa saudável, atestados por escrito pelo médico-veterinário responsável.

Critérios de manutenção no abrigo: o animal permanecerá sob os cuidados da CONTRATADA enquanto persistir tratamento clínico em curso, pendência de decisão administrativa ou judicial sobre sua destinação, ou período de quarentena/isolamento sanitário em curso, sendo liberado para adoção somente se o adotante assumir o tratamento do animal.

Protocolos de eutanásia: a eutanásia somente poderá ser realizada mediante autorização prévia e expressa da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, precedida de parecer técnico fundamentado do médico-veterinário Responsável Técnico e executada em conformidade com os métodos e critérios estabelecidos na Resolução CFMV nº 1.000/2012, sendo vedada sua realização por qualquer outro motivo que não o sofrimento irreversível do animal, devendo o caso ser comunicado à Subsecretaria.

Necropsia: nos casos de óbito não esclarecido clinicamente, de suspeita de maus-tratos, de mortalidade em massa ou de determinação da fiscalização, deverá ser realizada necropsia, mediante solicitação da Subsecretaria de Bem-Estar Animal, por médico-veterinário habilitado, com envio do laudo à CONTRATANTE em até 10 (dez) dias úteis.

### 17.5. A avaliação técnica, da conformidade e da substituição de produtos

Considerando que a contratação contempla o fornecimento de alimentos, suplementos, vacinas e demais materiais e produtos destinados ao atendimento veterinário e à manutenção da saúde e do bem-estar dos animais, faz-se necessário prever mecanismos de verificação da qualidade, da segurança e da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas pela Administração.

Para essa finalidade, o Termo de Referência poderá prever, quando tecnicamente justificável, a solicitação de amostras físicas, embalagens, rótulos, fichas técnicas ou outros documentos pertinentes, a fim de subsidiar a avaliação técnica quanto à composição, às características, à procedência, à rotulagem, ao prazo de validade, às condições de conservação e à adequação dos produtos às necessidades do serviço, observadas a natureza do item e a legislação aplicável. Nesses casos, será estabelecido o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para apresentação dos itens solicitados e de até 5 (cinco) dias úteis para a respectiva avaliação técnica pela Administração.

Também deverá ser prevista a possibilidade de recusa de produtos que apresentem desconformidades, avarias, irregularidades ou características que comprometam sua qualidade, segurança ou utilização, bem como a obrigação de substituição pela contratada, sem ônus adicional para a Administração, no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal.

A adoção desses mecanismos visa reduzir os riscos de recebimento de produtos inadequados, assegurar a qualidade dos materiais utilizados nos atendimentos e tratamentos veterinários e preservar a continuidade dos serviços, com especial atenção à saúde e ao bem-estar dos animais atendidos.

## 18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações decorrentes da legislação aplicável e das demais cláusulas deste Termo de Referência, compete à CONTRATANTE:

- Designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da assinatura;
- Emitir ordem de encaminhamento de animais, com informações completas sobre a origem e as circunstâncias do resgate/apreensão,

quando disponíveis;

- Fornecer à CONTRATADA as informações necessárias à correta execução dos serviços, inclusive quanto ao cadastro no SISPREF;
- Exercer a fiscalização técnica e administrativa do contrato, aplicando as sanções cabíveis em caso de descumprimento;
- Proporcionar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- Notificar formalmente a CONTRATADA sobre quaisquer irregularidades constatadas, garantindo prazo para regularização e o exercício do contraditório;
- Decidir, em prazo razoável, sobre a destinação final dos animais sob guarda da CONTRATADA, evitando prolongamento desnecessário da permanência que possa comprometer o bem-estar animal ou onerar indevidamente a Administração.
- Pagamento em até 30 (trinta) dias após a emissão da NFe.

## 19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das decorrentes da legislação aplicável, todas aquelas estabelecidas ao longo deste Termo de Referência, especialmente nos capítulos 6 a 17, cujo descumprimento sujeitará a CONTRATADA às medidas de fiscalização, às glosas e às sanções nele previstas.

DA GARANTIA DO OBJETO (ART. 40, § 1º, III, DA LEI Nº 14.133/2021):

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da obrigação da Contratada de reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos insumos empregados (art. 119 da Lei nº 14.133/2021).

Para os insumos veterinários, vacinas, medicamentos e alimentos fornecidos ou aplicados na execução do objeto, a Contratada garante:

Registro vigente nos órgãos competentes (MAPA/ANVISA) e prazo de validade remanescente não inferior a 12 (doze) meses no momento da aplicação ou fornecimento;

Manutenção rigorosa da cadeia de frio e das condições de armazenamento exigidas pelos fabricantes, obrigando-se a refazer, sem ônus para a Administração, qualquer procedimento de imunização cuja eficácia seja comprometida por falha de conservação ou aplicação.

A Contratada garante a integridade física, a guarda segura e o bem-estar dos animais abrigados durante toda a vigência contratual, assumindo integralmente os custos de tratamento veterinário e isolamento decorrentes de surtos sanitários, infecções ou agravos causados por comprovada falha de manejo, biossegurança ou higienização de suas instalações.

## 20. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O prazo de vigência inicial deste contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, sendo o prazo de execução iniciado após a emissão da ordem de serviço.

Por se tratar de objeto enquadrado como serviço/fornecimento contínuo, o prazo de vigência poderá ser prorrogado sucessivamente por meio de Termo Aditivo, observado o limite máximo de 10 (dez) anos, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração.

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal e gestor designados pela Subsecretaria de Bem-Estar Animal, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

### 20.1. Fiscal do Contrato

- Talita Ribeiro Silva, cargo de médica-veterinária, matrícula 28.506-4.
- O fiscal do contrato deverá ser servidor público com conhecimento técnico na área de medicina veterinária;
- Realizar visitas técnicas periódicas e registrar as ocorrências;
- Avaliar os relatórios gerenciais;
- Atestar as notas fiscais para pagamento.

### 20.2. Gestor do Contrato

- Suzana Alves de Lima, cargo de Chefe de Divisão, matrícula 15.896-8
- Coordenar as atividades de fiscalização e autorizar os resgates;

- Decidir sobre aplicação de penalidades e glosas;
- Autorizar aditivos e prorrogações;
- Notificar a CONTRATADA sobre irregularidades e fixar prazo para correção;
- Encaminhar relatórios ao Tribunal de Contas e Controladoria Interna.

### 20.3. Reuniões de Alinhamento

Deverão ser realizadas reuniões periódicas entre a equipe de fiscalização e a CONTRATADA para avaliação do desempenho contratual, discussão de melhorias e resolução de pendências.

## 21. DA FISCALIZAÇÃO, CONTROLE DE QUALIDADE E PENALIDADES

### 21.1. Mecanismos de Fiscalização

- Visitas técnicas presenciais inopinadas a qualquer horário;
- Análise dos relatórios gerenciais semanais e mensais;
- Auditoria documental e fotográfica;
- Acesso irrestrito às instalações onde os animais estão abrigados, bem como aos espaços destinados ao armazenamento de alimentos, medicamentos e suprimentos, e aos documentos e sistemas referentes aos animais pertencentes a CONTRATANTE;

### 21.2. Sanções Administrativas

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções, nos termos dos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021:

- Advertência;
- Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato, limitada a 30%;
- Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, conforme gravidade;
- Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Araraquara, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos.
- A CONTRATADA responderá pelos danos decorrentes de negligência na guarda dos animais, sem prejuízo das demais responsabilidades civis, administrativas e legais cabíveis.

## 21.3. Tabela de Infrações e Penalidades

| INFRAÇÃO | GRAVIDADE | PENALIDADE |
|---|---|---|
| **Ausência de médico-veterinário no plantão** | GRAVE | Multa de 2% do valor mensal por ocorrência/turno |
| **Falta de água ou alimentação aos animais** | GRAVÍSSIMA | Multa de 5% do valor mensal por dia de descumprimento. |
| **Não envio de relatórios no prazo** | LEVE | Advertência na 1ª ocorrência; multa de 1% do valor mensal em caso de reincidência |
| **Impedir, dificultar ou retardar injustificadamente o acesso da fiscalização inopinada às instalações, aos animais, aos documentos. monitoramento referentes aos animais abrigados.** | GRAVE | Multa de 3% do valor mensal por dia de obstrução. |
| **Ausência de vacinação** | GRAVÍSSIMA | Multa de 5% do valor mensal |
| **Ausência de RT veterinário** | GRAVÍSSIMA | Multa de 5% do valor mensal cumulada com a suspensão do pagamento |
| **Fuga de animal sem notificação** | GRAVE | Multa de 2% do valor mensal por animal evadido |
| **evadidoInstalações em condições precárias** | GRAVE | Multa de 3% do valor mensal com fixação de prazo improrrogável de 15 dias |

| | | |
|---|---|---|
| | | para correção |
| **Óbito sem laudo veterinário** | GRAVÍSSIMA | Multa de 3% do valor mensal por ocorrência |
| **Descumprimento LGPD** | GRAVE | Multa de 2% do valor mensal sem prejuízo da imediata notificação formal à ANPD |
| **Falta de PGRSS ou AVCB vigente** | GRAVÍSSIMA | Multa de 5% do valor mensal cumulada com a suspensão do pagamento |
| **Maus-tratos comprovados a animal sob guarda da CONTRATADA** | GRAVÍSSIMA | Multa de acordo com a Lei Municipal nº 827/2012 e conforme o grau de maus-tratos (leve, médio ou grave), comunicação ao Ministério Público e instauração de processo de extinção contratual e de responsabilização administrativa |

Os percentuais de multa indicados nesta tabela incidem sobre o valor mensal do contrato do respectivo lote, salvo indicação diversa.

Parágrafo 1º. A aplicação de penalidades será precedida de notificação e prazo para defesa, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos do art. 157 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 2º. A reincidência em infrações graves ou gravíssimas poderá ensejar a extinção unilateral do contrato, nos termos dos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo 3º. As multas poderão ser descontadas da garantia contratual, dos créditos devidos à CONTRATADA ou cobradas judicialmente.

## 22. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 22.1. Medição

A medição dos serviços será realizada mensalmente pelo Fiscal do Contrato, mediante verificação da efetiva execução dos serviços prestados no período, os relatórios técnicos apresentados pela CONTRATADA e as evidências documentais da execução conforme descrito neste termo de referência.

A medição compreenderá exclusivamente os serviços efetivamente executados e aceitos pela fiscalização, observadas as quantidades contratadas e os respectivos preços unitários constantes da proposta vencedora.

Para fins de medição dos serviços executados, a CONTRATADA deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da execução,

relatório mensal detalhado contendo a discriminação de todos os serviços efetivamente prestados, conforme especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, incluindo, entre outros:

I – relação individualizada dos animais atendidos, contendo identificação por microchip e/ou número do processo de recolhimento;

II – datas e horários dos transportes realizados;

III – local de origem do resgate;

IV – número de animais abrigados sob responsabilidade da CONTRATADA (lotes 1 e 2);

V – quantitativo de diárias de abrigamento efetivamente prestadas para o lote 3;

VI – atendimentos médicos-veterinários realizados;

VII – vacinas, microchipagem, testes, exames laboratoriais e de imagem executados;

VIII – procedimentos cirúrgicos, terapêuticos e clínicos realizados;

IX – medicamentos utilizados, contendo descrição, lote, quantidade e indicação clínica (lote 3);

X – registros fotográficos que demonstrem a evolução clínica dos animais, quando aplicável;

XI – prontuário veterinário atualizado;

XII – relatório de ocorrências, incluindo óbitos, eutanásias, fugas, acidentes, transferências ou adoções autorizadas;

XIII – transportes realizados;

XIV – volume de alimento consumido.

A fiscalização poderá realizar inspeções presenciais ou remotas, solicitar documentos complementares, verificar prontuários, confrontar registros com as Ordens de Serviço e promover diligências destinadas à confirmação da efetiva prestação dos serviços.

Constatada divergência entre os serviços executados e aqueles informados para medição, serão considerados apenas os quantitativos efetivamente comprovados, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Somente após a aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato será autorizada a emissão da Nota Fiscal para fins de pagamento.

### 22.2. Recebimento Provisório

O recebimento provisório será realizado pelo Fiscal do Contrato, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento da medição mensal, mediante conferência preliminar da execução dos serviços, compreendendo, no mínimo:

I – verificação das Ordens de Serviço executadas;

II – conferência dos relatórios técnicos apresentados;

III – análise dos prontuários médico-veterinários;

IV – verificação das diárias de abrigamento efetivamente prestadas;

V – conferência dos procedimentos, exames e tratamentos executados;

VI – inspeção das instalações, quando necessária;

VII – verificação do atendimento aos níveis mínimos de qualidade previstos no Termo de Referência.

O recebimento provisório não implica aceitação definitiva dos serviços, nem exonera a CONTRATADA de sua responsabilidade pela perfeita execução contratual.

Caso sejam identificadas inconformidades, a fiscalização notificará formalmente a CONTRATADA para promover as correções necessárias, estabelecendo prazo compatível com a natureza da irregularidade, suspendendo-se o recebimento definitivo até sua completa regularização.

### 22.3. Recebimento Definitivo

O recebimento definitivo será efetuado pelo Gestor do Contrato ou comissão designada pela Administração, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da emissão do recebimento provisório, desde que verificadas todas as seguintes condições:

I – execução integral dos serviços contratados;

II – inexistência de pendências técnicas ou administrativas;

III – aprovação da medição pelo Fiscal do Contrato;

IV – apresentação da documentação exigida para pagamento;

V – atendimento integral às especificações constantes do Termo de Referência, do Contrato e da proposta vencedora.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil, administrativa e técnica da CONTRATADA pela qualidade dos serviços prestados, nem afasta sua obrigação de reparar defeitos, falhas, vícios ou irregularidades posteriormente constatados, durante toda a vigência contratual e nos prazos legais aplicáveis.

A Administração poderá rejeitar, total ou parcialmente, os serviços executados em desacordo com as especificações contratuais, hipótese em que a CONTRATADA deverá promover as adequações necessárias, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE, permanecendo suspenso o pagamento correspondente até a completa regularização.

**22.4. Pagamento**

- O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal e do ateste pelo fiscal do contrato;
- Nenhum pagamento será realizado sem a apresentação dos documentos comprobatórios exigidos;
- A nota fiscal deverá ser acompanhada de: relatório de atividades, planilha de animais, indicadores, certidões de regularidade fiscal e trabalhista vigentes;
- Eventuais glosas serão descontadas do valor da fatura mensal.

**22.5. Glosas**

Poderão ser aplicadas glosas nos seguintes casos:

| OCORRÊNCIA | PERCENTUAL DE GLOSA |
|---|---|
| **Ausência de relatórios semanais** | 2% do valor mensal por semana |
| **Ausência de fotografias/vídeos de divulgação** | 1% do valor mensal |
| **Falta de atualização cadastral de animais** | 1% do valor mensal |
| **Ausência de médico-veterinário no plantão ou para atendimento** | 5% do valor mensal, por turno |
| **Ausência de responsável técnico** | 10% do valor mensal |
| **Divergência entre procedimentos faturados e efetivamente registrados em prontuário** | 20% do valor mensal faturado |

As glosas serão calculadas por ocorrência e/ou por percentual do valor mensal do contrato, conforme tabela acima, e serão descontadas no pagamento subsequente, sem prejuízo da aplicação cumulativa das sanções administrativas cabíveis.

A glosa corresponde à redução do pagamento em razão de serviço não executado, executado em desacordo com o Termo de Referência ou não comprovado, não se confundindo com a multa, de natureza sancionatória. Cada glosa será precedida de registro da ocorrência pela fiscalização, com indicação do fato gerador e da evidência correspondente, e de ciência à CONTRATADA, sendo vedada a aplicação de mais de uma glosa sobre o mesmo fato gerador.

## 23. DA GARANTIA CONTRATUAL, REAJUSTE E SUBCONTRATAÇÃO

### 23.1. Garantia Contratual

Será exigida garantia contratual de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas seguintes modalidades: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública; seguro-garantia; ou fiança bancária.

### 23.2. Reajuste e Repactuação

Os preços contratados poderão ser reajustados anualmente, contados da data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, da Lei 14.133/2021), pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou outro índice setorial mais adequado, definido no instrumento convocatório.

### 23.3. Subcontratação

É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial de atividades acessórias poderá ser admitida, mediante prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, observadas as seguintes condições:

I – Para os Lotes I e II: exames laboratoriais, exames de imagem, necropsia fotodocumentada com laudo, cirurgias complexas e ortopédicas, transporte especializado e destinação de resíduos;

II – Para o Lote III: resgate especializado, serviços de odontologia, casqueamento, fisiatria, necropsia fotodocumentada com laudo, exames laboratoriais, exames de imagem e destinação de resíduos.

A CONTRATADA deverá apresentar previamente a identificação e a documentação dos subcontratados, incluindo as licenças sanitárias aplicáveis, os registros nos respectivos Conselhos Profissionais e a comprovação de habilitação técnica compatível com os serviços a serem executados. Os serviços subcontratados deverão ser devidamente documentados por meio de laudos, resultados e demais registros pertinentes.

A subcontratação não estabelecerá qualquer vínculo jurídico ou contratual entre a CONTRATANTE e os subcontratados, permanecendo a CONTRATADA integralmente responsável pela execução do objeto e pela regularidade técnica, sanitária e legal dos serviços, inclusive daqueles eventualmente subcontratados. A Administração poderá recusar o subcontratado ou determinar sua substituição caso não sejam atendidos os requisitos estabelecidos.

**23.4. Da Participação em Consórcio**

Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, observadas as disposições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições estabelecidas no edital, mediante apresentação do compromisso de constituição de consórcio, indicação da empresa líder e atendimento aos requisitos de habilitação e qualificação exigidos para o objeto licitado.

As empresas consorciadas deverão observar as regras legais relativas à comprovação da qualificação técnica e econômico-financeira, à responsabilidade solidária pelos atos praticados em consórcio e às demais condições aplicáveis, inclusive quanto à formalização e constituição do consórcio antes da celebração do contrato, quando exigível.

Eventuais restrições à participação em consórcio deverão estar fundamentadas em justificativa técnica e administrativa expressa no processo licitatório, vedadas limitações desprovidas de motivação adequada.

**24. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço global por lote, em

conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

### 24.1. Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE, admitindo-se que a licitante oferte proposta para um, dois ou os três lotes, nos termos do capítulo 2 deste Termo de Referência.

### 24.2. Exigência de Vistoria

Poderá ser exigida, ou facultada, declaração de vistoria prévia às instalações da Subsecretaria de Bem-Estar Animal ou declaração formal de ciência das condições de execução, nos termos definidos no Edital, vedada a exigência de vistoria obrigatória como condição de participação quando puder ser suprida por declaração formal, em observância à jurisprudência do TCU sobre restrição à competitividade. Para a vistoria, agendar pelo telefone: 3339-4441.

## 25. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação será obtido mediante pesquisa de preços realizada pelo setor de compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 13.415/2023, utilizando-se, no mínimo, três das seguintes fontes:

- Painel de Preços do Governo Federal;
- Contratações similares de outros entes públicos;
- Pesquisa direta com fornecedores;
- Pesquisa em mídia especializada e sítios eletrônicos.

## 26. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no Orçamento Municipal vigente, a serem indicadas pelo setor financeiro no momento oportuno.

A indicação da dotação orçamentária específica constará do processo licitatório, em observância ao art. 150 da Lei nº 14.133/2021.

## 27. DAS NORMAS TÉCNICAS E LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Sem prejuízo das demais normas citadas ao longo deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá observar:

### 27.1. Legislação Federal e Estadual

- Lei nº 14.133/2021 – Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 9.605/1998 – Lei de Crimes Ambientais;
- Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD);
- Lei nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei nº 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente;

- Lei nº 14.228/2021 – Proibição da eliminação de cães e gatos pelos órgãos de controle de zoonoses, canis públicos e estabelecimentos oficiais congêneres;
- Decreto Federal nº 24.645/1934 – Medidas de proteção animal;
- Lei Estadual nº 17.497/2021 – atualiza o Código Estadual para criar o Programa de Proteção e Bem-Estar dos Animais Domésticos e institui o Registro Único de Tutor;
- Lei Estadual nº 12.916/2008 – proíbe a eutanásia de cães e gatos saudáveis em centros de controle de zoonoses, canis públicos, órgãos congêneres no Estado de São Paulo;
- Lei Estadual nº 11.977/2005 – institui o Código de Proteção aos Animais.

### 27.2. Normas do CFMV e CRMV

- Resolução CFMV nº 1.236/2018 – Conceitos de bem-estar animal;
- Resolução CFMV nº 1.275/2019 – Condições de funcionamento de estabelecimentos médico-veterinários de atendimento a animais de estimação de pequeno porte;
- Resolução CFMV nº 1.137/2016 – Responsabilidade Técnica;
- Resolução CFMV nº 1.000/2012 – Procedimentos e métodos de eutanásia;
- Resolução CFMV nº 1.138/2016 – Prontuários veterinários;
- Demais resoluções do CFMV e CRMV-SP aplicáveis.

### 27.3. Normas Sanitárias e Ambientais

- RDC ANVISA nº 222/2018 – Gerenciamento de resíduos de serviços de saúde;
- Resolução CONAMA nº 358/2005 – Tratamento e destinação de resíduos de serviços de saúde;
- Normas da CETESB aplicáveis ao manejo de resíduos e efluentes;

- Resolução CONAMA nº 357/2005 – água para dessedentação animal;
- Normas do MAPA para transporte e manejo de animais.

### 27.4. Normas de Segurança do Trabalho

- NR-01, NR-05, NR-06, NR-07, NR-09, NR-15, NR-25, NR-32 do MTE.

## 28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I – A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

II – A Subsecretaria de Bem-Estar Animal poderá realizar auditorias presenciais ou remotas a qualquer momento, solicitando inclusive solicitar acesso aos registros eletrônicos/prontuários dos animais, sem necessidade de aviso prévio.

III – A execução contratual sujeita-se à fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), do Ministério Público, da Controladoria Interna e de auditorias externas.

IV – Os casos omissos serão resolvidos pela Administração, com observância da Lei nº 14.133/2021 e legislação aplicável.

Araraquara/SP, 19 de novembro de 2026.

**Dra. Talita Ribeiro**

Médica-veterinária

Subsecretaria de Bem-Estar Animal

Prefeitura Municipal de Araraquara/SP